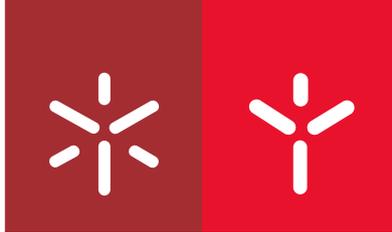


Universidade do Minho
Escola de Direito

Carla Maria Pereira dos Santos Castro

**A Reforma Administrativa das Freguesias
no Contexto de Mudança da Administração
Pública – O Caso do Município do Porto**



Universidade do Minho
Escola de Direito

Carla Maria Pereira dos Santos Castro

**A Reforma Administrativa das Freguesias
no Contexto de Mudança da Administração
Pública – O Caso do Município do Porto**

Dissertação de Mestrado
Mestrado em Direito das Autarquias Locais

Trabalho realizado sob a orientação do
Professor Doutor António Cândido de Oliveira

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE;

Universidade do Minho, ____/____/_____

Assinatura: _____

AGRADECIMENTOS

Uma palavra de agradecimento em primeira instância ao Senhor Professor António Cândido Macedo de Oliveira, pela forma como orientou este trabalho.

Em segundo lugar, ao Município do Porto e a todos aqueles que me apoiaram, nomeadamente à Senhora Dr.^a Raquel Maia e Senhora Dr.^a Rita Ramalho.

Por último, mas não menos importante, ao meu marido José Castro e filha Mariana Castro pelo inextinguível apoio que demonstraram, tornando possível que esta etapa se concretizasse, muitas vezes com prejuízo das suas vidas pessoais.

A todos, muito obrigada.

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivos principais o estudo da reforma administrativa das freguesias na mudança da administração pública no nosso país e mais concretamente no Município do Porto, case study deste trabalho.

Este trabalho encontra-se estruturado em quatro capítulos direcionados para diferentes áreas, todas elas relacionadas com o tema em questão.

No primeiro capítulo, apresenta-se o conceito de freguesia e o enquadramento histórico e evolutivo das freguesias ao longo do tempo, nomeadamente a partir da Constituição da República Portuguesa de 1822, que incluiu os preceitos que caracterizam a moderna administração local e particularmente a municipal, do nosso país. Relacionam-se as competências das freguesias durante as várias fases evolutivas do mesmo período e apresenta-se por fim o paradigma da freguesia rural versus urbana.

No segundo capítulo, faz-se o enquadramento teórico da mudança na administração pública encetada há décadas atrás, contextualizando a reforma administrativa nessa mudança referindo as principais valências associadas. É também abordado o tema da simplificação administrativa e da administração eletrónica aliada às novas tecnologias como forma de promover o serviço prestado ao cidadão.

Quanto ao terceiro capítulo aborda-se a situação económica do país, as recomendações da troika como alavanca para a reforma, assim como os fatores político-financeiros associados. É neste capítulo que abordamos a forma de operacionalização das medidas adotadas pelo governo para a reforma, do memorando da troika, do livro verde da reforma da administração local, substanciado na Lei n.º 22/2012 de 30 de maio.

Por fim, o quarto capítulo refere-se exclusivamente ao Município do Porto, centrando-se na história e origem das suas freguesias, com um quadro evolutivo da integração das freguesias no Município desde 1836. Apresenta-se também o acompanhamento da pronúncia da Assembleia Municipal do Porto relativamente à agregação das freguesias do município, desde a fase de discussão pública.

ABSTRACT

This work has as main objectives the study of administrative reform of the parishes in the change of public administration in our country and more specifically the city of Porto, this case study work.

This work is structured in four chapters directed to different areas, all related to the topic at hand.

The first chapter presents the concept of parish and historical background and evolution of the parishes over time, particularly from the Portuguese Constitution of 1822, which included the principles that characterize the modern local government and particularly the city of our country. Relate to the powers of parishes during the various phases of the same period, and finally presents the paradigm of urban versus rural parish.

In the second chapter, it is the theoretical change in public administration initiated decades ago, contextualizing the administrative reform in the change indicating the main valence associated. It also addressed the issue of administrative simplification and electronic administration combined with new technologies in order to promote the service provided to citizens.

The third chapter deals with the country's economic situation, the recommendations of the troika as a lever for reform, as well as factors associated with political and financial. In this chapter we discuss how to operationalize the measures adopted by the government for reform, the memorandum of the troika, the Green Paper of the Local Government embodied in the law 22/2012 of May 30.

Finally, the fourth chapter refers exclusively to the city of Porto, focusing on the history and origin of their parishes, with an evolutionary framework for the integration of parishes in the city since 1836. Displays are also monitoring the pronouncement of the Municipal Assembly of Porto on the aggregation of the parishes of the municipality from the stage of public discussion. Finally, it presents the new framework of parishes in the city resulting from the application of Law 22/2012 of 30 May.

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS.....	i
RESUMO	ii
ABSTRACT	iii
ÍNDICE	iv
ÍNDICE DE FIGURAS.....	vi
INTRODUÇÃO.....	ix
I – AS FREGUESIAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS – PERSPECTIVA HISTÓRICA E ATUAL	1
1 - O Conceito de Autarquias Locais - Municípios e Freguesias.....	1
2 - A Evolução Histórica da Administração Local e das Freguesias até ao Nosso Tempo	13
3 – As competências das Juntas de Paróquia/Paróquias Civas/Freguesias no que concerne aos serviços prestados aos cidadãos.....	16
a) Competências durante o Liberalismo.....	16
b) Competências durante a Primeira República.....	17
c) Competências durante o Estado Novo	18
d) Atribuições e Competências na atualidade	19
4 – O paradigma das funções da freguesia rural versus freguesia urbana	38
II – O IMPACTO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS NA MUDANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	41
1 – Enquadramento teórico da Mudança da Administração Pública	41
2 – Contextualização da Reforma Administrativa na Mudança da Administração Pública.....	45
3 – A Simplificação Administrativa aliada às novas tecnologias como forma de agilização dos serviços prestados aos cidadãos.....	49
III – A REFORMA ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS NO CONTEXTO ECONÓMICO DO PAÍS	53
1 – A situação económica do País e a crise atual	53
2 – As recomendações da troika relativamente à reforma administrativa das freguesias	59
3 – Apresentação da metodologia da reforma administrativa levada a cabo pelo Governo	61

4 – A Reorganização Administrativa das Freguesias à luz da Lei 22/2012, de 30 de maio	66
IV – A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DO PORTO – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS DECORRENTE DA LEI 22/2012, DE 30 DE MAIO	75
1 – A História na origem das freguesias do Porto.....	75
2 – Caracterização do Município do Porto	79
3 - Caracterização das atuais Freguesias do Porto.....	83
3.1 Aldoar.....	83
3.2 Bonfim.....	87
3.3 Campanhã.....	91
3.4 Cedofeita	95
3.5 Foz do Douro	99
3.6 Lordelo do Ouro	103
3.7 Massarelos.....	107
3.9 Nevogilde	114
3.10 Paranhos.....	118
3.11 Ramalde.....	122
3.12 Santo Ildefonso	126
3.13 São Nicolau	131
3.14 Sé.....	134
3.15 Vitória.....	138
Quadro síntese com informação das freguesias do Porto.....	143
Quadro síntese com informação sobre os sites institucionais das freguesias do Porto	144
CONCLUSÕES.....	169
BIBLIOGRAFIA.....	173
CIBERGRAFIA.....	176

ÍNDICE DE FIGURAS

FIG 1 - Evolução do número de freguesias desde 1836 até a atualidade	2
FIG 2 - Evolução do número de Freguesias Aveiro.....	3
FIG 3 - Evolução do número de Freguesias Beja	3
FIG 4 - Evolução do número de Freguesias Braga.....	4
FIG 5 - Evolução do número de Freguesias Bragança	4
FIG 6 - Evolução do número de Freguesias Castelo Branco	4
FIG 7 - Evolução do número de Freguesias Coimbra	5
FIG 8 - Evolução do número de Freguesias Évora	5
FIG 9 - Evolução do número de Freguesias Faro.....	5
FIG 10 - Evolução do número de Freguesias Guarda	6
FIG 11 - Evolução do número de Freguesias Leiria	6
FIG 12 - Evolução do número de Freguesias Lisboa	6
FIG 13 - Evolução do número de Freguesias Portalegre	7
FIG 14 - Evolução do número de Freguesias Porto	7
FIG 15 - Evolução do número de Freguesias Santarém	7
FIG 16 - Evolução do número de Freguesias Setúbal	8
FIG 17 - Evolução do número de Freguesias Viana do Castelo	8
FIG 18 - Evolução do número de Freguesias Vila Real	8
FIG 19 - Evolução do número de Freguesias Viseu	9
FIG 20 - Evolução do número de Freguesias Açores	9
FIG 21 - Evolução do número de Freguesias Madeira	9
FIG 22 - Evolução do Número de Freguesias Nacional.....	10
FIG 23 – Órgãos constitutivos das freguesias durante o Liberalismo	16
FIG 24 – Competências das Juntas de Paróquia durante o Liberalismo	17
FIG 25 - Competências das Juntas de Paróquia durante a Primeira República	18
FIG 26 – N.º de Freguesias durante o Estado Novo	19
FIG 27 – Competências das Juntas de Freguesia durante o Estado Novo.....	19
FIG 28 – Atribuições dos Municípios e Freguesias na atualidade	22
FIG 29 – Descrição das envolventes e condicionantes da Gestão Pública.....	44
FIG 30 – Projeção do Banco de Portugal para o desenvolvimento da economia portuguesa 2012/2013	58
FIG 31 - Prazos de aplicação da Lei 22/2012, de 30 de maio	74
FIG 32 – Mapa de Lugares Urbanos	74
FIG 33 – Data de integração das freguesias do Porto e legislação.....	78
FIG 34 – Mapa Freguesias do Município do Porto	78
FIG 35 - Mapa Aldoar	84
FIG 36 – Home page do Site institucional da Freguesia de Aldoar	84
FIG 38 – Evolução demográfica Aldoar	86
FIG 37 – Área/População/Órgãos Constitutivos Aldoar.....	85
FIG 39 - Índice de Envelhecimento Aldoar	86
FIG 40 - Mapa Bonfim	88

FIG 41 - Home page do Site institucional da Freguesia de Bonfim	88
Legenda 42 - Área/População/Órgãos Constitutivos Bonfim	89
FIG 43 – Evolução demográfica Bonfim	89
FIG 44 - 45 Índice de Envelhecimento Bonfim	90
FIG 46 - Mapa Campanhã	92
FIG 47 - Home page do Site institucional da Freguesia de Campanhã	92
FIG 48 - Área/População/Órgãos Constitutivos Campanhã	93
FIG 49 – Evolução demográfica Campanhã	93
FIG 50 - 51 Índice de Envelhecimento Campanhã	94
FIG 52 - Mapa Cedofeita	97
FIG 53 - Home page do Site institucional da Freguesia de Cedofeita	97
FIG 54 - Área/População/Órgãos Constitutivos Cedofeita	97
FIG 55 – Evolução demográfica Cedofeita	98
FIG 56 - 57 Índice de Envelhecimento Cedofeita	98
FIG 58 – Mapa Foz do Douro	100
FIG 59 - Home page do Site institucional da Freguesia de Foz do Douro	100
FIG 61 – Evolução demográfica Foz do Douro	101
FIG 60 - Área/População/Órgãos Constitutivos Foz do Douro	101
FIG 62 - Índice de Envelhecimento Foz do Douro	102
FIG 63 - Mapa Lordelo do Ouro	104
FIG 64 - Home page do Site institucional da Freguesia de Lordelo do Ouro	104
FIG 66 – Evolução demográfica Lordelo do Ouro	105
FIG 65 - Área/População/Órgãos Constitutivos Lordelo do Ouro	105
FIG 67 - Índice de Envelhecimento Lordelo do Ouro	106
FIG 68 – Mapa Massarelos	108
FIG 69 - Área/População/Órgãos Constitutivos Massarelos	108
FIG 70 – Evolução demográfica Massarelos	108
FIG 71 – Índice de Envelhecimento Massarelos	109
FIG 72 – Mapa Miragaia	111
FIG 73 - Home page do Site institucional da Freguesia de Miragaia	112
FIG 74 - Área/População/Órgãos Constitutivos Miragaia	112
FIG 75 – Evolução demográfica Miragaia	113
FIG 76 - Índice de Envelhecimento Miragaia	113
FIG 77 – Mapa Nevogilde	115
FIG 78 - Home page do Site institucional da Freguesia de Nevogilde	115
FIG 79 - Área/População/Órgãos Constitutivos Nevogilde	116
FIG 80 – Evolução demográfica Nevogilde	116
FIG 81 - Índice de Envelhecimento Nevogilde	117
FIG 82 - Mapa Paranhos	119
FIG 83 - Home page do Site institucional da Freguesia de Nevogilde	120
FIG 84 - Área/População/Órgãos Constitutivos Paranhos	120
FIG 85 – Evolução demográfico Paranhos	121
FIG 86 - Índice de Envelhecimento Paranhos	121
FIG 87 - Mapa Ramalde	123

FIG 88 - Home page do Site institucional da Freguesia de Ramalde.....	123
FIG 89 - Área/População/Órgãos Constitutivos Ramalde	124
FIG 90 – Evolução demográfica Ramalde.....	125
FIG 91 - Índice de Envelhecimento Ramalde.....	125
FIG 92 – Mapa Santo Ildefonso	128
FIG 93 - Home page do Site institucional da Freguesia de Ramalde.....	128
FIG 94 – Área/População/Órgãos Constitutivos Santo ildefonso	129
FIG 95 – Evolução demográfica Santo Ildefonso.....	129
FIG 96 - Índice de Envelhecimento Santo Ildefonso	130
FIG 97 - Mapa São Nicolau	132
FIG 98 – Área/População/Órgãos Constitutivos São Nicolau.....	132
FIG 99 – Evolução demográfica São Nicolau	133
FIG 100 - Índice de Envelhecimento São Nicolau.....	133
FIG 101 - Mapa Sé	135
FIG 102 - Home page do Site institucional da Freguesia da Sé	135
FIG 103 - Área/População/Órgãos Constitutivos Sé	136
FIG 104 – Evolução demográfica Sé	136
FIG 105 - Índice de Envelhecimento Sé.....	137
FIG 106 - Mapa Vitória	139
FIG 107 - Área/População/Órgãos Constitutivos Vitória	139
FIG 108 – Evolução demográfica Vitória	140
FIG 109 110- Índice de Envelhecimento Vitória.....	140
FIG 111 - Mapa das Freguesias da Cidade segundo proposta PSD Porto	147
FIG 112 - Distribuição da população pelas freguesias segundo Proposta do PSD Porto	148
FIG 113 - Mapa das Freguesias da Cidade segundo proposta do CDS-PP.....	150
FIG 114 - Distribuição da população pelas freguesias segundo Proposta do CDS-PP.....	150

INTRODUÇÃO

Até aos nossos dias, nunca ocorreu uma reforma estrutural das freguesias no nosso país. Somente com o XIX Governo, foi encetado esse processo derivado do cenário político-económico que se vive atualmente em Portugal, que nos leva a admitir, que o atual sistema de organização administrativa local, designadamente ao nível das freguesias, necessita de uma reestruturação, na medida em que não se coaduna com a realidade dos nossos dias. É de salientar, que os serviços que os cidadãos usufruem e que derivam da atuação das freguesias não são, em alguns casos, serviços de qualidade, porque a freguesia não possui meios para tal. No entanto, as Freguesias deverão desempenhar um papel relevante na administração local, pela sua proximidade com a população e conseqüentemente com as suas necessidades mais prementes.

Há portanto, que unir esforços, no sentido de dotar as freguesias, das condições necessárias, nomeadamente ao nível de meios que levem a um melhor desempenho das suas funções, exaltando dessa forma a sua função primordial, a de servir os interesses dos cidadãos.

É esta situação que o Governo se propõe alterar, seguindo uma recomendação da Troika, no que concerne a esta matéria e que se encontra plasmada no memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica, nomeadamente no âmbito do número **3. Medidas Orçamentais Estruturais**¹, que passamos a transcrever:

“3.44. Reorganizar a estrutura da administração local. Existem actualmente 308 municípios e 4.259 freguesias. Até Julho 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos, baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral local, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos.”

É a este tema chave que dedicamos o Capítulo I deste trabalho, onde definimos o conceito de Autarquias Locais, falamos na evolução da Administração Local das freguesias até ao nosso tempo, bem como nas suas competên-

¹ Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica - Maio de 2011

cias, nomeadamente durante o Liberalismo, Primeira República, Estado Novo e atualidade. Abordamos também o paradigma das funções das freguesias rurais e urbanas com todas as suas especificidades. Entendemos ainda ser pertinente, apresentarmos neste capítulo a evolução do número de freguesias desde 1836 até à atualidade a nível nacional (Continente, Açores e Madeira).

O segundo Capítulo, e segundo tema chave deste trabalho, dedicamo-lo à mudança da administração pública, associando os principais fatores de mudança de uma forma geral. Ao falarmos em eficiência da administração pública, temos obrigatoriamente que falar na mudança que cumprir esse desiderato implica.

É neste contexto que apresentamos este capítulo, uma vez que as medidas restritivas às Freguesias, estão enquadradas na mudança da Administração Pública encetada há décadas atrás, de acordo com os objetivos das medidas orçamentais estruturais, que passamos a transcrever:

“Melhorar a eficiência da administração pública pela eliminação de redundâncias, simplificando procedimentos e reorganizando serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas (por exemplo, empresas, fundações, associações); melhorar o processo orçamental através do enquadramento legal recentemente aprovado, incluindo a adaptação em conformidade da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais; reforçar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização².”

Ainda sobre a grande temática das freguesias, mas com um carácter mais centrado na atualidade que vivenciamos no nosso país, no Capítulo III deste trabalho, focamos a crise económica do país, as recomendações da troika relativamente à reforma administrativa das freguesias e a apresentação da metodologia da reforma administrativa levada a cabo pelo Governo, plasmadas no livro verde da reforma administrativa.

É neste capítulo que apresentamos também com carácter evolutivo e sistemático os quatro eixos da reforma bem como as várias fases da sua implementação.

Por fim, o Capítulo IV centra-se no Município do Porto, onde existem atualmente quinze freguesias, pelo que este trabalho incide sobre as mesmas

² Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica - Maio de 2011

particularmente, já que é feito um levantamento das respetivas características, tais como a sua história, número de habitantes, (com base em números apurados nos Censos 2001/2011), área de delimitação geográfica, número de recursos humanos afetos, Fundo de financiamento das Freguesias, transferências de verbas dos Municípios e informação constante nos sítios institucionais (apenas as que têm disponível).

Entendemos também apresentar gráficos relativos à evolução demográfica do Município por freguesia dos últimos 20 anos, ou seja desde 1991 até 2011 (com base em números apurados nos Censos 2001/2011).

É portanto, sobre o tema da Reforma Administrativa enquadrada na Mudança da Administração Pública nos seus vários vetores, que a presente dissertação se focaliza, seguindo mais de perto o caso do Município do Porto.

I – AS FREGUESIAS NO ORDENAMENTO JURÍDICO PORTUGUÊS – PERSPECTIVA HISTÓRICA E ATUAL

1 - O Conceito de Autarquias Locais - Municípios e Freguesias

A organização administrativa local do nosso país remonta à primeira metade do século XIX na sequência da Revolução Liberal de 1820 que precedeu o Estado Liberal após a Revolução Francesa de 1789³.

É em Mouzinho da Silveira que a moderna administração local portuguesa encontra a seu ponto de referência (Decreto n.º 23, de 16 de maio de 1832).

A reforma de Mouzinho da Silveira de 1832, que aliás extingue da organização administrativa as juntas de paróquia criadas por decreto de 1830, de 26 de novembro, faz referência às freguesias como forma de encontrar o número de vereadores da câmara⁴. Este diploma consagra a separação de poderes de julgar e administrar e tem uma forte inspiração napoleónica, no entanto sofreu várias críticas devido ao excessivo poder consagrado aos prefeitos e provedores, tendo vigorado por um curto espaço de tempo.

É neste contexto que surge a reforma territorial dos municípios e a publicação do primeiro Código Administrativo Português, o Código Administrativo de 1836 de Passos Manuel publicado a 31 de dezembro, que critica o decreto de Mouzinho da Silveira, nomeadamente o facto de a coroa escolher os seus agentes administrativos.

A reforma municipal teve concretização pelo Decreto de 6 de novembro de 1836, assinado por Passos Manuel e foi com base neste diploma que se procedeu à contagem das 4050 existentes àquela data⁵.

³ Direito das Autarquias locais – António Cândido de Oliveira

⁴ Direito das Autarquias Locais – António Cândido de Oliveira

⁵ Santos, José António – As Freguesias História e Atualidade

O quadro infra apresenta a evolução do número de freguesias desde 1836 até a atualidade:

Distritos e Regiões Autónomas	1836	1840/46	1898	1936	1950	1974	1980	1995	2001	2011
Aveiro	173	173	181	188	190	198	198	208	208	208
Beja	107	107	93	91	90	90	90	98	100	100
Braga	520	506	517	509	401	511	511	512	515	515
Bragança	437	296	291	295	297	298	298	298	299	299
Castelo Branco	155	151	145	150	151	154	156	159	160	160
Coimbra	241	193	187	192	192	193	193	207	209	209
Évora	115	113	110	77	76	76	77	88	91	91
Faro	60	62	67	71	71	71	71	78	84	84
Guarda	409	348	329	328	332	332	332	336	336	336
Leiria	116	110	115	125	126	131	131	148	148	148
Lisboa	220	224	209	166	167	183	190	215	226	226
Portalegre	92	95	73	79	80	81	82	86	86	86
Porto	393	366	379	377	380	382	382	385	383	383
Santarém	131	138	140	157	159	165	165	191	193	193
Setúbal	-	-	-	48	49	53	54	81	82	82
Viana do Castelo	293	279	286	285	287	288	288	290	290	290
Vila Real	275	260	250	257	258	263	264	266	268	268
Viseu	313	348	363	359	361	366	366	372	372	372
Açores	-	117	126	132	134	141	149	149	157	155
Madeira	-	45	52	47	52	53	53	53	54	54
Total	4050	3931	3917	3933	3853	4029	4050	4220	4261	4259

FIG 1 - Evolução do número de freguesias desde 1836 até a atualidade

Fonte: As Freguesias História e Actualidade / DGAL (2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf) / Site Freguesias de Portugal (2011) - Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António

Para uma melhor perceção da evolução das freguesias ao longo do tempo, nomeadamente desde 1836 até à atualidade, apresentamos os gráficos infra:

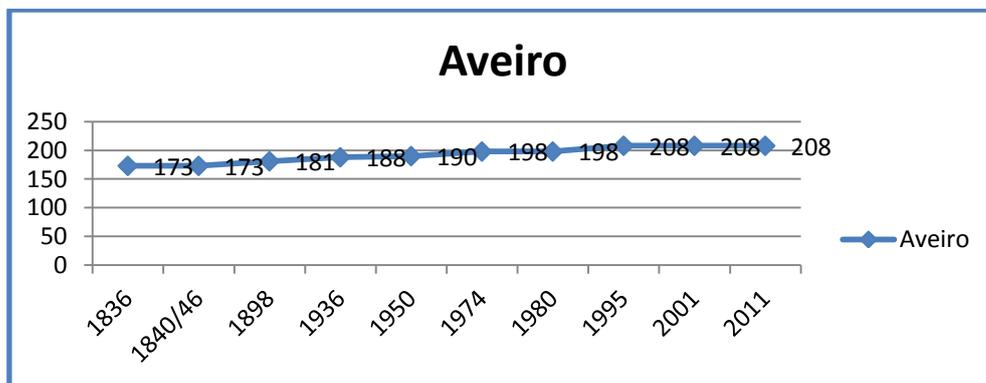


FIG 2 - Evolução do número de Freguesias Aveiro

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

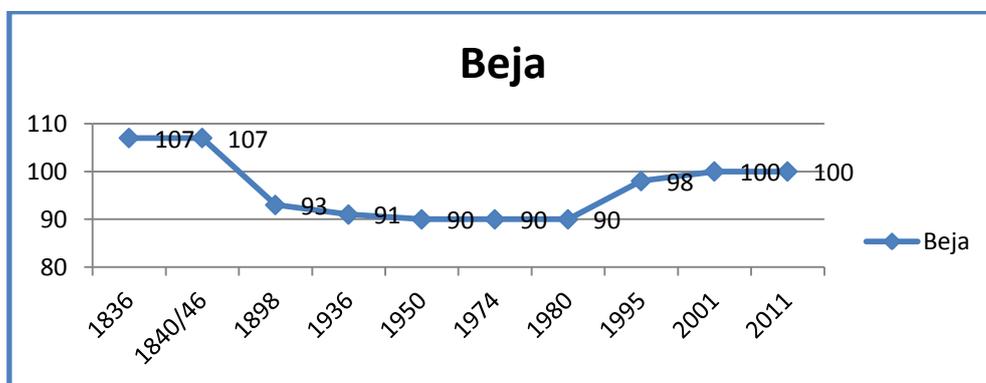


FIG 3 - Evolução do número de Freguesias Beja

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

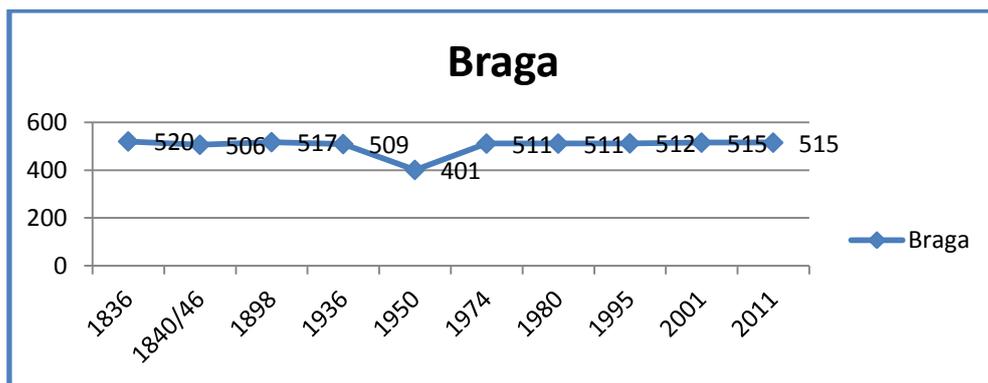


FIG 4 - Evolução do número de Freguesias Braga

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

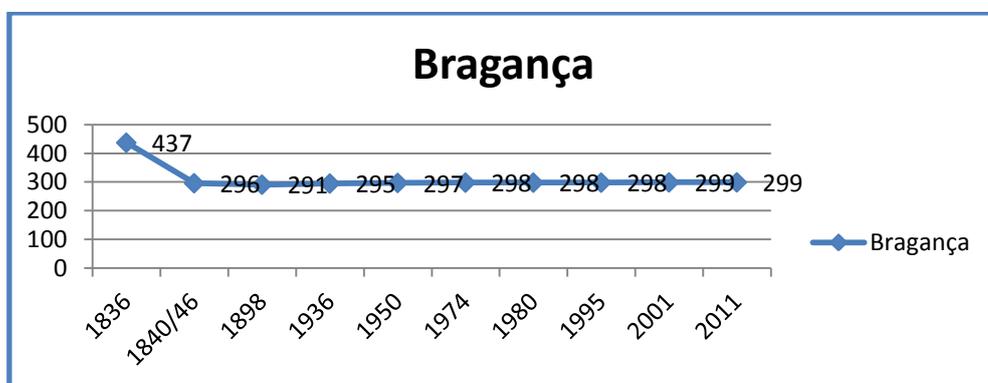


FIG 5 - Evolução do número de Freguesias Bragança

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

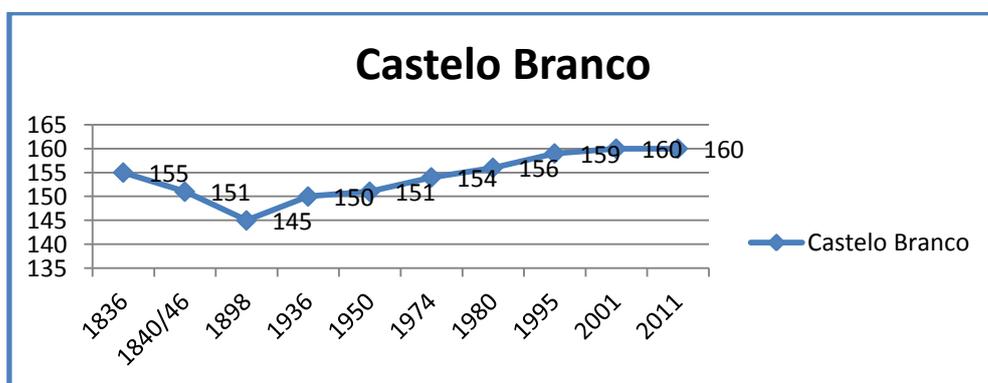


FIG 6 - Evolução do número de Freguesias Castelo Branco

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

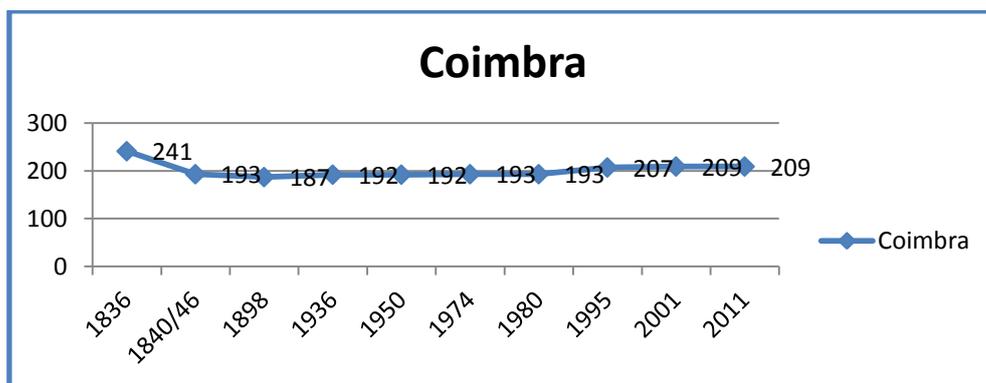


FIG 7 - Evolução do número de Freguesias Coimbra

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

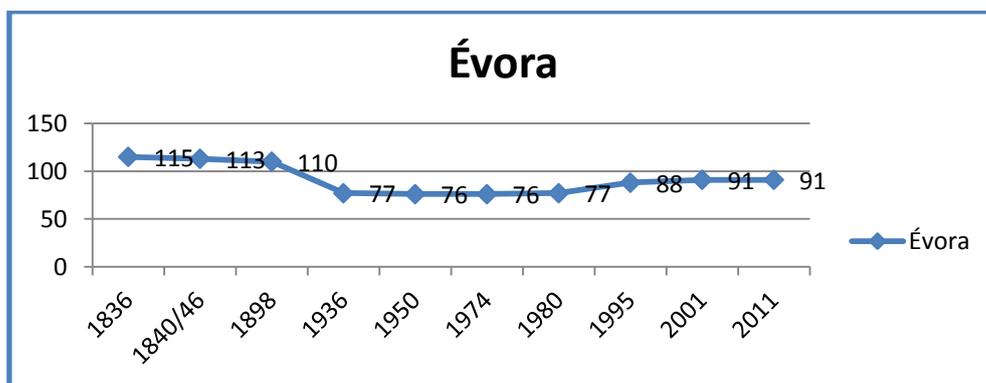


FIG 8 - Evolução do número de Freguesias Évora

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

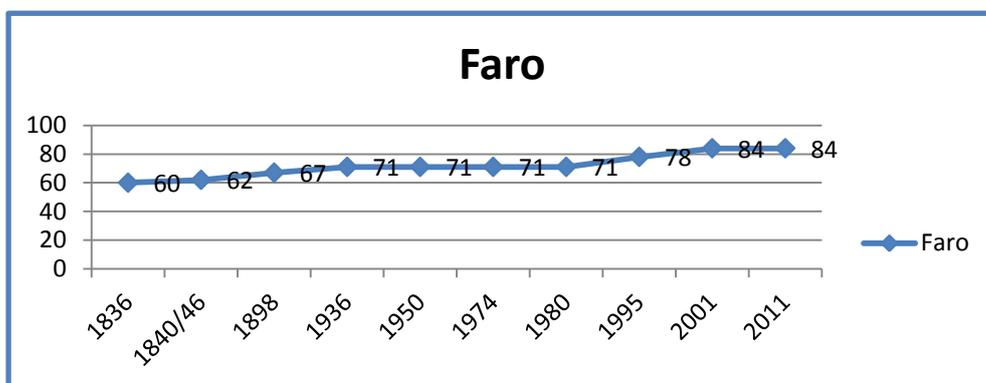


FIG 9 - Evolução do número de Freguesias Faro

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

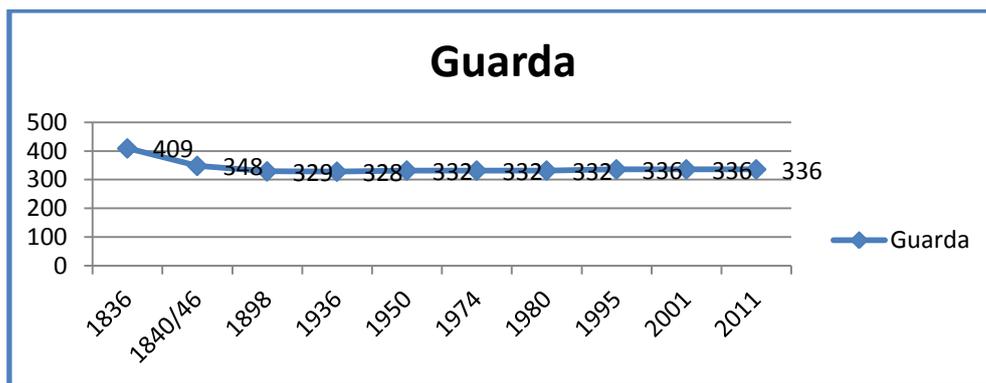


FIG 10 - Evolução do número de Freguesias Guarda

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

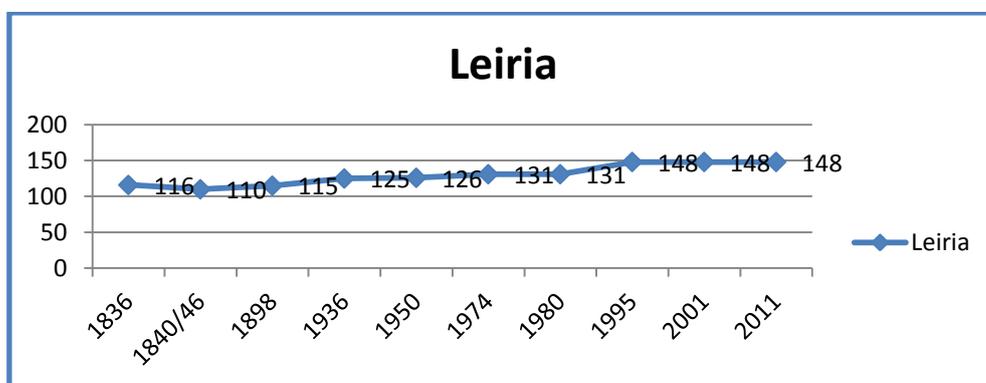


FIG 11 - Evolução do número de Freguesias Leiria

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

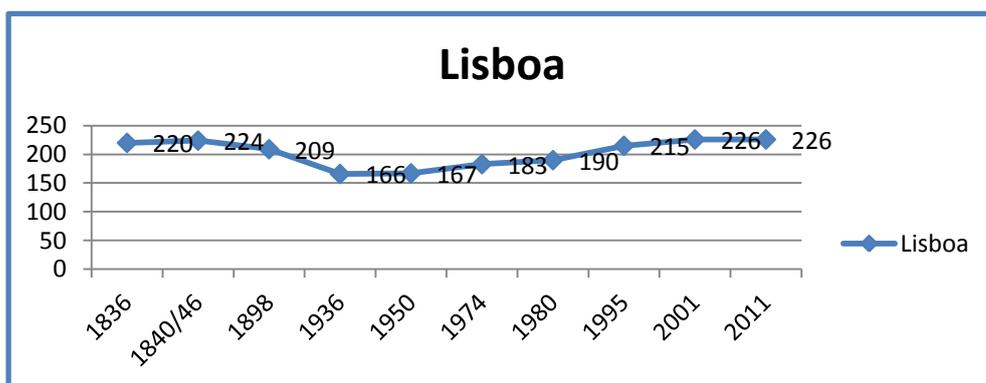


FIG 12 - Evolução do número de Freguesias Lisboa

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

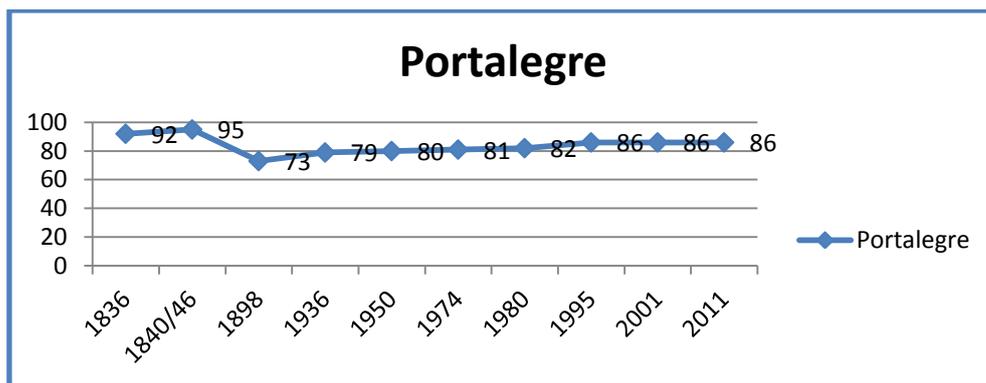


FIG 13 - Evolução do número de Freguesias Portalegre

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

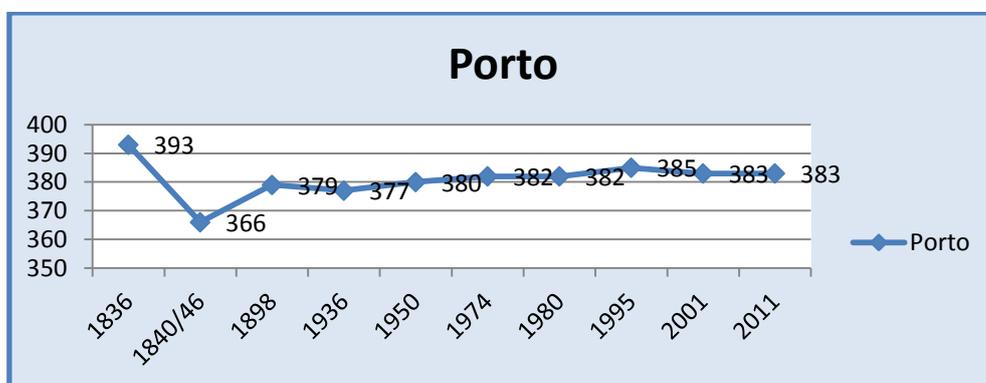


FIG 14 - Evolução do número de Freguesias Porto

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

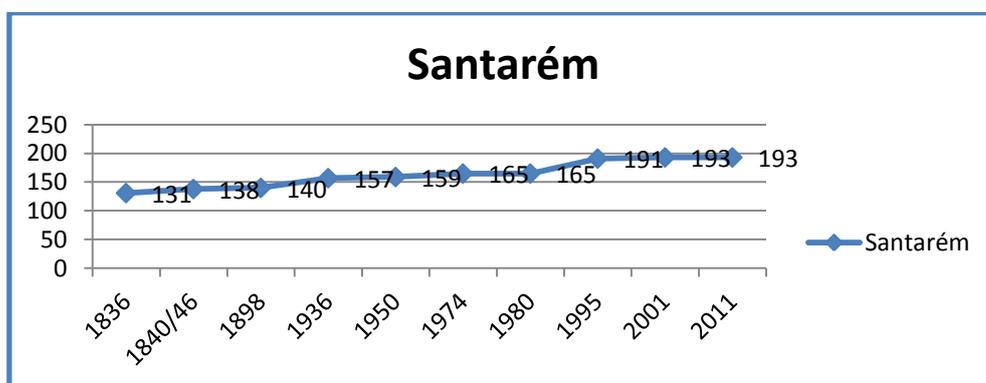


FIG 15 - Evolução do número de Freguesias Santarém

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

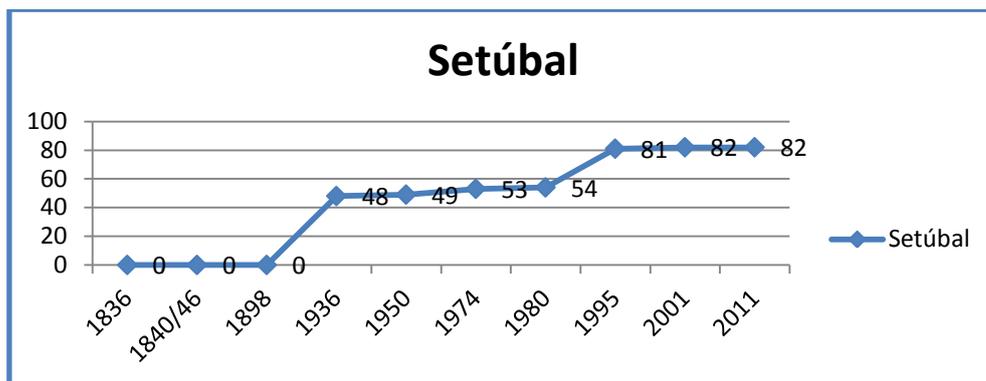


FIG 16 - Evolução do número de Freguesias Setúbal

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

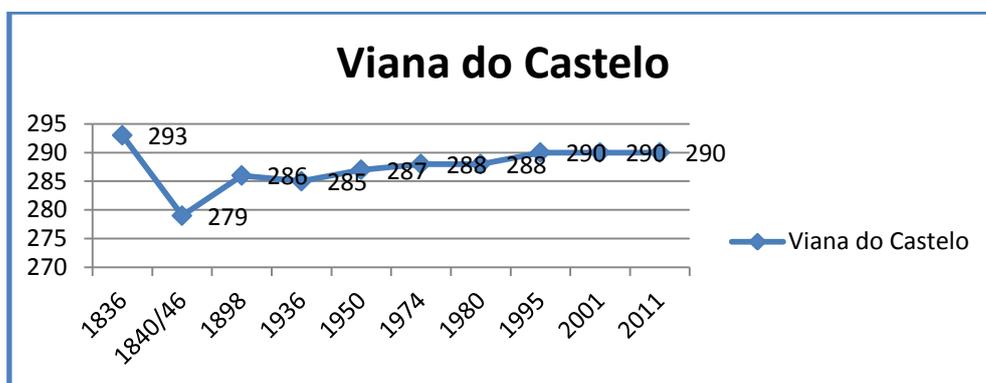


FIG 17 - Evolução do número de Freguesias Viana do Castelo

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

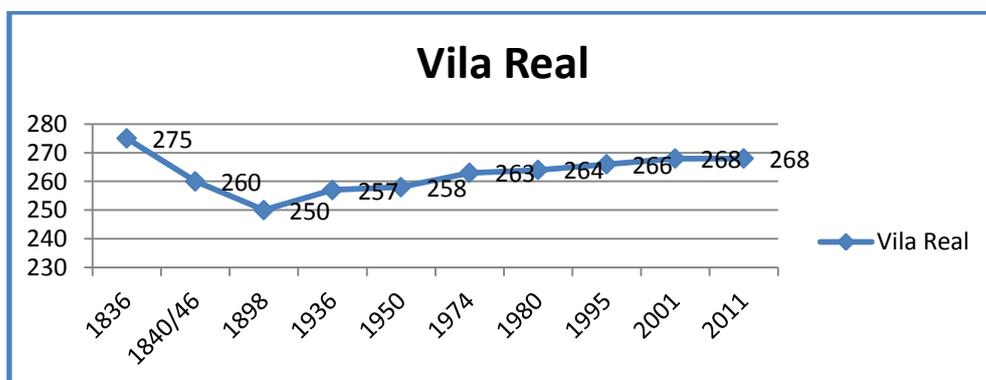


FIG 18 - Evolução do número de Freguesias Vila Real

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade)
/ DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

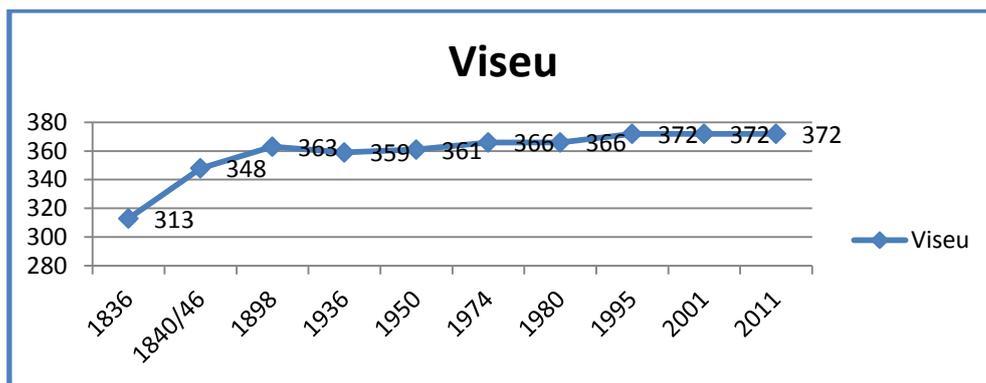


FIG 19 - Evolução do número de Freguesias Viseu

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

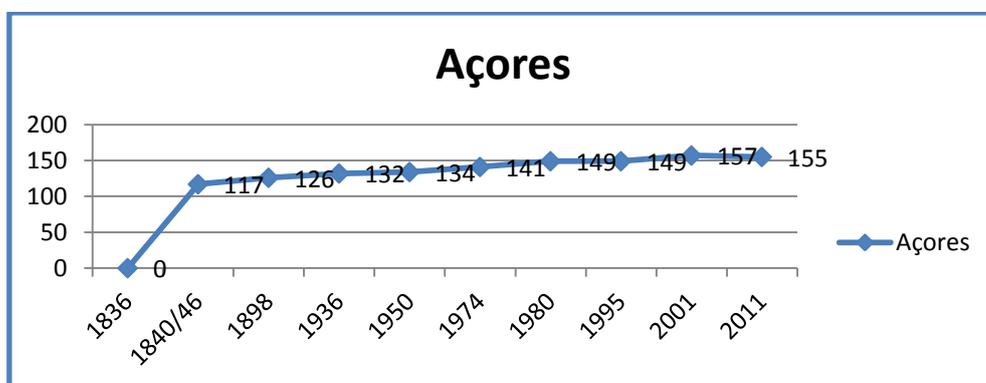


FIG 20 - Evolução do número de Freguesias Açores

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

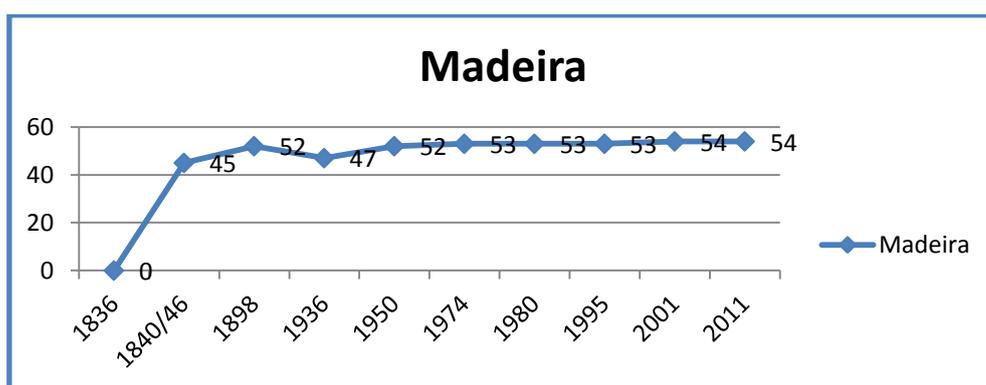


FIG 21 - Evolução do número de Freguesias Madeira

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf



FIG 22 - Evolução do Número de Freguesias Nacional

Fonte: Evolução do número de Freguesias (Adaptado) Santos, José António (As Freguesias História e Actualidade) / DGAL 2001 - http://www.dgaa.pt/pdf/freguesias/freguesias_parte4.pdf

Já em 1886, o Código Administrativo, de iniciativa de José Luciano de Castro, vem colocar em perigo as freguesias, devido a restrições financeiras, decorrentes de uma grave crise financeira vivida no final do século passado, tendo-se adotado na época, medidas restritivas relativamente às autarquias locais, Municípios e Freguesias.

Contudo, em 1892, o Código de 1886, sofreu alterações derivadas da crise financeira existente no país⁶, aliás como consta no relatório que acompanhou o Decreto de 6 de Agosto de 1892. Foi este Decreto que veio extinguir as juntas gerais de distrito, substituindo-as por comissões distritais de reduzidas atribuições, para além de restringir também o âmbito de atuação das juntas de paróquia.

A Constituição da República Portuguesa consagra o art.º 235.º às Autarquias Locais, referindo que “A organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais.” e que estas “são pessoas colectivas

⁶ História de Portugal, Vol. II – Oliveira Marques

territoriais dotadas de órgãos representativos, que visam a prossecução dos interesses das populações respetivas.”

Os artigos 244.º a 248.º são dedicados especificamente às Freguesias, regulando os seus órgãos representativos (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia), associações e delegação de tarefas.

A primeira Lei das Autarquias Locais, fornecia em 1977, uma definição de Município: “O Município é a pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios da população na respetiva circunscrição” (art.º 38.º)⁷

Relativamente às Freguesias, não se encontra uma noção na Constituição. A primeira definição de freguesia é dada pela Lei das Autarquias Locais de 1977 concretamente no seu art.º 3.º que dispunha que “a freguesia é uma pessoa coletiva territorial, dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios da população na respetiva circunscrição.” Esta definição aproxima-se muito da definição da Constituição da República Portuguesa, nomeadamente no seu art.º 235.º que referimos supra. Partilha a mesma opinião Freitas do Amaral ao referir in “Curso de Direito Administrativo”⁸ que esta definição genérica pode aplicar-se também à Região Administrativa, não sendo portanto uma definição individualizadora que não se aplica apenas ao objeto que pretende definir, considerando-a inaceitável.

Segundo Amaral, Freitas in *Curso de Direito Administrativo*, “**as Freguesias são as autarquias locais que, dentro do território municipal, visam a prossecução de interesses próprios da população residente em cada circunscrição paroquial**”.⁹

O art.º 236.º n.º 1 da CRP, refere que no continente, as autarquias locais são as **freguesias**, os municípios e as regiões administrativas.

Diz-nos ainda o art.º 237.º que “as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos, serão regulados por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa.”

Refere ainda que “as autarquias locais têm património e finanças próprios.”

⁷ Amaral, Freitas Diogo “Curso de Direito Administrativo” – 3.ª Edição Vol.I (pág 525)

⁸ Amaral, Diogo Freitas in Curso de Direito Administrativo, 3.ª Edição Vol I (pág.506)

⁹ Amaral, Freitas Diogo “Curso de Direito Administrativo” – 3.ª Edição Vol I (pág 507)

Qual a importância das freguesias na Administração Local Portuguesa?

Amaral, Freitas Diogo apresentou no volume I do Curso de Direito Administrativo (pp.516-517) uma visão pessimista e redutora da freguesia no nosso sistema de administração local autárquica, que estava visivelmente influenciada pela constante diminuição de atribuições e recursos das freguesias no período do Estado Novo.

Atualmente, porém a situação é muito diversa. Um grande número de freguesias puderam obter, do seu município ou do Estado, verbas suficientes para construir sedes onde funcionam importantes serviços de apoio à população, bem como a sua ação tem sido crescentemente ampliada e reforçada, em particular nas áreas da educação cultura popular e sobretudo, assistência social. E isto acontece nas freguesias rurais – que para muitos habitantes do interior, são o único elemento de contacto com a Administração Pública - como também nas grandes freguesias urbanas, especialmente em Lisboa e Porto, muitas das quais desenvolvem uma ação de solidariedade social digna do maior elogio.

O legislador tem demonstrado alguma sensibilidade relativamente a esta profunda transformação, abrindo as portas à realização de protocolos entre as freguesias e instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atuação em domínios tais como a proteção do património paroquial, a gestão de equipamentos sociais e a assistência social, educativa e cultural, bem como favorecendo a delegação de competências das Câmaras Municipais nas Juntas de Freguesia na área do investimento em equipamentos públicos. No entanto, estes incentivos legais, na prática, não têm sido acompanhados dos respetivos meios humanos e materiais que impedem a eficácia da sua ação, pelo que não têm cumprido o seu objetivo primordial que é a aproximação da estrutura administrativa ao cidadão.

A primeira forma de se cumprir as diretrizes constitucionais passa, pelo reforço efetivo do papel e das possibilidades de ação da nova freguesia que a realidade portuguesa criou, de Norte a Sul do País, após o 25 de Abril, sendo que a valorização do papel e dos recursos da freguesia tem sido reivindicação constante da Associação Nacional de Freguesias – ANAFRE, inexplicavelmente desentendida pelo poder central.

2 - A Evolução Histórica da Administração Local e das Freguesias até ao Nosso Tempo

A freguesia é uma entidade de origem eclesiástica que durante muitos séculos não teve qualquer influência na administração civil. Só a partir de 1830, já em plena época liberal é que as Freguesias passaram a constituir um elemento importante da Administração Pública.

Na nossa história podemos distinguir **três períodos diferentes** quanto à evolução da freguesia:

- a) Desde a ocupação romana até 1830: a freguesia não é autarquia local;
- b) De 1830 a 1878: Fase de grandes indecisões e de substituição rápida de soluções;
- c) De 1878 para cá: A freguesia consolida-se como autarquia local.

O primeiro período desde a ocupação romana da Península Ibérica até 1830 ao período da Revolução Liberal. A Freguesia era um elemento de organização eclesiástica sem qualquer inserção na Administração Pública do País. Neste período só existiam freguesias nas zonas rurais como acontece hoje em Inglaterra que consistem em pequenos núcleos populacionais que se formam dentro da estrutura da Igreja em torno do Pároco da aldeia.

Importa referir que a palavra “freguesia” provém da definição de “fregueses”, expressão que significava filhos da igreja, isto é comunidade de fieis em torno de um pároco que representa localmente o seu bispo. As grandes propriedades rurais urbanas chamavam-se vilas e a construção das igrejas locais era feita nessa usualmente nessas propriedades que dotavam a comunidade de um templo onde se prestava culto a Deus. A partir dessa época transformaram-se em paróquias e ainda hoje no Minho e Douro e em geral no Norte do País, a divisão paroquial da igreja coincide com a divisão da propriedade no tempo dos romanos, aliás como escreveu Alberto Sampaio, “A Freguesia é uma espécie de comuna sem carta, que se forma em volta do campanário”.

As freguesias eram comunidades rurais que tinham problemas de agricultura, de pastos, de florestas e de delimitação de propriedades, pelo que

começaram então a surgir órgãos eleitos pela população residente, pelos “vizinhos”. E assim nasceu o “fenómeno autárquico”.

Os órgãos eleitos pelos “fregueses” eram chamados, de acordo com a vintena, designação que se dava aos órgãos encarregados de resolver os problemas de convivência e de economia rural que se punham com os habitantes das freguesias.¹⁰

O segundo período começa quando a Revolução Liberal, a partir de 1830, incorpora a Freguesia no sistema nacional de administração pública. Entre 1830 e 1878 houve uma grande indecisão entre os políticos portugueses a respeito da questão de saber se a freguesia devia ou não fazer parte do sistema de administração local: O Governo da Terceira criou as juntas de paróquia e fez das freguesias autarquias locais (26/11/1830); o D. n.º 23 de (16/5/1832) excluiu-as da Administração Pública: pouco depois foram-lhes restituídas funções administrativas, (25/04/1835); mas o Código Administrativo de Costa Cabral tirou-lhas novamente (1842) e até 1878, a freguesia não foi autarquia local.

É portanto, a partir de 1830, que as freguesias são dotadas de órgãos colegiais eletivos, no entanto até 1930 continuaram a circunscrever a sua atuação no contexto religioso.

Segundo José António Santos em “As Freguesias – História e Actualidade”, a Lei de 29 de Outubro de 1840, declara expressamente que “deixaram as juntas de paróquia de “formar parte da organização administrativa”, passando os regedores paroquiais a serem delegados dos administradores concelhios, perdendo no plano formal, que não no verdadeiro conteúdo das suas competências e na prática do seu exercício, a qualidade jurídica de magistrado administrativo.”

É durante este período que a Câmara dos Deputados, considera que as juntas de paróquia deveriam ficar “fora da esfera da administração geral direta”, fundamentando tal consideração pelo facto de não existir número bastante de cidadãos idóneos para o cabal desempenho das funções próprias das magistraturas singulares e dos corpos deliberantes. É neste contexto que surge um

¹⁰ Cfr. sobre esta evolução histórica de Marcello Caetano, Manual I, pp. 352-354; Alberto Sampaio, As vilas do Norte de Portugal, 1923, nova edição Lisboa 1979; e Miguel de Oliveira, As Paróquias Rurais Portuguesas, sua origem e formação 1950.

debate de toda a nação contra as juntas de paróquia “pedindo a sua supressão por inúteis¹¹”.

Houve inclusive, duas propostas de Lei subscritas por dois ministros do reino de governos diferentes que preconizavam o mesmo objetivo de excluir freguesias do sistema autárquico. São eles Fernando Coelho, em Março de 1839, e Rodrigo da Fonseca em Janeiro de 1840.

Em 1842, o Código de Costa Cabral constitui o documento com maior longevidade no período liberal contemplando apenas concelhos e distritos na Divisão administrativa e reitera não formarem as juntas de paróquia parte integrante da organização da Administração Pública.

Nas décadas subsequentes, surgiram iniciativas diversas no sentido de incluir novamente a junta de paróquia na estrutura administrativa, veja-se o projeto que Almeida Garrett entregou na Câmara dos Pares, em 1854 no qual pondera ser necessário “retificar e nacionalizar os princípios da nossa administração para poder fazer dela uma coisa de verdade, de justiça e de utilidade”. Neste projeto as paróquias participam administrativamente, conferindo ao pároco a presidência de honra das juntas respetivas¹².

O terceiro período inicia-se com o Código Administrativo de Rodrigues Sampaio (1878) em que as freguesias entraram definitivamente na estrutura da nossa Administração Local Autárquica. Foi através deste Código que as juntas tiveram concentrada a função executiva no seu presidente eleito diretamente e que alargou o âmbito da sua autonomia e das fontes de financiamento. Com o advento da Primeira República, a freguesia chega a ser oficialmente denominada como paróquia civil (Lei n.º 88, de 7/8/1913), mas depressa se volta à designação tradicional de freguesia (Lei n.º 621 de 23/6/1916)¹³.

¹¹ Cfr. Santos, José António in “As Freguesias História e Actualidade”, Celta editora, 1995

¹² Cfr. Santos, José António, As Freguesias História e Actualidade, Editora Celta, 1995

¹³ Cfr. Marcelo Caetano, Manual I p354. V. também sobre a Freguesia A. X. de Sousa Monteiro Manual de Direito Administrativo parochial, 2.ª edição Coimbra, 1866, e José Tavares, a Freguesia ou paróquia na divisão administrativa, Coimbra, 1896

Apresenta-se infra, um quadro com os órgãos constitutivos das freguesias durante o Liberalismo:

Órgãos	1835	1836	1842	1867	1878	1886	1896	1900
Magistrado Administrativo	Comissário de paróquia	Regedor de Paróquia	Regedor de Paróquia ¹⁴ (**)	Administrador de Paróquia	Regedor de Paróquia	Regedor de Paróquia	Regedor de Paróquia	Regedor de Paróquia
Corpo Administrativo	Junta de Paróquia	Junta de Paróquia	Junta de Paróquia (*)	Conselho Paroquial	Junta de Paróquia	Junta de Paróquia	Junta de Paróquia	Junta de Paróquia
Órgão Executivo	Comissário de paróquia	Regedor de Paróquia	Regedor de Paróquia	Administrador de Paróquia	Presidente de Junta de Paróquia			
Modo de eleição do Corpo Administrativo	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta	Direta
Duração do Mandato	Anual	Anual	Bienal	Bienal	Quadrienal	Trienal	Trienal	Trienal

FIG 23 – Órgãos constitutivos das freguesias durante o Liberalismo

Fonte: Estrutura Orgânica das Freguesias durante o Liberalismo (adaptado) – Santos, José António (As freguesias História e Actualidade)

3 – As competências das Juntas de Paróquia/Paróquias Civis/Freguesias no que concerne aos serviços prestados aos cidadãos

a) Competências durante o Liberalismo

Durante o Liberalismo, as competências atribuídas às Juntas de Paróquia foram sempre muito limitadas e restritivas em consonância com os fracos meios ao seu dispor.

O Regedor era mais importante nas suas funções do que propriamente as Juntas de Paróquia. Este detinha a autoridade administrativa e concorria com os

¹⁴ Nota: (*) Em 1842, o Regedor não era propriamente magistrado administrativo, mas exercia as funções a título de delegação do magistrado concelhio (administrador do Concelho). Também a Junta de Paróquia não era corpo administrativo, porque juridicamente se considerava não integrar a organização administrativa; o pároco presidia à junta e o regedor executava.

órgãos eleitos pela população cujas principais funções, diga-se competências eram os censos, orçamento, obras locais, administração de bens entre outros.

O quadro infra apresenta as principais competências das Juntas de Paróquia:

Competências das Juntas	1835	1836	1842	1867	1878	1886	1896	1900
Inventário e Administração de Bens e Rendimentos	X	X	X	X	X	X	X	X
Inventário e Administração de Bens e Rendimentos Fábrica da Igreja	X	X	X	X	X	X	X	
Conservação das Igrejas	X	X	X	X	X	X	X	
Requerer ou fazer posturas	X	X	X		X		X	X
Recenseamento Eleitoral	X	X						
Listar indigentes	X	X	X	X	X	X	X	
Amparo de Expostos	X	X	X	X	X	X	X	
Repressão da Mendicidade	X	X	X		X			
Custeio das despesas de culto	X	X	X		X	X	X	
Inventário e regulação de baldios e bens dos vizinhos		X	X	X	X	X	X	X
Recenseamento dos moradores		X						
Obras de interesse público			X	X	X	X	X	X
Estabelecimentos de beneficência	X	X	X	X	X	X	X	X
Ensino primário				X		X	X	X
Caminhos vicinais	X	X			X	X	X	X
Cemitérios	X	X		X	X	X	X	X

FIG 24 – Competências das Juntas de Paróquia durante o Liberalismo

Fonte: Competências das Juntas de Paróquia – Santos, José António, (Freguesias História e Actualidade)

b) Competências durante a Primeira República

Com a primeira república, o regime republicano de 1910 decretou a separação da Igreja do Estado.

Por força do decreto-lei de 20 de abril de 1911, estes dois poderes foram juridicamente separados.

Surgem assim as Paróquias Civas (denominação oficial) que integravam um corpo administrativo colegial com cinco membros eleitos trienalmente, a junta

de paróquia, e por executivo singular, o Presidente oriundo desta por eleição orgânica entre os seus membros¹⁵.

As principais competências das juntas de paróquia eram da mesma índole das que foram anteriormente indicadas, a saber:

Administração de bens e rendimentos de instituições de assistência e instrução

Administração de bens e rendimentos da Paróquia Civil

Contratação de obras, serviços e fornecimentos de interesse paroquial

Administração de celeiros comuns

Fruição de bens, pastos, águas e frutos do logradouro comum

Arvoredos e lenhas nos terrenos paroquiais

Obras nas ruas, praças, caminhos, propriedades e fontes

Estabelecimentos de utilidade paroquial

Cemitérios

FIG 25 - Competências das Juntas de Paróquia durante a Primeira República

Fonte: competências das Juntas de Paróquia Santos, José António (Freguesias, História e Atualidade)

A lei n.º 621, de 1916 veio complementar a publicada em 1913 (Lei n.º 88) alterando a designação oficial de paróquias civis passando a denominar-se **freguesias**, enquanto o respetivo corpo administrativo se converte em **junta de freguesia**.

c) Competências durante o Estado Novo

Com a Ditadura e o Estado Novo a igreja readquiriu as antigas liberdades e prerrogativas. Foi consagrado o regime de separação entre a Igreja e o Estado, contudo, na realidade, havia uma proteção por parte do Estado da Doutrina e das Instituições Religiosas do Culto Católico¹⁶.

A constituição de 1933 conferiu à freguesia um destaque particular na ordem político-administrativa portuguesa já que as juntas eram eleitas diretamente pelas famílias.

¹⁵ Lei n.º 88 de 1913, decorrente do Código de Rodrigues Sampaio

¹⁶ Cfr. Santos, José António in "as freguesias história e actualidade" Editora Celta, 1995

O crescimento das freguesias não foi muito significativo durante o Estado Novo, cingindo-se a um acréscimo de 81 freguesias, no continente como se pode verificar pelo quadro infra:

Ano	Número de freguesias
1936	3754
1974	3835

FIG 26 – N.º de Freguesias durante o Estado Novo

Fonte: Santos, José António – Freguesias História e Actualidade

Quanto às atribuições e competências atribuídas às juntas de Freguesia, são as seguintes:

Recenseamento Eleitoral
Recenseamento de pobres e indigentes
Assistência Social (transita para comissões paroquiais em 1945)
Fontes e águas públicas
Caminhos vicinais
Matas e arvoredos
Cemitérios
Instituições de Utilidade Paroquial
Administração e Conservação de Igrejas, quando não houvesse corporações fabriqueiras
Mercados
Atestados de residência, vida, costumes e situação económica
Posturas
Administração de bens próprios
Bens de logradouro comum da freguesia ou dos moradores

FIG 27 – Competências das Juntas de Freguesia durante o Estado Novo

Fonte: competências das Juntas de Paróquia Santos, José António – Freguesias, História e Atualidade

d) Atribuições e Competências na atualidade

Esta matéria é regulada, em primeiro lugar, pelo art.º 14.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, lei que estabelece o quadro de transferências de

atribuições e competências do Estado para as Autarquias de ora adiante LQTACA.

Esta disposição revela duas diferenças essenciais em face do art.º 2 da anterior LAL (D.L. n.º 100/84, de 29 de Março): Em primeiro lugar procede à sua autonomização das atribuições da freguesia relativamente às do Município (o art.º 2.º tratava-as conjuntamente como “atribuições das autarquias”); em segundo lugar o legislador abandonou a técnica da enumeração exemplificativa, tendo optado por um modelo de enumeração taxativa¹⁷.

A propósito destas alterações, cumpre realçar por um lado, do ponto de vista jurídico, que a consequência da prática de um ato por qualquer dos órgãos da freguesia que extravasa as atribuições sindicadas no art.º 14.º LQTACA (Lei Quadro de Transferências e Atribuições e Competências para as Autarquias) é a nulidade conforme dispõe o art.º 133 n.º 2 al b) do Código do Procedimento Administrativo. A ausência de uma cláusula residual de atribuições, vigente sobre a égide da anterior LAL, obriga à recondução ao tipo de invalidade mais grave. Por outro lado, do ponto de vista prático a autonomização com sobreposição horizontal de atribuições da freguesia e do município (v.g. áreas tais como a manutenção do equipamento rural e urbano, a criação de estruturas de ocupação de tempos livres e práticas de desporto, a proteção do ambiente) pode concorrer para a criação de conflitos negativos, de atribuições, cuja decisão compete aos Tribunais Administrativos, de acordo com o disposto no art.º 42.º n.º 2 al a) do Código do Procedimento Administrativo, no respeito pelo princípio da subsidiariedade (arts. 6.º, n.º 1, da CRP, e 2.º, n.º 2 da QTACA).

Quais são as principais atribuições das Freguesias?

- a) No plano político, são as freguesias que realizam o recenseamento eleitoral e é através dos seus serviços que se desenrolam os diversos processos eleitorais de carácter político e administrativo (PR, AR, assembleias regionais e autarquias locais);

¹⁷ A opção por este modelo leva-nos a considerar revogados os art.ºs 253.º e 254.º do CA, pese embora a sua inocuidade.

- b) No plano económico, as freguesias ocupam-se da administração dos seus bens ou dos bens sujeitos à sua jurisdição (baldios, águas públicas, cemitérios), e promovem obras públicas, nomeadamente a construção e manutenção de caminhos públicos;
- c) No plano cultural e social, as freguesias desenvolvem uma acção da maior importância como já dissemos, sobretudo em matéria de cultura popular e assistência social, incluindo tarefas imperiosas de saúde pública.

Diz-nos o art.º 15.º da LQTACA que permite que os municípios deleguem nas freguesias mediante protocolo, a realização de investimentos municipais, bem como a gestão de equipamentos municipais, financiados pelas respectivas Câmaras.

A delegação de funções pelos municípios nas freguesias carece da aceitação destas pela respetiva junta, a qual está sujeita à ratificação da Assembleia de Freguesia.

Por sua vez, as freguesias podem, por deliberação da respetiva assembleia delegar tarefas administrativas, desde que não envolvam o exercício de poderes de autoridade nas organizações de moradores (CRP art.º 248.º, e LAL, art.º 18.º) em termos que estão ainda por regulamentar.

Há que salientar que as atribuições dos Municípios e das Freguesias são de natureza consultiva, de planeamento, de gestão, de investimento, de fiscalização e de licenciamento.

O quadro infra prevê todas as atribuições dos municípios e das freguesias:

Atribuições	Município	Freguesia
Equipamento rural e urbano	X	X
Energia	X	
Transportes e comunicação	X	
Educação	X	X
Património, cultural e desporto	X	X
Tempos livres e desporto	X	X
Saúde	X	X
Habitação	X	
Proteção civil	X	X
Ambiente e saneamento	X	X
Defesa do consumidor	X	
Promoção do desenvolvimento	X	X
Promoção do território e urbano	X	X
Polícia Municipal	X	
Cooperação externa	X	

FIG 28 – Atribuições dos Municípios e Freguesias na atualidade

Fonte: Quadro de atribuições dos Municípios e Freguesias Magalhães, Rui Fernando – Manual de Procedimento Administrativo para freguesias

Convém realçar a diferença entre atribuições e competências. As **atribuições** são as finalidades ou interesses que a lei incumbe às pessoas coletivas de prosseguir enquanto as **competências** são um conjunto de poderes funcionais que a lei atribui para a prossecução das atribuições das pessoas coletivas públicas. (cfr. Magalhães, Rui Fernando in Manual de Procedimento Administrativo para freguesias¹⁸ pág. 56).

As **competências próprias das freguesias podem ser específicas e concorrenciais ou comuns a outros órgãos autárquicos**. As competências podem ser também **delegadas, obrigatórias, não obrigatórias e eventuais**.

¹⁸ cfr. Magalhães, Rui Fernando in Manual de Procedimento Administrativo para freguesias, Almedina

As **competências específicas** das juntas de freguesia são as seguintes:

- Fornecer material de limpeza e de expediente às escolas de 1.º CEB do ensino básico e estabelecimentos de educação pré-escolar do setor público;
- Executar as operações de recenseamento eleitoral;
- Proceder ao registo e licenciamento de canídeos;
- Certificação de fotocópias;
- Proceder à Administração ou à utilização de baldios sempre que não existam assembleias de compartes;
- Regulamentação da apascentação de gado;
- Lavrar termos de identidade, idoneidade e justificação administrativas;
- Passar atestados nos termos da lei;
- Participar no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;
- Pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal for requerido;
- Gerir, conservar, administrar, promover a limpeza efetuar benfeitorias os bens que integram o património da junta, podendo ser alienado ou onerado dentro de certos condicionalismos tais como balneários, lavadouros, sanitários públicos, cemitérios, chafarizes, fontanários, abrigos de passageiros, terrenos e imóveis.

As **competências concorrenciais ou comuns**:

- Executar e zelar pelo cumprimento das deliberações dos órgãos;
- Gerir os serviços;
- Instaurar litígios e defender-se neles;
- Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis;
- Proceder á marcação de faltas dos seus membros e à respetiva justificação;
- Elaborar e submeter à aprovação do órgão deliberativo as opções do plano a proposta de orçamento e as revisões às opções do plano e orçamento;
- Executar as opções do plano e orçamento e aprovar as suas alterações;

- Aprovar a norma de controlo interno e o inventário de bens, direitos e obrigações;
- Remeter as contas ao Tribunal de Contas;
- Executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos documentos de gestão previsional;
- Limpeza, reparação, conservação e abertura de caminhos agrícolas e rurais;
- Aceitar doação, legados e heranças e benefícios de inventário.

Relativamente às **competências delegadas** pelas câmaras municipais decorrem do art.º 66.º da Lei n.º 169/99 e podem abranger os seguintes domínios:

- Conservação, calcetamento e limpeza das ruas e passeios;
- Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados;
- Colocação e manutenção da sinalização toponímica;
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;
- Gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centro de apoio à terceira idade e bibliotecas;
- Conservação e reparação de escolas de ensino básico e do ensino pré-escolar;
- Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;
- Concessão de licenças de caça.

As **competências obrigatórias** das juntas de freguesia são aquelas que as juntas obrigatoriamente devem cumprir como por exemplo a elaboração e aprovação das opções do plano, o envio das contas ao Tribunal de Contas e Plano Plurianual de Investimento – PPI.

Quanto às **competências não obrigatórias**, são as que dependem da iniciativa, da dinâmica e da capacidade financeira da junta, tais como:

- Realização de eventos culturais, desportivos e recreativos;

- Candidatura a projetos e programas financiados pela administração central e ou por fundos comunitários, dentro da área de cooperação tática ou modernização administrativa ou posto público internet;
- Participação em projetos, programas e iniciativas das IPSS's, ONG's, ou entidades privadas (reciclagem de tinteiros, tonners e papel, parcerias com empresas de informática para organização de cursos);
- Fornecimento de bens ou serviços e organização de eventos para escolas (assistência técnica às fotocopiadoras, festas, material didático ou pedagógico, material de desporto, etc.);
- Realização de ações de formação, colóquios, conferências, etc.;
- Apoio às famílias (apoio económico urgente, distribuição de cabazes de Natal, encaminhamento para a segurança social e o IEFP);
- Transferências financeiras para clubes, associações e instituições legalmente constituídas.

As **competências eventuais**:

- Participação do presidente em órgãos consultivos municipais desde que eleito em assembleia municipal (conselho local de educação, conselho local de ação social, comissão de proteção de crianças e jovens em risco, conselho municipal de segurança, conselho cinegético municipal, conselho florestal municipal, conselho de comércio municipal, etc.);
- Participação do presidente nos conselhos gerais de empresas intermunicipais (resíduos do nordeste, EIM, por exemplo);
- Participação do Presidente em órgãos autárquicos (assembleia distrital, associação nacional de municípios portugueses, etc.).

Quanto às competências, estas podem ser também partilhadas com as câmaras municipais como por exemplo, quanto à organização dos atos eleitorais, os caniços, as escolas, o uso e porte de arma e a licença de caça. Neste caso, as juntas e as câmaras devem atuar numa postura de diálogo, colaboração e parceria. O objetivo primordial é satisfazer as necessidades das populações e o seu bem-estar e qualidade de vida.

As juntas de freguesia têm **outras competências em particular**, a saber:

- A **emissão de atestados e afins**, uma das competências mais frequentes das juntas de freguesia. A pedido dos interessados, as juntas podem passar para atestados de residência, de vida, de situação económica e de composição do agregado familiar. Nestes casos, as juntas de freguesia devem ter o máximo cuidado com o que atestam, já que podem ser acusadas de falsas declarações, o que implica a aplicação de sanções de acordo com a lei;
- A **passagem de auto de verificação de óbito** é outra competência que o Código do Registo Civil prevê ser passado por uma competente autoridade administrativa (incluindo as juntas de freguesia), na impossibilidade absoluta da comparência do médico para verificação do óbito;
- O regime jurídico relativo ao **registo e licenciamento de canídeos** está previsto em vários diplomas legais. Tal como tivemos já oportunidade de referir anteriormente, esta competência é uma das competências partilhadas com as câmaras municipais;
- As competências ao nível das **iniciativas pedagógicas e educativas**, são também partilhadas com os municípios onde são mais centralizadas. Com a instalação dos Centros Escolares, surgiu alguma confusão quanto às competências das juntas de freguesia e da câmara municipal (cfr. Magalhães, Rui Fernando in Manual de Procedimento Administrativo para freguesias pág. 77¹⁹). Nesta matéria, as juntas de freguesia têm a competência quanto ao fornecimento de material de limpeza e de expediente às escolas do 1.º CEB e aos estabelecimentos de educação pré-escolar. É também competência das juntas de freguesia apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse da freguesia de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra.
- A competência ao nível da **ação social**, apesar de não ser segundo o quadro legislativo atual uma competência da freguesia, são as juntas de freguesia que encaminham os casos para os organismos de segurança social e solidariedade social ou para os municípios, que podem possuir regulamentos específicos. Quanto a esta competência convém distinguir, de acordo com o art.º 256.º do Código Administrativo, duas realidades que se confundem, os indigentes e os

¹⁹ cfr. Magalhães, Rui Fernando in Manual de Procedimento Administrativo para freguesias, Almedina

pobres. Os indigentes são indivíduos de qualquer sexo ou idade impossibilitados de trabalhar e sem recursos para viver nem família que possa mantê-los ou prestar-lhes alimentos nos termos da lei civil. Os pobres são indivíduos de qualquer sexo ou idade cujo salário ou rendimentos sejam insuficientes para a sua sustentação e dos seus em harmonia com a classe social a que pertençam. Apesar de não ser competência das juntas de freguesia, existem juntas que têm um Gabinete de Apoio Social prestado por uma assistente social, integram atividades como a recolha de alimentos do banco alimentar e a distribuição pelas famílias mais carenciadas. São as juntas de freguesia que melhor conhecem a realidade dos cidadãos e é neste sentido que devem atuar. As juntas podem ainda integrar os CLAS – Comissão Local de Ação Social, podendo ainda criar as comissões sociais de freguesia ou comissões sociais inter-freguesias.

- Também ao **nível dos cemitérios**, as juntas de freguesia têm competências, tais como conceder terrenos, nos cemitérios propriedade das freguesias, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. As juntas de freguesia só têm competências em relação aos cemitérios de que sejam proprietárias, a não ser que, através do mecanismo da delegação de competências, concordem em responsabilizar-se pela gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município.

- As juntas de freguesia também têm competências ao nível da **administração de baldios**. Nos termos do art.º 1.º da Lei n.º 68/93, de 4 de setembro, são baldios os terrenos possuídos e geridos por comunidades locais, ou seja, o universo de compartes, os moradores de uma ou mais freguesias ou parte delas que, de acordo com os usos e costumes, têm direito ao uso e fruição do baldio. Uma das competências das juntas de freguesia é a gestão e apascentação de gado que gera algumas dificuldades em certas freguesias pelos abusos cometidos por pastores menos escrupulosos (cfr. Magalhães, Rui Fernando in Manual de Procedimento Administrativo para freguesias, Almedina).

- **Caminhos públicos** (rurais, agrícolas e/ou vicinais, municipais e nacionais). Convém salientar que a designação de “**caminho**” refere-se a uma via que as pessoas utilizam para ir de uma localidade para outra, de uma povoação para

os campos que granjeiam quando por lá se tem de fazer e se fazem determinados percursos;

“**Atravessadouros**” são os direitos que determinadas pessoas, independentemente da figura da servidão pessoal, tinham de atravessar prédio alheio foram abolidos desde 1 de junho de 1967, data em que entrou em vigor o Código Civil;

“**Atalho**” é a via que encurta um percurso que as pessoas utilizam para um percurso breve em substituição de um percurso menos breve;

“**Servidões de passagem**” são constituídas sobre prédios rústicos nos termos do artigo 1550.º do Código Civil, apenas em benefício dos proprietários de prédios vizinhos que não tinham comunicação com a via pública, o que não faz delas caminhos públicos.

- **Gestão da frota automóvel.** As competências sobre a gestão de frota na administração Local são acometidas nas Câmaras Municipais, ao presidente da Câmara Municipal e nas freguesias, à junta de freguesia. É boa prática elaborar e aprovar em reunião de junta “normas reguladoras do uso de viatura” tendo em conta os normativos legais.

- A **Certificação de fotocópias** é também, mas não somente, competência das juntas de freguesia. As fotocópias conferidas nestes termos têm valor provatório dos originais, sendo que fixam o preço a cobrar por este serviço.

- Relativamente ao **Ordenamento do Território e Urbanismo**, compete à junta de freguesia neste âmbito:

a) participar, nos termos a acordar com a Câmara Municipal, no processo de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território;

b) colaborar nos termos a acordar com a Câmara Municipal, no inquérito público dos planos municipais do ordenamento do território;

c) Facultar a consulta pelos interessados dos planos municipais de ordenamento do território;

d) aprovar operações de loteamento urbano e obras de urbanização respeitantes a terrenos integrados no domínio patrimonial privado da freguesia de acordo com o parecer prévio das entidades competentes, nos termos da lei;

e) pronunciar-se sobre projetos de construção e de ocupação da via pública, sempre que tal lhe for requerido pela câmara municipal;

f) executar, por empreitada ou administração direta, as obras que constem das opções do plano e tenham dotação orçamental adequada nos instrumentos de gestão previsional aprovados pelo órgão deliberativo.

- **Apoio a organismos de combate aos incêndios e proteção civil.** É comum as juntas de freguesia apoiarem neste âmbito, nomeadamente em articulação com os serviços municipais e corpos de bombeiros. Cabe às juntas colaborar na limpeza de caminhos para facilitar a intervenção dos bombeiros no combate aos incêndios. Também colaboram em situações de cheias e catástrofes naturais. São também agentes sensibilizadores relativamente a comportamentos para respeitar a floresta e evitar incêndios.

- **Regularização, limpeza e desobstrução de linhas de água (gestão de recursos hídricos).** As juntas de freguesia não possuem competência específica nesta matéria de gestão dos recursos hídricos e do ambiente em geral, no entanto colaboram, informam, denunciam e encaminham para as entidades competentes. As intervenções podem ser de dois tipos distintos:

➤ **Trabalhos de manutenção:** Consistem num conjunto de operações destinadas à limpeza do curso de água, da vegetação invasora, das árvores caídas, etc. que impedem o escoamento ou dificultam o acesso ao rio, tais como: **Limpeza e desobstrução** que consiste sobretudo na retirada de obstáculos (lixo, entulho, árvores mortas, etc.), corte e poda de árvores e arbustos que obstruem o leito e reduzem a sua capacidade de vazão. **Desassoreamento** que consiste na retirada de materiais do fundo e de plantas aquáticas que tendem a reduzir a capacidade de vazão.

➤ **Trabalhos Extraordinários:** são um conjunto de transformações efetuadas sobre troços de cursos de água para melhorar as suas condições de escoamento, como sejam a regularização, a retificação e a canalização.

- **Gestão de equipamentos integrados no respetivo património:** As juntas de freguesia têm responsabilidade sobre a gestão de equipamentos de acordo com a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, podendo englobar lavadouros, balneários públicos, abrigos de passageiros, parques infantis públicos, mercados etc.

- **Competência e dever arquivístico:** Esta competência consiste em avaliar os documentos do arquivo das autarquias locais que em por objetivo a determinação do seu valor para efeitos de conservação permanente ou eliminação, ficando os respetivos prazos de conservação administrativa. É da responsabilidade das autarquias locais a aplicação dos prazos de conservação dos documentos.

- **Integração em instituições e estruturas organizativas:** Os presidentes de junta ou representantes das freguesias são muitas vezes chamados a participar em vários programas ou estruturas organizativas, diretamente por lei ou mediante designação e eleição em Assembleia Municipal. Podemos destacar os Conselhos Municipais de Segurança, de Juventude e de Educação; Comissão Municipal de Saúde, Assembleia Distrital entre outros.

- **Instalação de serviços e estruturas de apoio à população:** Compete às juntas de freguesia a **instalação de postos Públicos de acesso à Internet**. Foi com este desiderato que foi assinado um protocolo a 16 de fevereiro de 2002 entre o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCT) e a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE), no sentido de criação de postos públicos de acesso a internet. A criação destes postos públicos de acesso à internet, pelas juntas de freguesia, teve que satisfazer alguns requisitos plasmados no protocolo.

- **Instalação de Gabinetes de Consulta Jurídica:** Muitas juntas de freguesia têm constituído gabinetes de atendimento jurídico por iniciativa própria e sem qualquer controlo por parte da Ordem dos Advogados, o que se traduz numa procuradoria ilícita e usurpação de funções. É importante envolver a Ordem dos Advogados na constituição destes gabinetes.
- **Gabinetes de Apoio ao Cidadão:** Em alguns municípios, as câmaras municipais instalam serviços descentralizados evitando a deslocação da população. Estes gabinetes de apoio como os de Mirandela, dispõem de serviços de apoio ao cidadão e estão ligados à Câmara Municipal.
- **Centros de Arbitragem de Conflitos e Consumo:** Pretendem resolver, de forma rápida, conflitos surgidos entre consumidores e empresas, seja através de informação ou por mediação entre as partes. Está legalmente previsto que o Estado, as Regiões Autónomas e as Autarquias Locais prote-

jam os consumidores, através do apoio à constituição e funcionamento de associações de consumidores. Os Municípios possuem maior capacidade técnica, humana e financeira para desenvolver ações a esse nível, no entanto as freguesias também podem ter aqui um papel preponderante.

- **Centro de Recolha de Tonners, tinteiros usados e telemóveis:** As Juntas de Freguesia fazem a recolha destes materiais no sentido de apoiarem a Fundação Gil que tem como objetivos contribuir para o bem estar de crianças e jovens que se encontram internados por períodos prolongados. Muitas juntas de freguesia aderiram a esta iniciativa.
- **Lojas dos CTT:** A responsabilidade destes postos dos CTT é das juntas de freguesia que resultou de um protocolo assinado entre os CTT e a ANA-FRE a 2 de setembro de 2003.
- **Banco Local de Voluntariado:** O voluntariado é o conjunto de ações de interesse social realizadas de forma desinteressada por pessoas, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade desenvolvidos sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas. As entidades promotoras do voluntariado, são de acordo com a lei, as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado. Assim, as juntas de freguesia são também entidades promotoras do voluntariado.
- **Fornecimento de informação estatística:** As juntas de freguesia são com frequência instadas a fornecer informação com intenção estatística, sobretudo provenientes do Instituto Nacional de Estatística.
- **Colaboração com outras instituições e entidades:** As juntas devem apoiar as iniciativas que contribuem para o bem-estar das populações ou que sirvam os seus interesses. Por exemplo a colaboração dada para o controlo quinzenal dos desempregados. É usual as juntas de freguesia serem solicitadas, no âmbito da atribuição de bolsas de estudo para alunos universitários; para a afixação de editais pelos tribunais e solicitadores; na constituição de associações e na cooperação e coordenação de relacionamento entre organizações públicas.

- **Instalação de novas farmácias:** Sempre que se justifique as juntas de freguesia devem pugnar pela instalação de farmácias dentro dos condicionamentos legais.
- **Apoio e desenvolvimento de iniciativas culturais, desportivas, sociais ou recreativas:** Compete às juntas de freguesia realizar ações de sensibilização, campanhas de caiação de casas em que as juntas oferecem os materiais, colocação de herbicida nas ruas, comemoração de efemérides, atelier de tempos livres, projeto animação infantil, comunitária e idosos, atelier de tempos livres, organização de cursos, atividades de educação física, criação de escolas de dança e música, realização de censo autárquico, realização de atividades de verão, pedidos de instalação de caixas multibanco, comemoração de dias nacionais, realização e festas, colocação de iluminação de Natal, guarda noturno para a freguesia, passeios e visitas, protocolos de colaboração, ações de parceria, campanhas de incentivo ao comércio local, protocolos com estabelecimentos, manual do freguês, serviço de informação às mulheres vítimas de violência, gabinete de promoção do emprego, colaboração na colocação e distribuição de ecopontos e realização de colóquio, conferências, seminários e debates, entre outros.
- **Referendo Local:** Compete também às juntas de freguesia promover o referendo local para participação direta dos cidadãos eleitores em matérias de relevante interesse local e da competência, exclusiva ou partilhada, de órgãos das autarquias locais. Os referendos estão previstos legalmente desde 1982.

Não pode ser objeto de referendo local:

- a) As matérias da competência legislativa reservada aos órgãos de soberania;
- b) As matérias reguladas por ato legislativo ou por ato regulamentar estadual que vincule as autarquias locais;
- c) As opções do plano e o relatório de atividades;
- d) As questões e os atos de conteúdo orçamental tributário ou financeiro;

- e) As matérias que tenham sido objeto de decisão irrevogável, exceto na parte em que sejam desfavoráveis aos seus destinatários;
- f) As matérias que tenham sido objeto de decisão judicial com trânsito em julgado;
- g) As matérias que tenham sido objeto de celebração de contrato-programa.

São exemplos de referendos locais, os seguintes:

- Referendo sobre a “construção de um campo de jogos polidesportivo na parte de trás do salão paroquial de Serreleis” (25/04/99) na freguesia de Serreleis o primeiro referendo local realizado em Portugal;
- Referendo sobre “a demolição do antigo reservatório de água (desativado) do Alto de Santa Maria” (13/06/99);
- Referendo sobre a integração do Município de Viana de Castelo na comunidade Intermunicipal Minho-Lima (25/01/09).
- Referendo sobre a integração da freguesia de Milheirós de Poiares, no Concelho de São João da Madeira, (16/09/12).

A deliberação do referendo deve ser remetida ao Tribunal Constitucional para efeito de fiscalização preventiva da constitucionalidade e da legalidade dessa deliberação.

As juntas de freguesia podem delegar no seu presidente as suas competências, salvo em determinadas matérias.

São competências do Presidente de Junta:

- Representar a freguesia em juízo e fora dele;
- Elaborar a ordem do dia;
- Representar obrigatoriamente a junta no órgão deliberativo da freguesia;
- Responder no prazo máximo de 30 dias aos pedidos de informação formulados pelos membros da assembleia de freguesia;
- Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões;
- Decidir sobre o exercício de funções em regime de tempo inteiro ou de meio tempo;

- Executar as deliberações das juntas;
- Dar cumprimento às deliberações da assembleia de freguesia;
- Autorizar a realização de despesas até ao limite estipulado por delegação da junta de freguesia;
- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas;
- Submeter a norma de controlo interno;
- Submeter a visto prévio do tribunal de contas;
- Assinar em nome da junta de freguesia;
- Colaborar com outras entidades no domínio da proteção civil;
- Participar nos termos da lei no conselho municipal de segurança;
- Determinar a instrução dos processos de contraordenação e proceder à aplicação de coimas;
- Comunicar à assembleia de freguesia as faltas injustificadas marcadas aos membros da junta;
- Dar conhecimento aos restantes membros do órgão executivo e remeter ao órgão deliberativo cópias dos relatórios definitivos de ações tutelares ou de auditorias;
- Promover a publicação edital do relatório de avaliação previsto no estatuto do direito de oposição;
- Presidir à comissão recenseadora da freguesia;
- Património da freguesia;
- Informar a câmara municipal sobre a existência de edificações degradadas;
- Responder no prazo de 20 dias aos pedidos de informação formulados pelos cidadãos recenseados na freguesia sobre assuntos nos quais tenham interesse e que estejam abrangidos nas atribuições e competências da junta;
- Exercer os demais poderes conferidos por lei ou por deliberação da junta de freguesia.

Compete ainda aos presidentes da Junta de freguesia, proceder à distribuição de funções pelos vogais e designar o seu substituto para as situações de faltas e impedimentos.

Aos vogais cabe:

- A elaboração das atas das reuniões da junta, na falta de funcionário nomeado para o efeito;
- A certificação mediante despacho do presidente, dos factos e atos que constem dos arquivos da freguesia e, independentemente de despacho, o conteúdo das atas das reuniões da junta;
- A subscrição dos atestados que devam ser assinados pelo presidente;
- A execução do expediente da junta;
- A arrecadação das receitas, o pagamento das despesas autorizadas e a escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa com base nos respetivos documentos que são assinados pelo Presidente.

Competências da Assembleia de Freguesia

Compete à mesa:

- Elaborar a ordem do dia das sessões;
- Deliberar sobre as questões de interpretação e de integração de lacunas do regimento;
- Encaminhar em conformidade com o regimento, as iniciativas dos membros da Assembleia e da junta de freguesia;
- Comunicar à Assembleia de Freguesia as decisões judiciais relativas à perda de mandato em que incorra qualquer membro;
- Dar conhecimento à assembleia de freguesia do expediente relativo aos assuntos relevantes;
- Proceder à marcação e justificação de faltas dos membros da assembleia de freguesia;
- Exercer os demais poderes que sejam cometidos pela assembleia de freguesia;

Das decisões da mesa, cabe recurso para o plenário da assembleia de freguesia.

Compete à Assembleia de Freguesia:

- Eleger, por voto secreto, os vogais da junta de freguesia;
- Eleger por voto secreto, o presidente e os secretários da mesa;

- Elaborar e aprovar o seu regimento;
- Deliberar sobre recursos impostos da marcação de faltas injustificadas;
- Acompanhar e fiscalizar a atividade da junta;
- Deliberar sobre a constituição de delegações, comissões ou grupos de trabalho para estudo de problemas relacionados com o bem estar da população da freguesia;
- Solicitar e receber informação, através da mesa sobre assuntos de interesse para a freguesia e sobre a execução de deliberações anteriores;
- Apreciar a recusa, por ação ou omissão, de quaisquer informações e documentos, por parte da junta de freguesia;
- Estabelecer as normas gerais de administração do património da freguesia ou sobre a sua jurisdição;
- Deliberar sobre a administração das águas públicas que por lei estejam sobre jurisdição da freguesia;
- Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;
- Discutir, a pedido de quaisquer dos titulares do direito de oposição, o relatório a que se refere o Estatuto de Direito de Oposição;
- Conhecer e tomar posição sobre os relatórios definitivos, resultantes de ações tutelares ou de auditorias;
- Apreciar, em cada uma das sessões ordinárias, uma informação escrita do Presidente da Junta acerca da atividade por si ou pela junta exercida, no âmbito da competência própria ou delegada, bem como da situação financeira da freguesia;
- Votar moção de censura à junta de freguesia, em avaliação de ação desenvolvida pela mesma ou por qualquer dos seus membros;
- Aprovar referendos locais, sob proposta quer de membros da assembleia, quer da junta, quer da câmara municipal, quer dos cidadãos eleitores, nos termos da lei;
- Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos com interesse para a freguesia;
- Exercer os demais poderes conferidos por lei.

Compete ainda à Assembleia de Freguesia sob proposta da junta:

- Aprovar as opções do plano, a proposta de orçamento e as suas revisões;
- Apreciar o inventário de todos os bens;
- Autorizar a junta a contrair empréstimos de curto prazo e a proceder a aberturas de crédito nos termos da lei;
- Aprovar as taxas de freguesia e fixar o respetivo valor nos termos da lei;
- Autorizar a freguesia a participar em empresas de capitais públicos de âmbito municipal;
- Autorizar a freguesia a associar-se com outras nos termos da lei;
- Autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas;
- Verificar a conformidade dos requisitos previstos sobre o exercício de funções a meio tempo ou a tempo inteiro do Presidente de Junta;
- Autorizar expressamente a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis de valor superior ao limite fixado para a junta de freguesia;
- Aprovar posturas e regulamentos;
- Ratificar a aceitação da prática de atos da competência da câmara municipal delegados na junta;
- Aprovar, nos termos da lei, os quadros de pessoal dos diferentes serviços da freguesia;
- Aprovar, nos termos da lei, a criação e a reorganização de serviços dependentes dos órgãos da freguesia;
- Autorizar a concessão de apoio financeiro ou outro, às instituições legalmente constituídas pelos funcionários da freguesia;
- Regulamentar a apascentação de gado, na respetiva área geográfica;
- Estabelecer, após parecer da Comissão de Heráldica, da Associação do Arqueólogos Portugueses, a constituição do brasão do selo e da bandeira da freguesia e da Vila sede de freguesia.

Competências dos presidentes e secretários das Assembleias de Freguesia:

- Representar a assembleia, assegurar o seu regular funcionamento e presidir aos seus trabalhos;

- Convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;
- Elaborar a ordem do dia das sessões e proceder à sua distribuição;
- Abrir e dirigir os trabalhos mantendo a disciplina das reuniões;
- Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
- Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões quando circunstâncias excepcionais o justifiquem mediante decisão fundamentada, a incluir na ata de reunião;
- Comunicar á junta as faltas dos seu presidente ou do substituto legal às reuniões da assembleia de freguesia;
- Participar ao representante do Ministério Público competente as faltas injustificadas dos membros da assembleia e da junta;
- Exercer os demais poderes que lhe sejam cometidos por lei, pelo regimento interno ou pela assembleia.

Compete aos secretários:

Coadjuvar o Presidente da Mesa da Assembleia de freguesia, assegurar o expediente e, na falta de funcionário nomeado para o efeito, lavrar as atas das reuniões.

4 – O paradigma das funções da freguesia rural versus freguesia urbana

Marcelo Caetano defende o dualismo urbano-rural no plano autárquico da seguinte forma: *“A freguesia urbana é uma simples divisão da cidade sem carácter próprio, traçada com intuítos predominantemente administrativos; a freguesia rural é que merece atenção particular pela sua espontaneidade, tradição e importância social.”*²⁰

Na nossa opinião, este dualismo apresentado por Marcelo Caetano não pode ser generalizado, já que existem freguesias urbanas, que não se enqua-

²⁰ Caetano Marcelo in Manual de Direito administrativo, 10.ª edição p. 352

dram no estereótipo de serem apenas “uma simples divisão da cidade” e muito menos “sem caráter próprio”. A sua tradição e importância social, é tão relevante quanto a das freguesias rurais, na medida em que a sua história e origem assim o determina.

Exemplo disso são as freguesias da Zona Histórica do Porto, Miragaia e São Nicolau cujas populações têm hábitos e costumes muito diferentes entre si, embora sejam freguesias contíguas.

Há uma identidade própria das “gentes” destas freguesias que as distingue entre si e que é facilmente detetada pelos seus costumes e hábitos.

Miragaia presta um apoio à população, fazendo o encaminhamento da população para a segurança social e para a câmara municipal (assuntos de habitação social). Dispõe ainda de um miniginásio para a população mais envelhecida.

São Nicolau, é uma freguesia mais pequena e desenvolve a sua atividade em torno do apoio social. Conta com a Santa Casa da Misericórdia para auxílio à sua população, na sua maioria, envelhecida e com dificuldades de mobilidade. Dispõe de um balneário e de uma lavandaria de serviço social e de uma ludoteca, que gere. Para além desta atividade, desenvolve outras de âmbito cultural, tal como as “Rusgas de São João” no sentido de preservar os costumes e tradições da população da freguesia.

Há portanto, nestes dois casos, uma identidade muito forte que distingue estas duas freguesias que demonstra que as mesmas não são meras divisões territoriais da cidade e muito menos sem caráter próprio.

Outro exemplo é a freguesia de Santo Ildefonso cujas verbas orçamentais são canalizadas para a assistência social (apoio domiciliário a 42 famílias, incluindo sábados e domingos), sendo os recursos humanos da freguesia canalizados também para esse fim. Esta freguesia, embora urbana, focaliza a sua atividade na proximidade à população. Dispõem de creches cujos valores pagos pelas populações são irrisórios, de um centro de dia para uma população que envelhecida. Fazem a distribuição de alimentos de apoio ao Banco Alimentar e prestam um serviço permanente de médico e enfermeira e apoio jurídico através de um advogado, à população. Devido à conjuntura económica

do país, cada vez mais há necessidade da população recorrer ao apoio desta freguesia.

As freguesias urbanas distinguem-se umas das outras. Temos por um lado freguesias com uma história marcante como por exemplo Miragaia, São Nicolau e Sé com populações de pequena dimensão e Paranhos com uma população de cerca de 42.000 habitantes. A gestão destas freguesias é obrigatoriamente diferente em função dos recursos humanos e financeiros que dispõem.

Paranhos é uma freguesia de grande dimensão. Tem um orçamento de 1.300.000.00€ e receitas próprias que atingiram no ano de 2011 180.000.00€ e que derivam do cemitério, férias desportivas entre outras.

Esta freguesia tem inúmeras atividades que desenvolve em prol da população. Tem protocolos com várias entidades e muitos projetos desenvolvidos em várias áreas.

Paranhos é uma freguesia com escala. A mesma escala que o Governo preconiza com a Lei n.º 22/2012, de 30 maio. Esta escala possibilita à população o acesso a determinados equipamentos que não pode ocorrer em freguesias de pequena dimensão. A população beneficia com a maior escala das freguesias se tivermos em atenção que são as entidades que melhor conhecem as necessidades da população.

A maior escala das freguesias proporciona mais verbas atribuídas pelo Estado (FFF) e pelo Município (Transferências de Verbas do Orçamento) que, em função de uma gestão eficiente, proporcionará aumento de receitas próprias no sentido de beneficiar a população.

Atualmente o quadro de freguesias no nosso país é bastante diferente. Existem freguesias endividadas, pois não conseguem na sua gestão, um equilíbrio financeiro que lhes permita sustentar as suas atividades. São estas as diferentes realidades que se vivem ao nível das freguesias no nosso país.

Já nos meios rurais, deve haver um equilíbrio face ao território geográfico, pois aglomerar freguesias que se distanciam geograficamente umas das outras poderá levar a que não se consiga prestar o apoio necessário e essencial às populações, sob pena de se perder desta forma a essência da freguesia a de “Prestar um serviço de proximidade ao cidadão”.

“Hábitos, comportamentos e idealizações adquirem contornos distintos consoante se está perante uma ambiência rural ou urbana.”²¹

II – O IMPACTO DA REFORMA ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS NA MUDANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1 – Enquadramento teórico da Mudança da Administração Pública

Na Administração Pública, os processos de mudança aparecem de forma planeada, algumas vezes na sua vertente incremental, e outras de forma mais abrangente e radical. Nestes casos, é importante considerar a possibilidade de uma aposta em novas competências comportamentais para os funcionários, desde que articulada com as mudanças em curso, no sentido destes não se sentirem excluídos. Se existir uma exclusão generalizada dos funcionários num processo de mudança, este pode-se tornar contra produtor e mesmo perigoso para a sobrevivência das organizações públicas.

No que concerne à participação e à implicação dos indivíduos nos processos de mudança, Lawler (1986) identificou três ordens de fatores condicionadores, fatores motivacionais, fatores comunicacionais e fatores decorrentes da própria natureza da mudança.

Qualquer processo de mudança, por mais necessário e bem preparado que seja, constitui sempre um foco de resistência contra a inércia e os interesses instalados. No entanto, cabe à organização levar a cabo a sua continuidade e a sua sobrevivência.

Para haver a anuência por parte dos colaboradores a um processo de mudança, é necessário que o dirigente comunique eficazmente as causas geradoras da mudança, no sentido de dar a conhecer aos colaboradores o processo. Este fator é portanto essencial, na aproximação e colaboração por parte de todos no processo.

²¹ Santos, António José in “As Freguesias História e Atualidade”, 1995 Editora Celta

Kanter, Stein e Jick (1992) identificam os principais fatores passíveis de gerarem reações adversas à mudança por parte dos colaboradores de uma organização. De entre eles mereceram especial destaque “**a perda de privilégios ou de controlo**” (que pode acontecer, por exemplo, devido a uma reorganização da estrutura orgânica e das funções), “**a incerteza quanto ao futuro**” e “**a perda da hegemonia das competências**” (decorrente, por exemplo, da introdução de um sistema tecnológico que os funcionários não dominam).

Também as metodologias de gestão da mudança podem ser de ordem racional ou formal inspiradas na **escola neoclássica**, em que a aposta é feita nas transformações estruturais, nomeadamente na tecnologia, ou de ordem mais sociológicas da **escola do comportamento** que se centravam no posto de trabalho e nas pessoas, privilegiando a alteração do comportamento e da cultura organizacional.

Na verdade, a Administração Pública, tem vindo a sofrer grandes alterações no seu modo de funcionamento e na cultura organizacional das instituições, pois o cidadão passou a ser visto como um cliente cada vez mais exigente. Em face disto, a administração pública responde promovendo a melhoria contínua dos serviços prestados, tendo em vista a satisfação dos seus clientes internos, externos (stakeholders).

A mudança na administração pública e a modernização administrativa são temas que têm estado em destaque nos últimos anos, principalmente em virtude de uma maior exigência por parte dos cidadãos – clientes e partes interessadas (*stakeholders*), que a isso obriga, pois as suas expectativas assim como das empresas perante a administração pública, são cada vez mais elevadas. A modernização implica necessariamente reorganização e evolução.

Trata-se de uma atividade contínua que traz uma mudança de paradigma face aos problemas enfrentados.

“Em termos de estrutura organizativa, a Nova Gestão Pública transforma a composição da Administração Pública. Promove a fragmentação, a autonomização e a separação de tarefas. Enquanto que o Estado, assume uma posição maioritariamente financiadora e decisória de Políticas Públicas, as estruturas administrativas são marcadamente unidades produtivas. Deixam de ser organi-

zações multi-objetivos, com um vasto campo de ação e são reorganizadas em agências com core business perfeitamente identificado.” (Rodrigues, Araújo, 2005, p. 3)

Contrariamente ao que se pressupunha no passado, em que se caracterizava a Administração Pública como sendo lenta e morosa na resolução dos problemas que afetavam os cidadãos, existe atualmente uma reorientação para a melhoria e eficiência dos serviços públicos e da gestão pública tendendo a aproximar-se da gestão empresarial (gestão privada). Exemplo disso, é o processo de avaliação de desempenho dos colaboradores, que se traduz numa gestão por objetivos, implementada transversalmente em toda a Administração Pública e em 2006 na administração local

Apesar da gestão pública e da gestão privada terem o mesmo tronco comum, constituem inevitavelmente diferentes modelos de gestão.

Pressupunha-se que as organizações públicas não estavam tão expostas ao mercado, não sofriam a pressão para reduzir custos e aumentar a eficiência tendo restrições a nível legal e regulamentar. Mas hoje em dia, as organizações públicas procuram melhorar a qualidade dos serviços prestados tentando sempre alcançar a excelência no seu desempenho.

As relações entre as organizações públicas e o meio envolvente é também diferente, pois implicam “relações de poder” assim como influências políticas dos partidos da oposição e a legislação vigente. Coexistem portanto inevitáveis diferenças que é necessário ter em conta, quando se compara estes dois tipos de organizações.

Acresce ainda referir, que existem diferenças ao nível dos padrões organizacionais, nomeadamente na multiplicidade e complexidade dos objetivos.

Também, na Administração Pública, o interesse geral sobrepõe-se ao interesse particular e é necessário ter em conta a otimização da gestão dos dinheiros públicos que devem ser primordialmente aplicados em prol de benefícios comuns a todos os cidadãos e não apenas de alguns.

Os gestores públicos estão limitados quanto à sua atuação face aos colaboradores e não podem visar incentivos, o que não ajuda à motivação.

A matriz abaixo descreve todo um conjunto de envolventes e condicionantes que se colocam à gestão pública:

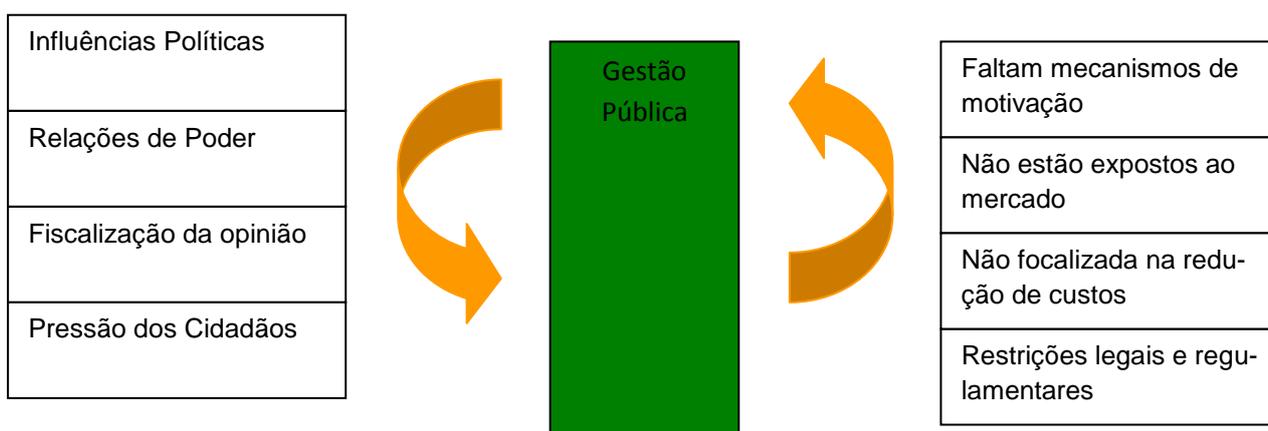


FIG 29 – Descrição das envolventes e condicionantes da Gestão Pública

Fonte: Azevedo, Alfredo, 2007

A Nova Gestão Pública significa, assim, e antes de tudo, um esforço de modernização e de reforma do modelo de gestão pública, baseando-se na introdução de mecanismos de mercado e de instrumentos/ferramentas de gestão privada empresarial. O estímulo da competição entre fornecedores de bens e serviços públicos, o investimento na melhoria dos serviços e o interesse na satisfação do cidadão, a ênfase na avaliação de desempenho, nos resultados e na responsabilização, a profissionalização da gestão, são algumas das propostas deste modelo²².

A abordagem por processos é pois um elemento fundamental para a gestão das Organizações. Fala-se numa “cultura de qualidade como vetor chave da modernização administrativa²³”.

²² Azevedo, Alfredo, 2007 in Administração Pública – Modernização Administrativa, gestão e melhoria dos processos administrativos, CAF e SIADAP: Grupo Editorial Vida Económica

²³ Azevedo, Alfredo, 2007 in Administração Pública – Modernização Administrativa, gestão e melhoria dos processos administrativos, CAF e SIADAP: Grupo Editorial Vida Económica

O Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, visa a relação primordial Administração-cidadão, procurando a melhoria contínua dos processos administrativos, otimizando os recursos disponíveis.

Alfredo Azevedo refere que é desta forma que podemos garantir que a atividade é orientada para a satisfação das necessidades/ preocupações/ pretensões/ expectativas dos cidadãos e que seja assegurada a audição dos mesmos como forma de melhorar os métodos e procedimentos, privilegiando a simplicidade, a comunidade garantindo meios mais expeditos para a tomada de decisões e resoluções dos problemas/ necessidades dos cidadãos.

Os sucessivos Governos na evolução programática da reforma da administração pública, consideram que para o desenvolvimento do país deverá ser exigido à administração pública, uma “**gestão orientada por objetivos de serviço o cidadão**”. O cumprimento deste desiderato, integrado na reforma da administração constitui uma prioridade das políticas governamentais, pelo seu impacto na produtividade, na competitividade da economia, na sustentabilidade das finanças públicas e na melhoria da qualidade dos serviços prestados²⁴.

Neste sentido cabe às organizações públicas gerir os dinheiros públicos da melhor forma no sentido de alcançar a eficácia e eficiência dos serviços prestados, ainda mais no atual quadro económico e financeiro que o país atravessa.

2 – Contextualização da Reforma Administrativa na Mudança da Administração Pública

Iniciamos este capítulo tentando responder a uma pergunta: De que forma é que a Reorganização administrativa das freguesias tem impacto na mudança da Administração Pública?

A Reforma Administrativa levada a cabo pelo atual Governo, teve a sua génese no memorando da Troika como tivemos oportunidade de referir anteriormente e concretamente na crise económica e política que o país vivencia. Surgiu como uma medida de alcance de eficiência nos serviços prestados aos

²⁴ Azevedo, Alfredo, 2007 in Administração Pública – Modernização Administrativa, gestão e melhoria dos processos administrativos, CAF e SIADAP: Grupo Editorial Vida Económica

cidadãos, numa perspetiva de futuro para as autarquias locais, no sentido de terem maior escala, mais poderes de acordo com as tipologias fixadas, permitindo e incentivando a sua aglomeração, bem como a agregação de municípios, tendo por base o debate local como ponto de partida para a reforma.

Não se trata de uma reforma de “régua e esquadro”, já que tem que partir dos próprios autarcas e das suas populações, nomeadamente na organização do território. Será à Assembleia Municipal de cada Município, que caberá a decisão e apresentação ao Governo de uma solução, de acordo com o enquadramento que se afigurará mais viável e obviamente, após consulta das Assembleias de Freguesia.

Somente no caso da Assembleia Municipal não apresentar uma solução, será nomeada pelo Governo uma Comissão Administrativa que irá levar a cabo esse trabalho.

Não se trata apenas de uma medida economicista, já que há anos que a transferência de verbas para os municípios e freguesias tem vindo a diminuir, aliás convém salientar que não são as autarquias que gastam ou gastaram mal o dinheiro público. No entanto, não podemos deixar de considerar que existem custos com edifícios e recursos quer sejam de cariz financeiro ou humano que deverão ser geridos no sentido de maior eficiência o que inevitavelmente trará benefícios à Administração Pública.

Relativamente a esta mudança da Administração pública, nomeadamente no que concerne às Freguesias, existem opiniões muito divergentes, ou seja, existe uma corrente que considera que a mudança é totalmente desnecessária, isto se se centrarem na redução de custos financeiros que a mudança acarreta, que é praticamente nulo. Por outro lado, existe outra corrente que defende que esta será uma oportunidade de melhorar o sistema, ganhar eficiência nos serviços prestados aos cidadãos e na gestão dos recursos financeiros, dando escala às autarquias e dotando-as de meios próprios para a prossecução dos seus objetivos.

Existe ainda uma outra corrente de opinião, que defende a extinção total das freguesias e a criação de mais alguns municípios, porque em algumas freguesias, as funções que lhes estão subjacentes, nada têm a ver com o que é

definido por lei e nestes casos, os próprios autarcas não desempenham uma função com a dignidade que o seu cargo lhes confere.

Há portanto que ter em conta que todas estas correntes de opinião se coadunam com a realidade do nosso País, principalmente com os constrangimentos ao nível das diferenças territoriais.

Existem freguesias urbanas cuja aglomeração não trará grandes consequências para os cidadãos, pois não alterará o seu modo de vida, nem prejudicará a forma como atualmente tratam as suas questões junto das freguesias e do município.

Contudo, existe uma outra realidade completamente diferente da referida anteriormente, em que o Presidente de Junta ainda é a figura principal e alguém da confiança da população. Não podemos criar freguesias do Século XXI quando as populações não se identificam com elas, nomeadamente quando a função primordial destas freguesias é exatamente servir essas mesmas populações.

Neste contexto, parece-nos que a solução terá obrigatoriamente que passar por uma discussão séria junto das populações e com a sua participação ativa, pois temos que ter em consideração que os problemas que poderão advir da aglomeração de freguesias no Norte do país e noutras regiões, poderá ser completamente díspar do resto do país, o que nos leva a acreditar que nunca haverá uma reforma administrativa equitativa em todo o país, se não tivermos em conta esta diferença geográfica no debate a realizar.

Existe também uma preocupação que é realmente importante referir que se prende com a identidade da própria freguesia. Apesar da aglomeração de grande parte das freguesias ser impreterível, há que ter em conta a salvaguarda das suas identidades.

Existe um princípio que pode ser convocado relativamente às Autarquias Locais, o **Princípio da Igualdade entre Autarquias** que pode ser ferido se não tivermos em devida conta²⁵ a disparidade entre as várias autarquias do país. Segundo Rocha, Freitas Joaquim in “*Direito Financeiro Local*” resulta da larga

jurisprudência do Tribunal Constitucional²⁶ *“estamos em presença de um verdadeiro princípio estruturante da ordem constitucional, podendo mesmo dizer-se que constitui uma exigência do princípio do Estado de Direito...”* .

Além deste facto, trata-se de um princípio que, vincula de modo direto os poderes públicos, obrigando a que se dê **tratamento igual** a situações de facto essencialmente iguais e **tratamento desigual** a situações desiguais. Ou seja, ***“Proíbe-se o tratamento desigual de situações iguais e o tratamento igual das situações desiguais.”***

Apesar de esta reforma se centrar mais na reorganização territorial ao nível das freguesias do país, há que ter em conta que esta Reforma tem 4 eixos, todos eles de grande importância para a Mudança da Administração Pública. Referimo-nos às Áreas Metropolitanas e às Comunidades Intermunicipais que passarão a ter outras competências ao nível intermunicipal e ao nível do associativismo municipal, passando a centrar competências mais abrangentes e que poderão libertar os municípios. Referimo-nos por exemplo à gestão dos Recursos Humanos cuja função não influencia o serviço prestado ao cidadão. Por outro lado, há competências que os municípios têm e que fará sentido passar para as freguesias, acompanhadas das respetivas verbas financeiras.

Ao nível intermunicipal, as Áreas Metropolitanas e as Comunidades Intermunicipais – CIMS, não têm tido um papel preponderante nas suas atribuições, sendo que existem mais para captar fundos comunitários. Neste sentido, deve existir futuramente uma maior interligação na prossecução de objetivos ao nível intermunicipal.

O Governo, criou dois projetos piloto em duas CIMS supervisionados pela Direção Geral da Administração Local, sendo que as CIMS escolhidas foram a CIM de Aveiro e a CIM do Alto Minho. Estes projetos têm o objetivo de, trabalhando com os respetivos Presidentes, Presidentes de Câmara e técnicos, identificar potenciais competências a transferir das CIMS para os Municípios e dos municípios para as CIMS, designadamente ao nível de competências estratégicas.

²⁶ Cfr. Acórdão n.º 563/96, disponível em <http://www.tribunalconstitucional.pt>

O pacote de competências que se encontrará para as CIMS não será o mesmo das Áreas Metropolitanas, já que se tratam de realidades diferentes.

3 – A Simplificação Administrativa aliada às novas tecnologias como forma de agilização dos serviços prestados aos cidadãos

Como sabemos, é política do atual Governo e dos anteriores, promover a Modernização da Administração Pública Portuguesa, baseada numa política de sustentabilidade e modernização, centrada privilegiadamente, no serviço ao cliente e na sua satisfação enquanto utente da Administração Pública. Veja-se a reforma que se encontra a decorrer na Administração Central através do Plano de Redução e Melhoria da Administração Central do Estado – Premac e a da Reforma da Administração Local plasmada na Livro Verde da Reforma Administrativa e confirmada na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, cujos princípios orientadores abordaremos adiante, que culmina na redução de um número substancial de freguesias, tendo em vista uma maior eficiência nos serviços prestados aos cidadãos e numa melhor gestão dos dinheiros públicos.

Na década de 90 assistiu-se a uma tendência generalizada nas administrações públicas dos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico), para a descentralização de serviços através do reforço das competências regionais e locais e desencadearam-se algumas experiências de subcontratação e até mesmo de privatização de algumas das funções estatais, como tentativa de melhorar a eficiência dos serviços prestados e tendo por expectativa reduzir as despesas públicas e alcançar ganhos significativos de produtividade.

Neste sentido, nasceu a UMIC – Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP, criada em Janeiro de 2005 pelo Decreto-Lei n.º 1672005, de 18 de janeiro e a AMA - Agência para a modernização Administrativa, IP, criada em 1 de maio de 2007.

A missão da UMIC consiste em mobilizar a sociedade da informação através da promoção de atividades de divulgação, qualificação e investigação.

Os seus objetivos estratégicos são os seguintes:

- **Conhecimento e tecnologia** promovendo a apropriação social de conhecimento, informação e tecnologia de alcance global e com elevado benefício na criação de riqueza e emprego e melhorar a qualidade de vida ;
- **Redes** promovendo a expansão e reforço de redes entre pessoas e organizações, estimulando a produtividade, a criatividade e a excelência;
- **Internacionalização** promovendo a internacionalização através do conhecimento e tecnologia e da conceção e acompanhamento das políticas para a sociedade da informação e do conhecimento;
- **Observação** assegurando a observação objetiva e transparente da sociedade de informação e do conhecimento, e a prospetiva da sua evolução.

Quanto aos objetivos operacionais, são:

- Promover as qualificações, a inclusão e a acessibilidade em e com TIC;
- Promover a disponibilização de conteúdos digitais e de infraestruturas e serviços em banda larga de interesse público, reforçando redes de colaboração, e salvaguardando segurança e privacidade;
- Promover a criação e transferência de conhecimento e o desenvolvimento em tecnologias emergentes (TIC, Nanotecnologia,...), estimulando a internacionalização.
- Promover a observação e o benchmarking da utilização e desenvolvimento das TIC.

Relativamente à AMA, o principal objetivo é garantir a continuidade de iniciativas no âmbito deste domínio, apoiando a sua implementação no terreno. A criação da Ama constitui mais um incentivo e um sinal claro da intenção do Governo na prática da Modernização da Administração Pública portuguesa.

É também objetivo da AMA, o fortalecimento da relação da Administração Pública Portuguesa com o cidadão e com as empresas, sendo regida por um princípio **“disponibilizar a informação correta, no formato certo, à pessoa certa, no tempo exato”**.

A AMA pretende desenvolver, consolidar e disseminar novas capacidades, competências e boas práticas, promovendo a Excelência e Melhorias Contínuas a quatro níveis:

- **Relacionamento com cidadãos e empresas** através da aposta numa visão de serviço no cidadão; prestando serviços públicos de máxima qualidade;
- **Redes de Colaboração e de Conhecimento** que constituem uma das competências da AMA, numa ótica de transversalidade entre os vários serviços da Administração Pública;
- **Simplificação e Modernização Administrativa** cujo objetivo é identificar, promover e transformar os serviços públicos tendo em vista uma Administração eficiente, transparente e moderna. Abrange vários registos desde a área dos registos, emprego e da justiça criminal;
- **Administração Eletrónica** aliada às novas tecnologias de informação assegurará a ligação universal dos organismos e serviços da Administração Pública que se pretende partilhada e que promove a interoperabilidade entre os vários sistemas da Administração Pública.

A modernização administrativa deve assentar em três vetores estratégicos:

- O dimensionamento e localização do serviço a prestar. Neste caso, modernização implica adequação às necessidades, ajustamento da localização e dimensionamento dos serviços em função dos seus destinatários;
- A desburocratização e no aproveitamento dos sistemas e tecnologias de informação para otimizar o funcionamento da organização e aproveitar eventuais sinergias entre organizações;
- O terceiro vetor consiste na disponibilização multicanal dos serviços prestados.

Deve ainda operar-se nos seguintes domínios²⁷:

- Acolhimento e atendimento dos cidadãos em geral;
- Comunicação administrativa;

²⁷ Cfr. Manual de Procedimento Administrativo para Freguesias de Magalhães, Rui Fernando Moreira, Editora Almedina, 2009

- Simplificação de procedimentos;
- Audição dos utentes;
- Sistema de informação para a gestão.

O regime jurídico geral que regula a modernização administrativa, que também vincula as juntas de freguesia, consta do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril. Neste diploma, para exercitar direitos e garantias urge exigir da administração pública respostas prontas, corretas e com qualidade.

“A principal preocupação da Administração pública, onde se integra a Administração Local, é o desenvolvimento de uma cultura de serviço público orientada para os cidadãos e para uma eficaz e eficiente gestão pública.”

Magalhães, Rui Fernando Moreira in “Manual de Procedimento Administrativo para Freguesias” Almedina, 2009

As medidas de modernização e reforma do Estado afetam direta ou indiretamente na gestão das juntas de freguesia. Os eleitos locais deverão estar atentos aos desenvolvimentos a esse nível dos quais poderão e deverão beneficiar.

III – A REFORMA ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS NO CONTEXTO ECONÓMICO DO PAÍS

1 – A situação económica do País e a crise atual

A crise económica vivenciada atualmente no nosso país, contextualiza a reforma da administração pública e a reforma da administração local na qual se integra as freguesias, dado que ambas surgem no sentido de melhorar a eficiência do serviço público.

A Administração Pública tem sido alvo de várias medidas do Governo que foram tomadas com o único objetivo de levar a cabo a implementação de uma gestão cabal pautada pela eficiência do serviço prestado aos cidadãos, contrariando aquilo que tem sido feito nos últimos anos. Note-se que usamos o termo eficiência em detrimento do termo eficácia, pois importa agora ter em atenção que a gestão pública deve ter em conta a otimização dos recursos sejam eles de cariz financeiro, ou outros, porquanto só desta forma poderemos cumprir o desiderato de gerir bem os “dinheiros públicos”.

É neste sentido que o Governo está a encetar medidas com o intuito de reduzir despesas do setor público. Vejamos por exemplo a redução de Institutos Públicos, Fundações e dos cargos de dirigentes na Administração Local, ou o congelamento de carreiras na função pública, de novas entradas de trabalhadores e de prémios Siadap, entre outras previstas no orçamento de 2011, que vigoraram no orçamento de 2012 e que irão agravar no orçamento para 2013, com a redução do número de trabalhadores da Administração Pública com contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo.

Além destas medidas importa ainda referir a redução de salários dos trabalhadores como medida extraordinária aplicada em 2011 e os cortes de subsídios, considerados inconstitucionais pelo Tribunal Constitucional em 2012 e o agravamento da taxa de IRS prevista para 2013 com a alteração dos esca-

lões e a inclusão de uma sobretaxa. No que concerne ao Direito do Trabalho, com a aprovação do Orçamento de Estado para 2013, atualmente em discussão, estão previstas medidas que incidem no corte da despesa nomeadamente com os trabalhadores da Administração Pública como por exemplo o aumento da idade da reforma, a redução dos dias de férias e feriados, entre outras.

Estas medidas segundo o atual governo “Governo XIX” irão permitir a redução de despesas com custos de pessoal entre outros. São medidas focadas na redução da despesa.

Outra das matérias que o Governo predizia alterar com o mesmo objetivo, era a Lei Eleitoral Autárquica que previa a redução do número de vereadores nos municípios. Este diploma é um de entre muitos que esteve em fase de elaboração e que iria permitir, segundo o Governo, melhorar a eficiência do serviço público, alterando desta forma a estrutura dos próprios órgãos colegiais. Esta reforma da Lei Eleitoral foi definida como o quarto eixo da reforma da administração local, plasmada no livro verde que iremos referir mais adiante, no entanto uma vez que não houve consenso entre os partidos políticos que constituem o Governo PSD/CDS-PP quanto a esta matéria, a mesma não irá avançar neste momento.

Outro diploma que está a ser revisto, é a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro que será publicada no decorrer do processo, já que irão existir novas competências a atribuir às Áreas Metropolitanas e CIM’S, aos municípios e às freguesias, consolidando a parte do terceiro eixo do livro verde da reforma da administração Local.

Portanto, Portugal atravessa nos últimos tempos uma crise económica que constitui um marco na história do nosso país, com as políticas de austeridade que o Governo tem vindo a implementar para cumprir as metas do défice acordadas no memorando de entendimento, que deve incidir primordialmente do lado da despesa.

Veja-se o Relatório da Organização Para a Cooperação e desenvolvimento Económico – OCDE que apresenta uma lista de recomendações, a saber:

- **O Governo deve esforçar-se para cumprir metas do défice no programa, especialmente através de medidas duradouras de**

redução de despesa em todos os níveis das Administrações Públicas. Se os fiscos se materializarem de forma significativa e o crescimento for menor que o esperado, deve-se permitir que os estabilizadores automáticos operem pelo menos de forma parcial.

- Introduzir na lei ordinária uma regra de despesa explícita, transparente e vinculativa a quatro anos que evite que a despesa cresça acima do nível do PIB.
- **Apoio aos governos regionais e administração local deve ser acompanhado de melhorias na legislação orçamental.** Os municípios devem ser obrigados a manter os seus fundos numa conta do Tesouro.
- Prestar especial atenção às condições das PME, tornando-as mais dependentes de capital que de dívida, alternando os incentivos fiscais nesta direção (por exemplo, limitar as deduções do pagamento de juros e usar essas receitas adicionais para baixar IRC), e redirecionar fundos comunitários neste sentido.
- Garantir que o ritmo a que os bancos reduzem o seu rácio de transformação (Empréstimos/depósitos) não prejudica a atividade económica.
- Aproveitar a oportunidade mantendo o ritmo de reforma na justiça para aumentar a resolução de casos comerciais e civis.
- Implementar completamente o licenciamento zero para acelerar licenciosamente a nível local.
- Garantir que a produção de eletricidade passa a ser eficiente face aos custos, e que estes são passados integralmente a todos os consumidores (de igual forma), o que exige a redução de subsídios à produção de energia eólica, transformação de produtos petrolíferos e barragens.
- Reduzir ainda mais o valor das indemnizações por cessão do contrato de trabalho (para 10 ou menos dias) e introduzir um sistema de arbitragem vinculativo para resolver questões de despedimentos.
- Abolir portarias de extensão e introduzir negociação do contrato de trabalho a nível das empresas e não dos setores.

- Aumentar os níveis de educação focando-se num sistema de avaliação mais orientado para acompanhar os indivíduos e agregado ao longo do tempo de forma a dar informação para eventuais alterações de política e melhorar os resultados das crianças com situações socioeconómicas menos positivas.
- Remover barreiras à realocação de crédito, acabando com os incentivos ao investimento nos setores protegidos e a constante renovação de empréstimos de cobrança duvidosa.
- Garantir que os custos para os contribuintes e os beneficiários finais das operações de recapitalização da banca são completamente transparentes.
- Transformar os subsídios de desemprego de forma a não serem dependerem da idade, e garantir que as mudanças no acesso se tornam eficazes em melhorar a cobertura, especialmente para os trabalhadores mais novos.
- Reduzir as contribuições sociais para os empregadores (Taxa Social Única - TSU) para os trabalhadores com menores rendimentos, de um modo em que seja possível compensar com medidas orçamentais e cumprir metas do défice.
- Garantir que os novos procedimentos de despejo garantem uma diminuição do tempo necessário até que se efetive o despejo dos inquilinos não cumpridores e assim aumentar a oferta no mercado de arrendamento.
- Promover maior concorrência no mercado do gás ao implementar o acordo com Espanha para baixar os custos da transmissão além-fronteiras para zero.
- O Conselho de Finanças Públicas deve priorizar as suas funções essenciais, incluindo avaliar o cenário macroeconómico e as projeções orçamentais, o cumprimento das regras orçamentais e dar recomendações de política orçamental ao Governo. Os membros do conselho devem poder ter outros empregos pagos.

- O ministro das Finanças deve ser obrigado a responder formalmente aos relatórios do Conselho de Finanças Públicas para incluir o papel do conselho no debate.
- Estipular explicitamente e incluir nas contas do Estado os subsídios pagos às empresas de transporte urbano em troca de um nível de serviços e de balanço operacional, de forma a aumentar transparência em redor das empresas públicas.
- Continuar a racionalizar a rede ferroviária e os serviços, substituindo linhas com menos utilização por autocarros.
- As futuras Parcerias Público-Privadas (PPP) devem ser orçamentadas da mesma forma que os outros investimentos, para evitar que transformem numa forma de empurrar despesa para o futuro.
- **Deve-se assegurar que as receitas dos municípios são menos voláteis alterando a taxaço sobre as transações de imóveis para um maior taxaço sobre a propriedade imobiliária e estipulando transferências governamentais numa base plurianual.**
- **A eficiência dos gastos a nível local deve ser encorajada criando objetivos e indicadores de performance.**

Veja-se também como referência de consulta para a economia, o documento do Banco de Portugal – Boletim Económico Verão 2012, onde é apresentada a projeção do desenvolvimento da economia portuguesa para 2012/2013.

Citando o documento, continua a projetar-se uma forte contração da atividade económica em 2012, seguida de uma gradual recuperação ao longo de 2013, embora insuficiente para assegurar um crescimento do produto em termos médios anuais (ver quadro infra). Assim, as atuais projeções apontam para uma contração do Produto Interno Bruto (PIB) de 3 por cento em 2012 (em 2011 a queda foi de 1.6 por cento), refletindo uma forte redução da procura interna e um contributo positivo das exportações, embora em desaceleração dado o quadro de abrandamento da economia mundial.

Para 2013, projeta-se uma estagnação da atividade económica, num contexto de recuperação gradual da procura interna e de aceleração das exportações.

O gráfico infra, apresenta a projeção do Banco de Portugal para o desenvolvimento da economia portuguesa para 2012/2013.

PROJEÇÕES DO BANCO DE PORTUGAL: 2012-2013 TAXA DE VARIACÃO ANUAL, EM PORCENTAGEM							
	Pesos 2011	BE Verão 2012			BE Primavera 2012		
		2011	2012 ^(p)	2013 ^(p)	2011	2012 ^(p)	2013 ^(p)
Produto interno bruto	100.0	-1.6	-3.0	0.0	-1.6	-3.4	0.0
Consumo privado	66.3	-4.0	-5.6	-1.3	-3.9	-7.3	-1.9
Consumo público	20.1	-3.8	-3.8	-1.6	-3.9	-1.7	-1.2
Formação Bruta de Capital Fixo	18.1	-11.3	-12.7	-2.6	-11.4	-12.0	-1.7
Procura interna	103.9	-5.7	-6.4	-1.4	-5.7	-6.2	-1.6
Exportações	35.5	7.6	3.5	5.2	7.4	2.7	4.4
Importações	39.4	-5.3	-6.2	1.5	-5.5	-5.6	0.0
Contributo para o crescimento do PIB (em p.p.)							
Exportações líquidas		4.6	3.6	1.4	4.6	3.1	1.6
Procura interna		-6.2	-6.6	-1.4	-6.2	-6.5	-1.7
da qual: Variação de existências		-0.5	0.1	0.2	-0.5	0.8	0.1
Balança corrente e de capital (% PIB)		-5.2	-1.7	0.8	-5.2	-2.8	-0.4
Balança de bens e serviços (% PIB)		-3.2	0.4	2.5	-3.2	-1.0	1.0
Índice harmonizado de preços no consumidor		3.6	2.6	1.0	3.6	3.2	0.9

Fonte: Banco de Portugal.

Notas: (p) - projetado. Para cada agregado apresenta-se a projeção correspondente ao valor mais provável condicional ao conjunto de hipóteses consideradas.

1 A projeção para a evolução da economia portuguesa considera a informação disponível até meados de junho de 2012.

FIG 30 – Projeção do Banco de Portugal para o desenvolvimento da economia portuguesa 2012/2013

Fonte: Banco de Portugal – Boletim Económico Verão 2012, Volume 18, N.º 2

“Os desafios que se colocam à economia portuguesa vão muito para além da redução dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo das últimas décadas. O processo de reestruturação em curso deverá assentar em princípios de funcionamento que alinhem os incentivos dos diferentes agentes económicos em torno de uma trajetória de crescimento sustentável no médio e longo prazo. Este processo passa por uma redução dos níveis de despesa dos setores público e privado e do grau de alavancagem da economia e está a ser realizado no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Estes são objetivos incontornáveis e o sucesso na sua concretização vai determinar o nível de produtividade, rendimento e bem-estar da economia portuguesa no médio e longo prazo.” (Banco de Portugal – Boletim Económico Verão 2012, Volume 18 n.º 2, pág. 19).

As medidas de austeridade que o Governo português está a levar a cabo, vêm no seguimento da conclusão da quinta revisão do programa, que o Fundo Monetário Internacional (FMI), Comissão Europeia (CE) e Banco Central Europeu (BCE), que compõem a ‘troika’, anunciaram no sentido de alargarem as metas do défice orçamental para este ano, que passa de 4,5 para 5 por cento do Produto Interno Bruto (PIB), e de 3 para 4,5 por cento no próximo ano, tendo o défice de baixar dos 3 por cento do PIB apenas em 2014. Estas medidas só foram necessárias, porque Portugal não conseguiu atingir as metas para o défice anteriormente definidas.

Portugal atravessa assim uma fase que os economistas dizem ser a pior dos últimos 50 anos.

2 – As recomendações da troika relativamente à reforma administrativa das freguesias

É no Memorando de Entendimento, enquadrado nas medidas orçamentais e estruturais, ponto 3.44, que é referido que *“Existem atualmente 308 municípios e 4259 freguesias. Até julho de 2012, o Governo desenvolverá um plano de consolidação para reorganizar e reduzir significativamente o número destas entidades. O Governo implementará estes planos baseado num acordo com a CE e o FMI. Estas alterações, que deverão entrar em vigor no próximo ciclo eleitoral, reforçarão a prestação do serviço público, aumentarão a eficiência e reduzirão custos”*.

Importa referir sobre esta matéria as considerações de José Melo Alexandrino publicadas na DREL n.º 18 de abril/junho de 2012.

Quanto a este eixo desta reforma, José Melo Alexandrino formulou um conjunto de questões muito relevantes, nomeadamente as seguintes:

O ponto de partida nesta matéria não deveria ser um modelo das relações entre os vários níveis da administração? Definido a partir das respetivas funções e emissões as potencialidades de cada nível?

Não deveria ser mais acentuada a diferenciação dos regimes? Designadamente através da recuperação da ferramenta da classificação que bem poderia aqui compensar a extinção ou perda de graus de autonomia por parte de certas freguesias e até eventualmente municípios?

Não deveria também ser especialmente pensada a articulação entre a descentralização e a desconcentração? Quer nas relações entre os municípios e as freguesias, quer especialmente nas grandes cidades, nas relações entre o município e os bairros (circunscrição e estrutura também a recuperar)?

De acordo com este autor a reforma necessária da Administração Local Autárquica em Portugal, não dispensa a revisão constitucional para não dizer uma reforma constitucional mais aprofundada. Uma reforma da administração local autárquica não pode ser feita sem um módico de consenso (político e social) de tempo e de estudo e ainda que não se pode fazer uma reforma deste tipo sem atender a uma multidimensionalidade de fatores (particularmente dos que respeitam as questões de identidade, justiça territorial e relação custo-benefício): *“Uma reforma unifatorial, como a que se pretende é cega nos seus pressupostos e desastrosa nos seus resultados”*²⁸.

Deveria existir um pré-requisito necessário da reforma, que seria a aprovação de um regime jurídico adequando a criação, modificação e extinção de municípios e freguesias (de que estranhamente o país não dispõe), embora exista já uma proposta de Lei alavancada PL 437/2012, de 30 de agosto. José Melo Alexandrino é perentório em afirmar que admitindo que haja justificação racional para a extinção das freguesias nas áreas metropolitanas e nas grandes cidades, poderão depois ser aí concebidas estruturas desconcentradas (circunscrições, bairros, distritos urbanos ou outras fórmulas) mais eficientes, ou seja, algo de similar ao processo pensado para Lisboa (onde a solução de facto é mista), com uma diferença: Não se deve chamar freguesia a uma realidade que já não é uma freguesia!

²⁸ Direito Regional e Local – DREL n.º 18 abril/junho de 2012 (pág. 9, 12 e 13)

Quanto às freguesias rurais tudo ponderado, a regra deveria ser a da respetiva preservação, salvo vontade em contrário das comunidades, com abertura no entanto a outras hipóteses: a de o limite das freguesias de população diminuta ser elevado para 300, 400 ou até 500 residentes, a de deixar às comunidades a escolha entre a incorporação (ou a fusão) e um novo estatuto de freguesia de população diminuta, a de preservar para uma conjunto de efeitos a anterior freguesia como estrutura da administração local.

Em todos os demais casos, perante as realidades históricas institucionais e territoriais portuguesas, o recurso ao mecanismo da classificação com a correspondente diferenciação de regimes, pode perfeitamente responder, sem o sacrifício dos limites materiais aplicáveis às necessidades reais de reforma das estruturas locais existentes²⁹.

Apesar de percebermos que um período mais alargado para um estudo dos municípios e das freguesias, poderia trazer benefícios para todo o processo, veja-se o caso de Lisboa, também entendemos que a discussão desta matéria se iniciou em outubro de 2011, há um ano atrás, sendo que por todo o país foram sendo realizadas conferências sobre o Livro Verde da Reforma Administrativa, designadamente por dois defensores desta reforma, o Senhor Secretário Geral da Administração Local, Dr. Paulo Júlio e o Senhor Deputado da Assembleia da República, Professor Carlos Abreu Amorim.

3 – Apresentação da metodologia da reforma administrativa levada a cabo pelo Governo

No âmbito da Reforma Administrativa levada a cabo pelo Governo, este apresentou no dia 27 de Setembro de 2011, o plano para a reforma da Administração Local, através do “**Livro Verde da Reforma Administrativa**”, publicado no próprio dia no Portal do Governo, bem como os respetivos anexos. Um dos principais objetivos deste documento, entre outros, é reduzir o número de freguesias.

Na verdade, o livro verde da Reforma Administrativa, assenta em quatro grandes eixos:

²⁹ Direito Regional e Local – DREL n.º 18 abril/junho de 2012 (pág. 9, 12 e 13)

1.º Eixo: Sector Empresarial Local

O Governo deu orientações no sentido de se elaborar o “Livro Branco” que deveria ter sido concluído em Maio de 2011. O objectivo deste livro branco é evidenciar a situação financeira das Empresas Municipais, que se traduz numa prática de total transparência. No entanto, a prossecução desse objectivo não se afigurou viável, devido ao facto de as Empresas Municipais não terem facultado os dados necessários à realização deste trabalho. Sobre este assunto, importa referir, que existem em Portugal boas empresas municipais que têm que ter bons indicadores financeiros, contudo têm que ser transparentes.

O principal output relativamente a esta temática, será o novo enquadramento legal que está a ser atualmente elaborado pelo Governo, um enquadramento que permita uma fiscalização e controle maior destas Empresas Municipais por parte do Estado, já que atualmente este controle é praticamente inexistente.

Quanto ao sector empresarial local, houve uma multiplicação de Empresas Municipais sem necessidade e principalmente sem monitorização e controlo. É portanto necessário racionalizar o Sector Empresarial Local.

Foi já publicada a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto que aprova o Regime Jurídico Empresarial Local e Participações Locais. Este diploma, revoga a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro.

2.º Eixo: Reforma das Autarquias Locais

Relativamente à reforma das Autarquias Locais, convém lembrar que Portugal tem o único poder político com o modelo de freguesias que derivam das Juntas de Paróquia de 1758.

Já em 1758, existiu um relatório que referia que no Sul se valorizavam mais os concelhos, mas no Norte eram mais valorizadas as paróquias. Havia já nessa altura diferenças entre as várias freguesias de acordo com as respetivas localizações no território nacional.

Em 1867 Martens Ferrão suprimiu 104 concelhos e criou a paróquia civil. Esta reforma foi abortada por uma revolução que ficou lembrada como a

“Janeirinha” e que fez cair o Governo. Ou seja, a questão da Reforma Administrativa já fez cair Governos por ter sido mal pensada.

O poder local democrático como o conhecemos, nasceu com a Constituição de 1976.

A Carta Europeia de Autonomia Local dita que o primeiro órgão a ser eleito é o órgão Legislativo e deste brota o órgão executivo. A Constituição refere sempre em primeiro lugar a Assembleia Municipal e só depois a Câmara Municipal.

Importa referir que Portugal tem uma relação adequada entre o número de municípios e a área geográfica pela qual os mesmos se distribuem. O mesmo já não acontece com as Freguesias.

De acordo com dados dos Censos 2011, existem 37 municípios com menos de 5000 habitantes e 120 com menos de 10.000 habitantes.

A qualificação técnica de freguesias foi definida pelo INE (Instituto Nacional de Estatística) e encontra-se para consulta no Livro verde da Reforma Administrativa.

Convém salientar que houve já em Governos anteriores a intenção de extinguir freguesias com menos de 1000 eleitores, no entanto este critério a ser utilizado por si só, seria uma reforma de régua e esquadro que não iria contemplar as características das freguesias e tipicidades das regiões.

No memorando da Troika há dois compromissos assumidos:

- **Redução significativa das autarquias locais**
- **Racionalização e monitorização do sector empresarial local**

São objetivos principais da reforma defender a autonomia local e o poder essencial das autarquias, através da sustentabilidade financeira e da racionalidade administrativa e organização do território.

3.º Eixo: Gestão Municipal e Intermunicipal

O 3.º eixo incide sobre a gestão municipal. Atualmente cada município é um verdadeiro Estado Local. É preciso perceber se num futuro esta gestão será eficiente ou se, por outro lado, queremos mais eficiência, porque vamos ter menos dinheiro e menos recursos. O Associativismo Intermunicipal tem tido como principal objetivo captar fundos europeus para desenvolver equipamen-

tos. O focus deste eixo incide sobre a lei que vem alterar as competências dos municípios, das freguesias, das áreas Metropolitanas e das CIM's que atualmente foi apresentada em proposta, mas ainda não foi discutida e aprovada.

4.º Eixo: Reforma da Lei Eleitoral Autárquica

Relativamente à reforma da Lei eleitoral, pretendia-se uma maior democracia local, com a eleição direta da Assembleia Municipal e eleição indireta da Câmara Municipal que consistia a principal alteração da nova lei eleitoral que se iria criar e que entraria em vigor ainda em 2012. Segundo várias opiniões, não faz sentido que a CRP não fale no Presidente da Câmara e este seja, na prática, o órgão mais importante em matéria da administração local. No cumprimento da CRP, o centro da vida prática do Município deveria ser a Assembleia Municipal e não o Presidente da Câmara. É este desiderato que se pretendia alcançar com a nova lei eleitoral autárquica.

Esta lei não obteve a concordância dos dois partidos do Governo e por isso não foi criada. Na base deste desentendimento terá estado a composição dos órgãos executivos relativamente aos quais o PSD defendia executivos camarários homogéneos e o CDS executivos camarários heterogéneos ou seja maioritários com a remanescência dos mandatos assegurados por Vereadores da oposição.

Contudo, houve um grande esforço de entendimento dos dois partidos do Governo relativamente a outras matérias discutidas, tais como:

- A apresentação de uma única lista candidata;
- A necessidade de constituição dos executivos de entre os eleitos para a Assembleia Municipal;
- A clarificação de regras relativas aos acordos de coligação;
- A alteração de competências deste Órgão Colegial.

Assim, como o processo legislativo foi interrompido, as eleições autárquicas de 2013, serão reguladas pela lei eleitoral atualmente em vigor, perdendo-se desta forma a possibilidade de fazer uma reforma há tanto tempo espe-

rada. O Partido Socialista avançou de imediato acusando o Governo de falhar o compromisso de reformar a Lei Eleitoral Autárquica.

Quanto ao segundo eixo, *focus* do nosso estudo, é particularmente relevante a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica. É com base neste diploma que o Governo estabelece os objetivos, os princípios e os parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica que tiveram por base o livro verde da reforma administrativa com algumas alterações tendo em consideração uma maior flexibilidade na operacionalização das medidas propostas inicialmente. Esta lei define e enquadra os termos de participação das autarquias locais na concretização de todo o processo e consagra a obrigatoriedade da reorganização do território das freguesias na alínea d) do art.º 3.º ao mesmo tempo que incentiva a reorganização administrativa do território no que diz respeito aos municípios³⁰.

Esta lei surge, como já tivemos oportunidade de referir na seção 3 do capítulo anterior, no cumprimento de uma obrigação, ou seja, satisfazer os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Português no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira (PAEF), assinado com a Comissão Europeia, o Banco Central Europeu e o Fundo Monetário Internacional (FMI). De salientar que, o Memorando de Entendimento é neutro quanto à forma como o Estado Português deverá alcançar o objetivo que se propôs, pelo que é a este que compete definir as orientações para a operacionalização de todo o processo³¹. O Estado Português recorre à agregação de freguesias mantendo a pessoa coletiva “freguesia” no sentido de prosseguir uma já enraizada tradição jurídica portuguesa consagrada também na Carta Europeia da Autonomia Local cuja entrada em vigor na ordem jurídica portuguesa se deu em 1 de abril de 1991e que refere no n.º 3 do art.º 4.º, o princípio de que “o *exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos*”³².

³⁰ Cfr Silva, Cruz Pedro in DREL n.º 17 pág. 42

³¹ Cfr. Memorando de Entendimento

³² Cfr. Silva, Cruz Pedro in Revista DREL n.º 17 pág. 41

4 – A Reorganização Administrativa das Freguesias à luz da Lei 22/2012, de 30 de maio

A Lei 22/2012, de 30 de maio, tem como principais objetivos os que se encontram referidos no art.º 2.º:

- a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local;
- b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos;
- c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia;
- d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações;
- e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais;
- f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

O art.º 3.º da lei define os princípios associados à reorganização administrativa territorial autárquica. Este artigo é fundamental neste âmbito, já que um dos principais temas discutidos na divulgação do livro verde pelo Governo e que gerou mais discórdia é a perda de identidade das populações com a sua freguesia. A obrigatoriedade da reorganização foi também um dos pontos mais discutidos. São princípios fundamentais desta lei, os seguintes:

- a) Preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais, incluindo a manutenção da anterior denominação das freguesias agregadas, nos termos e para os efeitos previstos na presente lei;

- b) Participação das autarquias locais na concretização da reorganização administrativa dos respetivos territórios;
- c) Universalidade do esforço e flexibilidade no desenho de soluções concretas de reorganização administrativa territorial autárquica;
- d) Obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias;
- e) Estímulo à reorganização administrativa do território dos municípios;
- f) Equilíbrio e adequação demográfica das freguesias.

O capítulo II desta lei é consagrado à reorganização administrativa do território das freguesias. O art.º 4.º define tal como o livro verde da reforma, os níveis de enquadramento dos municípios para efeito de reorganização administrativa do território e que consta como anexo à lei.

Tal como referimos, os níveis apresentados nesta lei são os mesmos referidos no livro verde da reforma (**Nível 1, Nível 2 e Nível 3**).

- a) **Nível 1:** Municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por Km² e com população igual ou superior a 40.000 habitantes;
- b) **Nível 2:** Municípios com densidade populacional superior a 1000 habitantes por Km² e com população inferior a 40.000 habitantes, bem como Municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por Km² e com população igual ou superior a 25.000 habitantes;
- c) **Nível 3:** Municípios com densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por Km² e com população inferior a 25.000 habitantes, bem como Municípios com densidade populacional inferior a 100 habitantes por Km².

O art.º 5.º define o enquadramento das freguesias em lugares urbanos. Considera-se lugar urbano, o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes. Nos casos em que cada um dos lugares urbanos ou em lugares urbanos contíguos do Município, se situe apenas o território de uma freguesia, esta deverá ser considerada como não situada em lugar urbano.

O n.º 3 deste artigo, refere que em casos devidamente fundamentados, a Assembleia Municipal pode, no âmbito da respetiva pronúncia prevista no art.º 11 (do qual falaremos adiante), considerar estas freguesias como não situadas nos lugares urbanos. Para efeitos deste n.º 3, deve ter-se em conta a tipologia predominante das atividades económicas, o grau de desenvolvimento das atividades geradoras de fluxo significativo de população, a dimensão e o grau de cobertura das infraestruturas urbanas e da prestação dos serviços associados nomeadamente dos sistemas de transportes públicos, de abastecimento de água e saneamento, de distribuição de energia e telecomunicações, o nível de aglomeração de edifícios.

Quanto ao art.º 6.º, define os parâmetros de agregação, predispondo no n.º 1 que nos Municípios de nível 1, a agregação de freguesias deve ser de 55% do n.º de freguesias cujo território se situe total ou parcialmente, no mesmo lugar urbano ou sucessivamente contíguos, ou 35% do n.º das outras freguesias.

Quanto aos Municípios de Nível 2, a redução deve ser de 50% no mesmo lugar urbano ou contíguos e, 30% do número de outras freguesias. Nos Municípios de nível 3, a redução deverá ser de 50% do número de freguesias situadas no mesmo lugar urbano ou em lugares urbanos contíguos e 25% no número de outras freguesias.

Este artigo define ainda no n.º 2, que da reorganização não podem resultar freguesias com menos de 150 habitantes e que a reorganização administrativa não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem 4 ou menos freguesias.

Diz-nos ainda o n.º 4 do mesmo artigo que a pronúncia da Assembleia Municipal pode ser no sentido de manter 4 freguesias nos casos em que a aplicação dos critérios de agregação resultem em menos de 4 freguesias.

Esta lei permite também através do seu artigo 7.º (flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal), que a Assembleia Municipal tenha uma flexibilidade na pronúncia prevista no art.º 11.º de, em casos devidamente fundamentados, propor uma redução do número de freguesias até 20% inferior ao número global de freguesias a reduzir resultante da aplicação do n.º 1 deste artigo. Em casos devidamente fundamentados, a assembleia municipal pode

alcançar a redução global do número de freguesias, aplicando proporções diferentes das consagradas no n.º 1 do art.º 7.º.

Quanto ao art.º 8.º, refere as orientações para a reorganização administrativa, que são meramente orientativas. Diz-nos este artigo, que a sede de município deve ser preferencialmente considerada como polo de atração das freguesias que lhe sejam contíguas, independentemente de nelas se situarem lugares urbanos, no sentido de promover as respetivas dinâmicas económicas e sociais. As freguesias com um índice de desenvolvimento económico e social mais elevado, um maior número de habitantes e uma maior concentração de equipamentos coletivos, devem ser consideradas, no quadro da prestação de serviços públicos de proximidade, como preferenciais polos de atração das freguesias contíguas, sem prejuízo da consagração de soluções diferenciadas em função de razões de natureza histórica, cultural, social ou outras. Refere ainda este artigo que as freguesias devem ter escala e dimensão demográfica adequada, as quais correspondem indicativamente a um máximo de 50.000 habitantes e a um mínimo de:

Municípios de Nível 1: 20.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 5000 nas outras freguesias;

Municípios de Nível 2: 15.000 habitantes por freguesia no lugar urbano e de 3000 nas outras freguesias;

Municípios de Nível 3: 2.500 habitantes por freguesias no lugar urbano e de 500 habitantes nas outras freguesias.

Relativamente ao art.º 9.º (agregação de freguesias), define que a freguesias criada por efeito de agregação tem a faculdade de incluir na respetiva denominação a expressão “União de Freguesias”, seguida das denominações de todas as freguesias anteriores que nela se agregam. Cada freguesia criada por efeito de agregação constitui uma nova pessoa coletiva territorial e dispõe de uma única sede e integra o património, os recursos humanos, os direitos e obrigações das freguesias agregadas. A agregação das freguesias não põe em causa o interesse da preservação da identidade cultural e histórica, incluindo a manutenção dos símbolos das anteriores freguesias, havendo a possibilidade de os interessados nascidos antes da agregação de freguesias prevista na pre-

sente lei, solicitarem a manutenção no registo civil da denominação da freguesia agregada onde nasceram.

O art.º 10.º destina-se ao reforço de competências e recursos financeiros que acompanha a reorganização administrativa do território das freguesias. Reforça as competências próprias dos órgãos das freguesias e amplia as competências delegáveis previstas na lei em termos a definir em diploma próprio. O n.º 2 deste artigo dispõe que as competências próprias das freguesias poderão ser diferenciadas em função das suas especificidades, características demográficas e abrangem vários domínios em termos a definir em diploma próprio:

- a) Manutenção de instalações e equipamentos educativos;
- b) Construção, gestão e conservação de espaços e equipamentos coletivos;
- c) Licenciamento de atividades económicas;
- d) Apoio social;
- e) Promoção do desenvolvimento local.

Dispõe o n.º 3 deste artigo que o reforço das competências próprias das freguesias é acompanhado do reforço das correspondentes transferências financeiras do Estado, calculadas no quadro da despesa histórica suportada pelo respetivo município, no âmbito do seu exercício.

O n.º 4 diz-nos que a participação no Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF) criada por agregação é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à agregação. Excetuam-se as freguesias que por efeito de agregação não resultem de pronúncia da assembleia municipal, ou seja, as criadas pela Unidade Técnica, o que nos leva a crer que o legislador quis, com o aumento de 15%, incentivar as pronúncias das assembleias municipais na reorganização das respetivas freguesias.

O art.º 11.º refere-se à pronúncia da assembleia municipal, dispondo o n.º 1 que a assembleia municipal delibera sobre a reorganização administrativa do território das suas freguesias, respeitando os parâmetros de agregação e considerando os princípios e estratégias definidos. O n.º 2 refere que sempre que a câmara municipal não exerça a iniciativa para a deliberação prevista no

n.º anterior, deve apresentar à assembleia municipal, um parecer sobre a reorganização do território das freguesias dos respetivo município. O n.º 3 reforça que a deliberação da assembleia municipal se designa “Pronúncia”. Quanto ao n.º 4, dispõe que as assembleias de freguesia apresentam pareceres sobre a reorganização administrativa territorial autárquica que devem ser ponderados pela assembleia municipal no quadro da preparação da sua pronúncia. O n.º 5 diz que a pronúncia da assembleia municipal deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação das freguesias consideradas como situadas em lugar urbano, nos termos e para os efeitos da presente lei;
- b) Número de freguesias;
- c) Denominação das freguesias;
- d) Definição e delimitação dos limites territoriais de todas as freguesias;
- e) Determinação da localização das sedes de freguesia;
- f) Nota justificativa.

O art.º 12.º determina o prazo de pronúncia das assembleias municipais, que deve ser entregue à Assembleia da República no prazo máximo de 90 dias a contar da entrada em vigor da presente lei, acompanhada dos pareceres das assembleias de freguesia.

Na ausência de pronúncia por parte das Assembleias Municipais quanto à reorganização administrativas das freguesias dos seus municípios, cabe à Unidade Técnica apresentar uma proposta. O art.º 13.º vem definir a composição desta Unidade Técnica. Assim, diz o n.º 2 deste art.º que a Unidade Técnica é composta por cinco técnicos designados pela Assembleia da República, sendo um deles o presidente; um técnico designado pela Direção-Geral da Administração Local; um técnico designado pela Direção-Geral do Território; cinco técnicos designados pelas comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), um por cada uma, sob parecer das respetivas comissões permanentes dos conselhos regionais; dois representantes designados pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e dois representantes designados pela Associação Nacional de Freguesias. Dispõe o n.º 3 que os técnicos da CCDR só podem participar e votar nas deliberações relativas a municípios

que se integrem no seu âmbito territorial. O n.º 4 refere ainda que as designações devem ser comunicadas à Assembleia da República no prazo de 20 dias após a entrada em vigor desta lei.

Quanto ao art.º 14.º, define as competências desta Unidade Técnica. O n.º 1 refere que compete acompanhar e apoiar a Assembleia da República no processo de reorganização; compete apresentar à Assembleia da República propostas concretas de reorganização administrativa do território; elaborar parecer sobre a conformidade ou desconformidade das pronúncias das assembleias municipais; propor às assembleias municipais no caso de desconformidade da respetiva pronúncia, projetos de reorganização administrativa do território das freguesias. O n.º 2 diz-nos que a deliberação da assembleia municipal que não promova agregação de nenhuma freguesia, é considerada como ausência de pronúncia. O n.º 3 define o prazo de 20 dias após término do prazo fixado para a pronúncia das assembleias municipais, para a apresentação das propostas, pareceres ou projetos desta Unidade Técnica. Por fim o n.º 4 deste artigo dispõe que todos os serviços da Administração colaboram com a Unidade Técnica prestando o apoio necessário.

O art.º 15 relaciona-se com a desconformidade da pronúncia. O n.º 1 dispõe que em caso de parecer desconforme, a Unidade Técnica elabora e propõe a apresentação à respetiva assembleia municipal, um projeto de reorganização administrativa, dando conhecimento à Assembleia da República. O n.º 2 refere que o projeto apresentado deve obedecer aos princípios e orientações definidos na presente lei, bem como dos parâmetros de agregação. O n.º 3 que após a receção do projeto, a assembleia municipal pode apresentar uma proposta alternativa no prazo máximo de 20 dias, no entanto o n.º 4 deixa bem claro que não se aplica a esta situação, a possibilidade prevista no n.º 3 do art.º 5.º (classificação de freguesias situadas em lugar urbano) e art.º 7.º (flexibilidade da pronúncia da assembleia municipal).

O Capítulo III, diz respeito à Reorganização administrativa do território dos municípios, dispondo o art.º 16.º n.º 1, que os municípios que pretendam concretizar processos de fusão devem, no âmbito da pronúncia prevista no art.º 11.º apresentar a respetiva proposta à Assembleia da República. Dita o n.º 2 que na proposta deve ser incluída a identificação dos municípios a fundir, a

denominação do novo município; a definição e delimitação dos limites territoriais, a localização da sede e uma nota justificativa. O n.º 3 diz que o processo da fusão dos municípios é acompanhado pela Direção-Geral das Autarquias Locais. Diz ainda o n.º 4 deste artigo, que os municípios criados por fusão têm tratamento preferencial no acesso a linhas de crédito. Dita ainda o n.º 5, que a participação no Fundo de Garantia Municipal (FMG) do município criado por fusão é aumentada em 15% até ao final do mandato seguinte à fusão. Os n.º s 4 e 5 são quanto a nós, uma tentativa que o legislador encontra para promover a fusão dos municípios, tal como fez com o aumento de verbas de 15% para as freguesias através do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).

Quanto ao art.º 17.º (redefinição de circunscrições territoriais) n.º 1, dispõe que os municípios que não apresentem propostas de fusão, podem propor, mediante acordo, a transferência de partes dos respetivos territórios de uma ou mais freguesias. Já o n.º 2 define que a redefinição dos limites territoriais dos municípios que envolva freguesias, não prejudica os parâmetros de agregação definidos na presente lei.

Por fim o Capítulo IV (disposições finais) dita no seu art.º 18.º que a presente lei se aplica a todo o território nacional e que nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, as pronúncias são entregues às respetivas Assembleias legislativas regionais. O art.º 19.º define que se aplica as regras gerais de arredondamentos aos parâmetros de agregação definidos no âmbito da presente lei. Refere ainda o art.º 20.º que a contagem dos prazos é feita nos termos do Código de Processo Civil. O art.º 21.º identifica as normas revogatórias enquanto o art.º 22.º determina a entrada em vigor.

Os prazos de aplicação desta lei podem ser consultados no quadro infra:

Prazos de Aplicação da Lei 22/2012, de 30 de maio
Aprova o Regime Jurídico da Reorganização Administrativa Autárquica

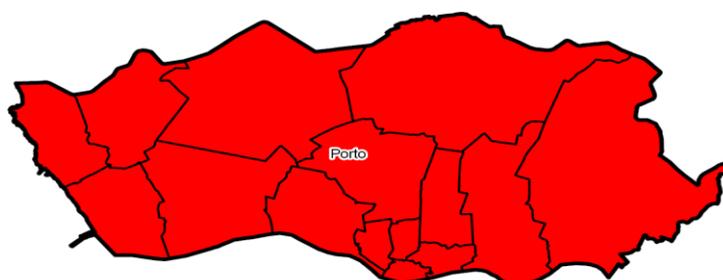
PRAZOS	ENTIDADE (S)	OBRIGAÇÃO
31 de maio de 2012		Entrada em vigor da lei
Até 20 de junho de 2012	<ul style="list-style-type: none"> • Assembleia da República • Direção-Geral da Administração Local • Direção-Geral do Território • CCDR's • Associação Nacional de Municípios Portugueses • Associação Nacional de Freguesias 	Constituição da Unidade Técnica
Até 15 de outubro de 2012	Assembleias Municipais	Pronúncia com apresentação de projeto de reorganização administrativa

FIG 31 - Prazos de aplicação da Lei 22/2012, de 30 de maio

Fonte: Nedal (Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais) -

De salientar que a lei 22/2012, de 30 de maio prevê no seu art.º 14.º, n.º 1 alínea b) que a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa a apresente à Assembleia da República, proposta concreta de reorganização administrativa do território das freguesias, em caso de ausência de pronúncia das Assembleias Municipais.

O Município do Porto tem 15 freguesias todas identificadas nos termos desta lei como lugares urbanos (cfr. FIG 31). A Lei 22/2012, de 30 de maio define que



Legenda
 Municípios
 Freguesias
População Residente
 2000 - 5000
 5001 - 10000
 10001 - 25000

FIG 32 – Mapa de Lugares Urbanos

Fonte: INE - reorganização administrativa territorial autárquica

Lugares com população igual ou superior a 2000 habitantes - lugares urbanos

lugar urbano é o lugar com população igual ou superior a 2000 habitantes. Assim sendo, segundo os parâmetros de agregação da mesma lei, o Porto deverá reduzir 55% das suas freguesias, o que alte-

rá o mapa de freguesias do Porto das atuais 15 freguesias para 7 ou 8 freguesias, se considerarmos os 20% de redução na agregação das respetivas freguesias, que a lei permite como flexibilidade para as Assembleias Municipais que se pronunciarem.

IV – A EVOLUÇÃO HISTÓRICA DAS FREGUESIAS DO MUNICÍPIO DO PORTO – REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS FREGUESIAS DECORRENTE DA LEI 22/2012, DE 30 DE MAIO

1 – A História na origem das freguesias do Porto

“A cidade tem os seus componentes nas freguesias, nos lugares, nos bairros. Eles constituem a malha de um tecido que renova permanentemente o acontecer de culturas e de gentes que fazem o sentido portuense da realidade. A cidade é o espaço onde a cultura se realiza, nos costumes e nos sítios.”

Helder Pacheco in “Porto”, (2005) 3.^a edição, Editorial Presença

Não podemos abordar um tema tão particular cheio de especificidades, cultura e história como as freguesias do Porto, sem antes as enquadrarmos na sua cidade, a **“Cidade da Virgem”** e **“Antiga, Mui Nobre, Sempre Leal e Invicta Cidade do Porto”**.

A história do Concelho do Porto começa com a concessão da carta de foral que, em 1123, lhe fez o bispo D. Hugo como podemos confirmar pelo artigo *“A organização municipal do Porto dos séculos XII a XIV - Constituição do*

Concelho e sua Evolução até ao fim do século XIII (pág. 305) do livro “História da Cidade do Porto” de Dr. Artur de Magalhães Basto – Portucalense Editora. Contudo, este documento obriga a supor a existência da carta de couto de 1120, que implicaria a transferência do senhorio da cidade e do seu alfoz para a Igreja Portucalense, pelo que se coloca em causa o diploma que justifica esta transferência.

A carta de foral de 1123 tinha que ter por base uma doação à Igreja Portucalense e é este documento que se põe em causa, embora existam escritos de que a carta de couto de 1120 corroborada por D.Teresa, seja autêntica, no entanto foi redigida tomando por base um ato real sem valor jurídico, já que D. Teresa foi absolvida do delito de rebelião que a privara do governo do condado.

É este o motivo pelo qual a legitimidade da concessão do foral, outorgado três anos depois pelo bispo D. Hugo estar em causa, uma vez que depende da existência de uma doação que só muito mais tarde seria invocada. Convém salientar que a carta de couto de D. Teresa pode constituir uma renovação de uma carta de couto anterior assinada por D. Urraca, tratando-se assim de uma renovação de um documento previamente existente, relativamente ao qual não existe referência.

Pôs-se em causa a autenticidade da carta de foral de D. Hugo fundamentando-se com o facto de que os arcebispos de Braga, apesar de se encontrarem em idêntica posição relativamente a essa cidade e ao seu couto, não lhe terem concedido o foral. No entanto, era evidente a diversidade entre os dois aglomerados. Enquanto a vida em Braga decorria normalmente, Portucale estava sujeito às investidas sistemáticas dos serracenos, depois de ter suportado por muito tempo as pilhagens e depredações levadas a cabo pelos normandos. Estas investidas tinham provocado um verdadeiro êxodo dos habitantes da zona costeira, cuja defesa, não obstante, se impunha. É com este desiderato que a carta de foral de 1123 surge, já que urgia promover e intensificar o povoamento de Portucale.

No final do século XIII, segundo o Professor Ricardo Jorge, a população portuense consistia num núcleo citadino que, na altura amuralhado em torno do

morro da Sé e alastramento pelas Eiras e Palames, beira-rio, Ribeira e S. Nicolau³³.

Já em 1787, a população era de 63.505, devido à deslocação para o Porto de numerosas famílias de Lisboa e de outros pontos do país, por causa do terramoto de 1755. Este último número é apontado por Rebelo da Costa³⁴

Em 1819, devido às Invasões francesas, a população sofre um decréscimo acentuado passando a ser de 50 000 habitantes de acordo com os censos daquele ano. Foi importante elemento de estudo deste trabalho informação constante da revista “Tripeiro”, à qual foi conferido pela Câmara do Porto e de Vila Nova de Gaya a permissão para *“a consulta e reprodução dos documentos dos seus respectivos arquivos que ofereçam interesse histórico”*. Podemos encontrar esta informação em **O “Tripeiro” de 1 de Dezembro de 1909**. Até 1836, consta o Porto propriamente de 7 freguesias (Sé, Victória, S. Nicolau, Santo Ildefonso, Massarelos, Miragaia e Cedofeita). Pelo Decreto de 26/11/1836, foram-lhe anexadas Lordelo do Ouro, Campanhã e São João da Foz e por carta de Lei de 27/8/1837 nova anexação de Paranhos. Em 1841, por decreto de Costa Cabral, é desagregada a freguesia de Santo Ildefonso dando origem à freguesia do Bonfim.

Só em 1895, por decreto de 21/11/1895 são anexadas as freguesias de Ramalde, Nevogilde e Aldoar, formando-se nesta data as quinze freguesias que compõem atualmente o Município do Porto. No quadro infra, estão elencadas por data, as freguesias existentes na Cidade do Porto, bem como os diplomas legais que o decretaram:

Data	Freguesias	Referência
Até 1836	Sé, Victória, S. Nicolau, Santo Ildefonso, Massarelos, Miragaia e Cedofeita	
1836	Lordelo do Ouro, Campanhã e São João da Foz	Decreto de 26/11/1836
1837	Paranhos	Lei de 27/8/1837
1841	Bonfim	Decreto de Costa Cabral de 11/12/1841
1895	Ramalde, Nevogilde e	Decreto de 21/11/1895

FIG 33 – Data de integração das freguesias do Porto e legislação

Elaboração Própria

tação geográfica das atuais quinze freguesias do Concelho do Porto e que se mantêm até à atualidade.

Curiosamente, o jornal **“O Tripeiro” de 1 de Janeiro de 1909** refere num artigo que a Freguesia de Santo Ildefonso, **Sede de Município**, se formou em 24 de Junho de 1634.

O mapa infra apresenta a delimitação geográfica atual das 15 Freguesias que integram o Município Porto:



FIG 34 – Mapa Freguesias do Município do Porto

É sobre a origem das quinze atuais freguesias do Porto cada uma única na sua história, que iremos desenvolver a secção seguinte. As populações identificam-se com a história e cultura associadas à sua freguesia e é esta cultura e senso de identidade que é, na nossa opinião, necessário manter.

De salientar que a limitação das freguesias

do Porto é a que consta do Diário do Governo n.º 30, I Série de 8 de fevereiro de 1956 e do mapa da Cidade do Porto com a mesma delimitação.

Os gráficos apresentados infra relativamente à população das 15 freguesias do Município do Porto tiveram por base dados preliminares do INE Censos 2011.

2 – Caracterização do Município do Porto

O Município do Porto é constituído pelo Órgão Executivo, Câmara Municipal e, o Órgão Deliberativo, Assembleia Municipal. Estes órgãos são eleitos por sufrágio universal, recorrendo ao método de Hondt em eleições que se realizam de quatro em quatro anos, as eleições autárquicas. Desta forma, nas eleições autárquicas, elegem-se os membros da Câmara Municipal (Presidente e Vereadores), os membros da Assembleia Municipal (Presidente e parte dos membros da Assembleia Municipal eleitos diretamente) e os membros da Assembleia e Presidente de Junta de Freguesia. O Presidente de Junta faz parte automaticamente da Assembleia Municipal, por inerência de funções, de acordo com a lei eleitoral atualmente em vigor.

Decorrente das eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2011 e para o quadriénio 2009-2013, a Câmara Municipal do Porto é presidida pela coligação “O Porto em Primeiro” (PSD, CDS-PP).

O executivo da Câmara Municipal, é atualmente constituídos pelo Presidente, Dr. Rui Rio, pelo Vice-Presidente Eng.º Vladimiro Mota Cardoso Feliz,

que é substituto do Presidente e detém o Pelouro do Turismo, Inovação e Lazer sendo que aos restantes vereadores Matilde Alves, Guilhermina Rego, Gonçalo Mayan Gonçalves, Manuel Gonçalves e António Sousa Lemos, foi-lhes atribuído os restantes pelouros, respetivamente, Pelouro da Habitação; Pelouro do Conhecimento e Coesão Social; Pelouro do Urbanismo e Mobilidade; Pelouro do Ambiente e Pelouro da Proteção Civil, Fiscalização e Juventude. Foram também eleitos como oposição à Coligação vencedora, seis Vereadores (5 PS e 1 CDU).

À Assembleia municipal preside o Senhor Professor Dr. Valente de Oliveira, ocupando o cargo de 1.º secretário o Senhor Dr. Miguel Esprigueira Leite e o cargo de 2.º secretário o Senhor Dr. António Manuel Ferreira Faria.

A Assembleia Municipal é constituída por 54 membros, dos quais 39 são eleitos correspondendo ao triplo dos Vereadores que constituem o Executivo Municipal e 15 são designados por inerência de funções e são os Presidentes das Juntas das 15 Freguesias que integram o Município do Porto, a saber: Aldoar, Bonfim, Campanhã, Cedofeita, Foz do Douro, Lordelo do Ouro, Massarelos, Miragaia, Nevogilde, Paranhos, Ramalde, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé e Vitória. A mesa é composta por 3 elementos: o Presidente, atualmente o Sr. Professor Doutor Valente de Oliveira e ocupando o cargo de 1.º secretário o Senhor Dr. Miguel Esprigueira Leite e o cargo de 2.º secretário o Senhor Dr. António Manuel Ferreira Faria. A principal função da Assembleia Municipal é a de fiscalizar a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, estando previstas legalmente e decorrentes da lei as matérias relativamente às quais a Assembleia Municipal tem obrigatoriamente que se pronunciar, de entre as quais aprovar o mapa de pessoal da autarquia.

Os membros da Assembleia Municipal do Porto eleitos pela coligação PSD/CDS, são:

Luís Francisco Valente de Oliveira

André Sérgio Navarro de Noronha

Andreia Belisa Gomes Júnior de Araújo Lima

Amândio Anes de Azevedo

Miguel Botelho Gomes Barbosa

Adelaide Maria Sampaio Mariz

António Manuel Ferreira Maria

Natacha Micaela Guedes Teixeira

Miguel Espregueira Mendes Pereira Leite

Paulo César Rios de Oliveira

Daniela Sofia Tavares Coutinho

Pedro Miguel Rego Moutinho

Miguel Alberto Miranda Ferreira

Vera Lúcia Alves Rodrigues

Fernando Miguel Pinho de Faria Bravo

João Paulo Cordeiro Meireles

Catarina Leite de Faria da Rocha Ferreira

José Augusto Mogrão Teixeira

Pelo Partido Socialista foram eleitos os seguintes membros:

Maria José de Matos Sá Pinto Arcos

Gustavo Rodrigues Pimenta

Jorge Ilídio Faria Martins

Palmira dos Santos Macedo

Abílio Pereira dos Santos

Maria da Piedade Torgal Santos Vallada

Luís António da Costa Catarino

Joel André Ferreira de Azevedo

António Fernando Rebelo Moreira

José Ribeiro

Carla Alexandra Magalhães de Sousa

Tiago Barbosa Ribeiro

Pela Coligação Democrática unitária, foram eleitos os seguintes membros:

José Luís Borges Coelho

Belmiro Guimarães Pinheiro de Magalhães

Marta Isabel dos Santos Pereira

Artur Manuel Ferreira Ribeiro

Pelo Bloco de Esquerda, foram eleitos:

Alda Maria Gonçalves Pereira de Macedo

José Manuel Machado de Castro

Ada Maria Costa Silva Pereira

3 - Caracterização das atuais Freguesias do Porto

3.1 Aldoar

Aldoar é uma das últimas freguesias a ser integrada no Município do Porto.

A freguesia de “Aldoar” ou “S. Martinho de Aldoar” era um local de passagem em peregrinação ao Bom Jesus de Bouças e à Romaria do Senhor de Matosinhos, já que é uma aldeia limítrofe do Concelho de Matosinhos. Era através da Rua da Vilarinha que passava “multidões de romeiros a pé, cavalgaduras e carros de toda a espécie”.

As origens de Aldoar remontam à pré-história, existindo relíquias desta presença encontradas em 1973.

A palavra Aldoar deriva segundo o topónimo Pinheiro Leal da palavra árabe “Alduar” que significa redonda ou cercear a roda. Já Adriano Vasco Rodrigues diz que a “Al-Duar” significa acompanhamento militar e também pequena mesquita (cfr. Couto, Júlio, Guias das Freguesias do Porto).

De uma história singular, Aldoar evolui no passar dos anos dos romanos travando várias lutas, a primeira das quais no ano de 716 em que os muçulmanos dominam o Bort-Kal. Ficou a palavra “Vilarinha” que terá derivado da lenda romana – a “Villa”.

Em 868 chegam os primeiros cristãos e em 920 travou-se a célebre batalha na Praça da Batalha. A mais importante invasão deu-se no ano de 1032 pelos Vikings. Terra de Bouças e terrenos agrários, Aldoar era parte integrante do Julgado de Bouças. **É somente em 1895 que juntamente com Nevogilde e Ramalde, Aldoar é incluída na Cidade do Porto** e em 1916, passa a pertencer à Região Eclesiástica do Porto. Tito Lívio Van Krieken em 1989 escrevia “*Das três mais povoadas freguesias do Porto, Aldoar é a que mais e melhor sabe a tempo e com um cheirinho quase sempre a maresia*” (cfr. Couto, Júlio, Guias das Freguesias do Porto).

Constituiu um espaço privilegiado para a construção de casas de campo de abastadas famílias portuenses.

Delimitam-na as seguintes artérias: Av. Dr. Antunes Guimarães, Rua do Revilão, Rua do Lidador, Rua de Salazares, Rua da Preciosa, Estrada da Cir-

cunvalação, Frente Marítima do Parque da Cidade, Av. da Boavista, Rua de Júlio Dantas, Rua de Fez, Rua do Infante Santo, Rua de D. Cristóvão da Gama, Rua de D. Afonso V e Rua de Sagres.

Aldoar na atualidade

É na freguesia de Aldoar, que se integra o Parque da Cidade, a maior zona verde da Cidade do Porto, procurada por muitos visitantes locais e da periferia, assim como turistas pela sua proximidade ao mar. A restauração é um importante fator da economia local impulsionado pelos muitos turistas que por lá passam diariamente. Podemos encontrar em Aldoar a Fundação Cupertino de Miranda, o Pavilhão da Água, o Núcleo Rural de Aldoar, o Teatro da Vilarinha, entre outros.

A freguesia de Aldoar é presidida por Vítor Arcos, eleito pelo Partido Socialista. O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:

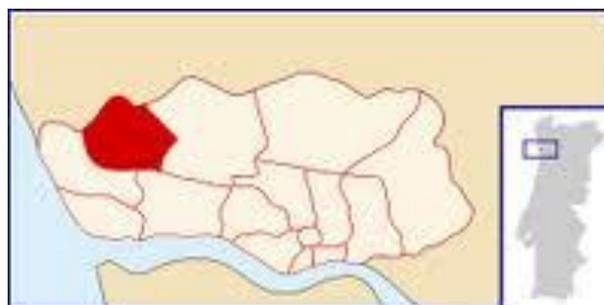


FIG 35 - Mapa Aldoar



FIG 36 – Home page do Site institucional da Freguesia de Aldoar

Site Oficial da Freguesia de Aldoar

A Home Page do site oficial da Freguesia de

Aldoar apresenta em primeira instância o símbolo hieroglífico da freguesia, a mensagem e fotografia do seu presidente assim como vários menus com informação relevante para a população, em prol da prestação de contas necessária a todas as instituições que gerem dinheiros públicos. Neste sítio oficial podemos encontrar os relatórios de atividades, embora desatualizados (último relatório encontrado reporta-se ao segundo trimestre de 2011). Podemos encontrar ainda contactos, horários de funcionamento. Encontramos ainda outra informação como por exemplo requerimentos para download assim como a tabela de taxas de preços aplicada pela freguesia.

Outra informação que conseguimos encontrar neste site é a história da freguesia.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população e composição dos órgãos:

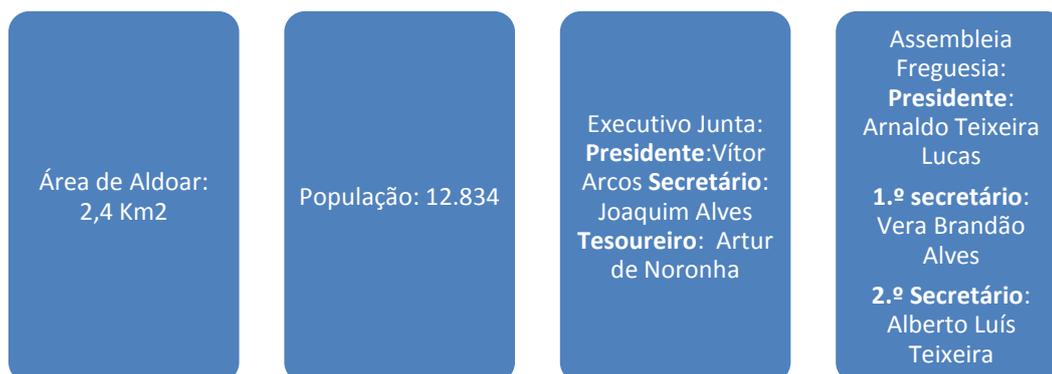


FIG 37 – Área/População/Órgãos Constitutivos Aldoar

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Aldoar nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 14,8% de população nos últimos 20 anos.

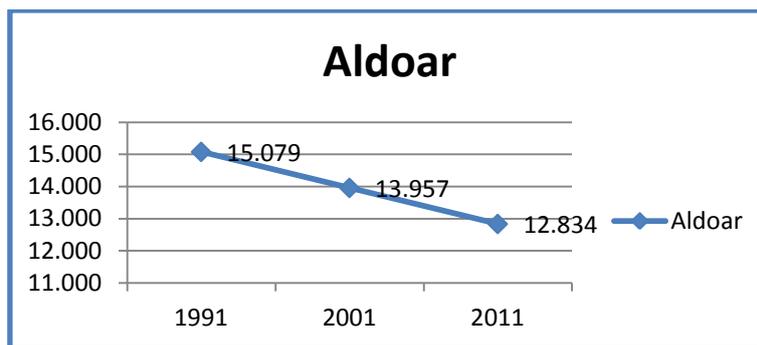


FIG 38 – Evolução demográfica Aldoar

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O grafico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).

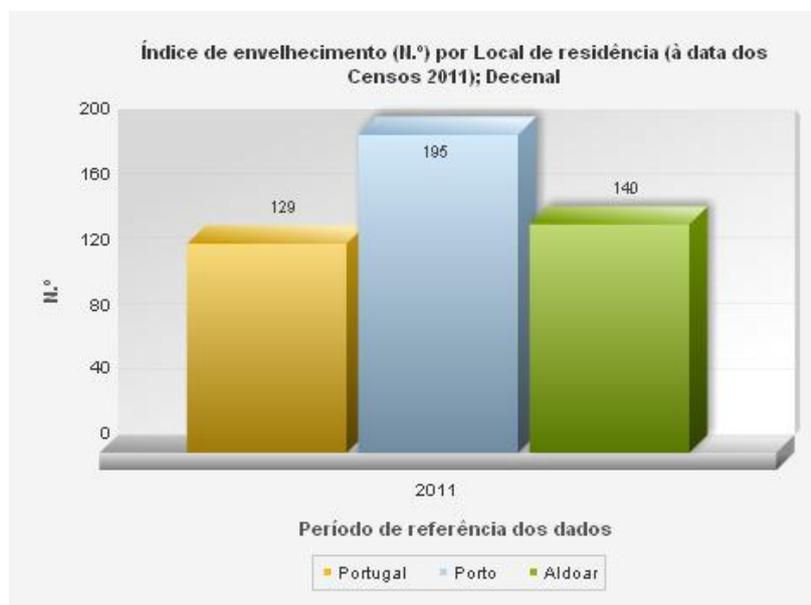


FIG 39 - Índice de Envelhecimento Aldoar

Fonte: INE Censos 2011

3.2 Bonfim

A freguesia de Bonfim é uma das freguesias mais recentes do Porto, visto que só em 1841, o decreto de Costa Cabral, de 11 de dezembro, criava a freguesia do Bonfim em área pertencente a Santo Ildefonso. Esta freguesia nasceu devido ao acréscimo de população na época que, resultou da corrente migratória do campo para a cidade, e devido à industrialização, sobretudo com a indústria têxtil. Esta concentração industrial, cria um novo tipo de portuense, o operário imigrado do interior em busca de emprego para fugir à miséria dos campos. Para alojar essa população, o burgo assistiu ao aparecimento de um novo género arquitetónico, o bairro operário e ao desenvolvimento das ilhas (este nome de ilhas é vulgar no Porto e arredores, escrevia Pinho Leal).

A sua história remonta ao tempo em que foi colocada uma cruz ao Senhor do Bonfim e Boa Morte no topo do morro que, depois, pela devoção e concorrência de fiéis, viria a dar origem à Capela de Santa Clara. Foi em torno desta capela que nasceu o aglomerado que o Bispo do Porto de então, em 4 de março de 1841, chamou do *Senhor do Bonfim e Boa Morte*, tendo o Ministro da Justiça, Costa Cabral, assinado a Portaria respetiva, em 11 de dezembro do mesmo ano. Foi criada à custa da Freguesia de Santo Ildefonso, que era enorme, e da Freguesia de Campanhã.

Bonfim na atualidade

As atividades económicas atuais são o comércio, a banca e o setor dos serviços e com a chegada do metro do Porto, a freguesia alargou a sua rede viária de acessos. Podemos encontrar nesta freguesia o Colégio dos Órfãos do Porto, a Igreja matriz do Senhor do Bonfim, a Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto, o Museu Militar do Porto, a Ponte D. Maria Pia, a Biblioteca Municipal do Porto.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 40 - Mapa Bonfim

Site oficial da Freguesia de Bonfim:



FIG 41 - Home page do Site institucional da Freguesia de Bonfim

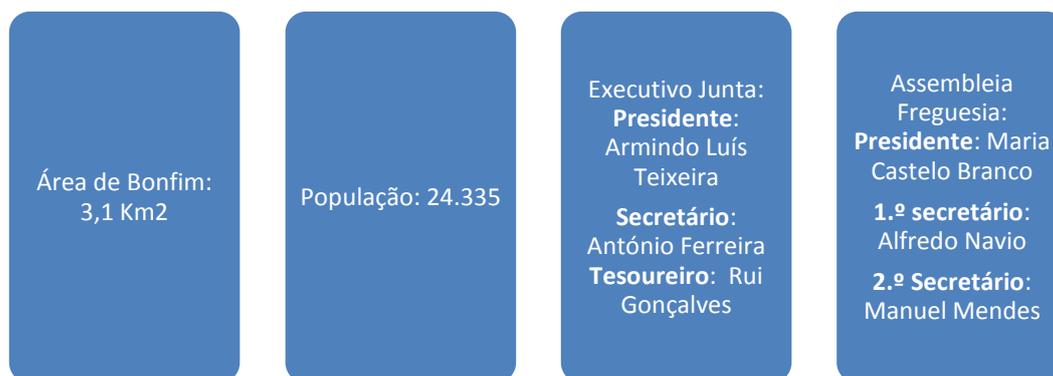
A Home Page do site da Freguesia do Bonfim apresenta uma mensagem do Presidente. Como podemos verificar existem vários menus entre os quais podemos

destacar o de Autarquias onde

podemos encontrar o plano de atividades da freguesia de 2012, os serviços

prestados pela freguesia (serviços administrativos, serviços sociais e consultas de psicologia), instituições (instituições sociais, escolas associativismo, igrejas), contatos e editais de deliberação (apoio às coletividades).

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:



Legenda 42 - Área/População/Órgãos Constitutivos Bonfim

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Bonfim nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 29,4% na variação da população nos últimos 20 anos.

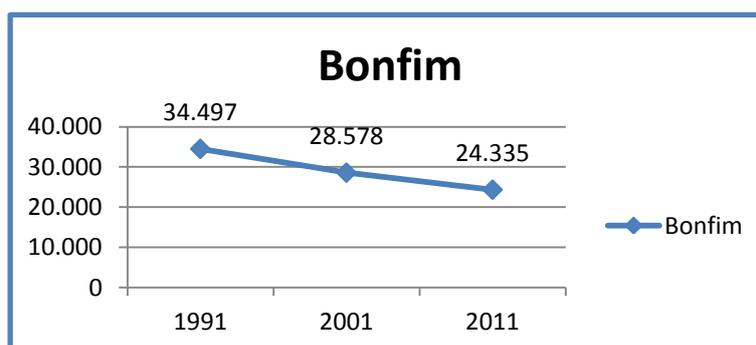


FIG 43 – Evolução demográfica Bonfim

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

Fonte: Censos 2001 e 2011 INE

O grafico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresenta o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

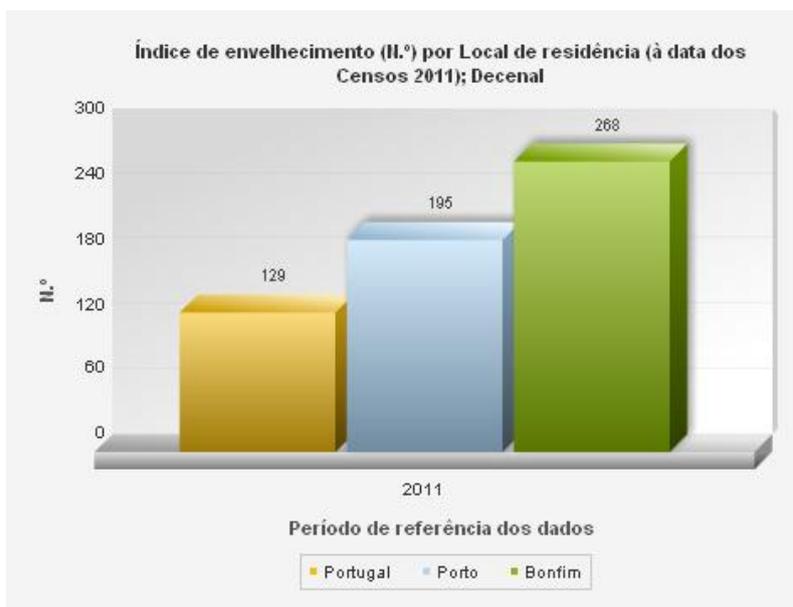


FIG 44 - 45 Índice de Envelhecimento Bonfim

Fonte: INE Censos 2011

3.3 Campanhã

Campanhã ou Santa Maria de Campanhã, em 1835 era um Concelho independente (tal como São João da Foz) com Câmara própria e 1150 habitantes. O topónimo Campanhã significa “Villa Campaniana” ou seja, Vila de um Senhor chamado Campanius que, durante a época romana terá sido o seu senhorio. Campanhã é atravessada pelo Rio Tinto, cuja lenda viria da cor do sangue dos mortos das tropas de Califa Abderraman. As margens deste rio eram férteis e produziam fruta, centeio, cevada e milho. Diz-se que em tempos nestas margens existiram 58 rodas de moinhos que moeram com as águas da “Quinta de Bonjória” que produziam grande parte das farinhas da cidade. O esteiro de Campanhã era o centro da atividade piscatória no Douro e no mar. A ourivesaria também constituiu uma das principais atividades artesanais reputadas que ocupavam certa mão e obra qualificada.

Campanhã era então uma região rural onde existiam indústrias caseiras de produção e tecelagem do linho. A população espalhava-se por inúmeras aldeias. Tinha “juiz ordinário próprio” com poder para “julgar” toda a “quantia” que era confirmada pelo Bispo.

Geograficamente é a maior freguesia da cidade. Localizada na extrema oriental do Concelho, é delimitada a sul pelo Rio Douro, a leste e nordeste pelo Município de Gondomar e a ocidente pelas Freguesias do Bonfim e Paranhos.

Campanhã, que representa um quinto do território da Cidade, foi já Concelho independente (16 de maio de 1832).

Campanhã faz parte do Porto desde 9 de fevereiro de 1837, tendo por base o decreto de 26 de novembro de 1836, que a incorporou na cidade. Tem uma grande quantidade de ilhas e pequenos bairros de apoio industrial. A sua sede localiza-se no n.º 202 da Praça da Corujeira.

Campanhã na atualidade:

É em Campanhã que se encontra a maior estação de caminhos de ferro, a Estação de Campanhã, que faz ligação com todo o país. Atualmente é uma estação de interface ferroviária já que faz ligação com o metro e com autocarros da carris e de outras companhias de transportes que servem a periferia como é o caso da “Gondomarense”.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 46 - Mapa Campanhã

Site Oficial da freguesia de Campanhã:



A home page do site da freguesia de Campanhã apresenta um campo de notícias onde se destacam as principais novidades a apresentar aos

FIG 47 - Home page do Site institucional da Freguesia de Campanhã

cidadãos. Do lado esquerdo são apresentados vários menus entre os quais a localização, órgãos, informação de editais, regulamentos, fale com a junta, história património, associativismo, plano de atividades entre outros. Do lado direito da home page são apresentados os serviços prestados pela freguesia.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

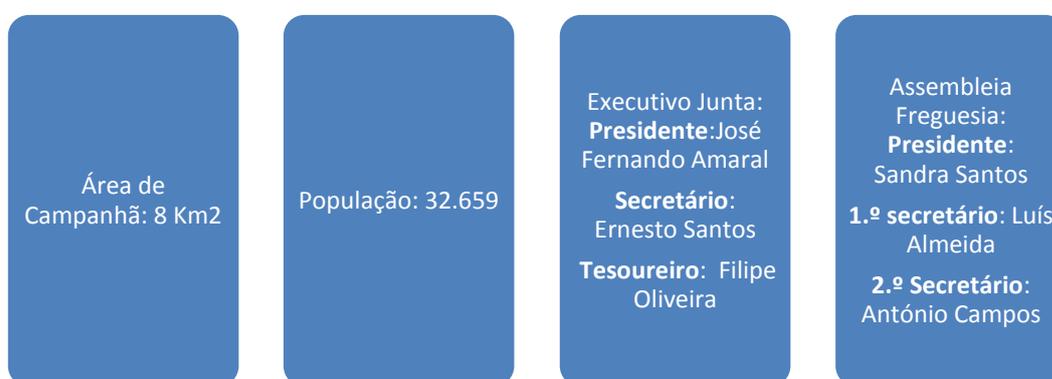


FIG 48 - Área/População/Órgãos Constitutivos Campanhã

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Campanhã nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 33,5 % na variação de população nos últimos 20 anos.

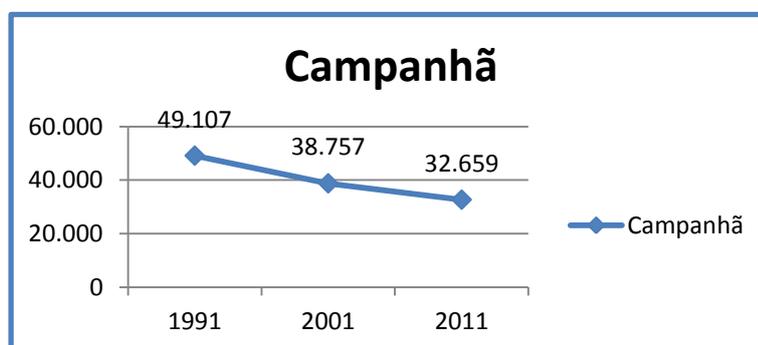


FIG 49 – Evolução demográfica Campanhã

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O grafico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

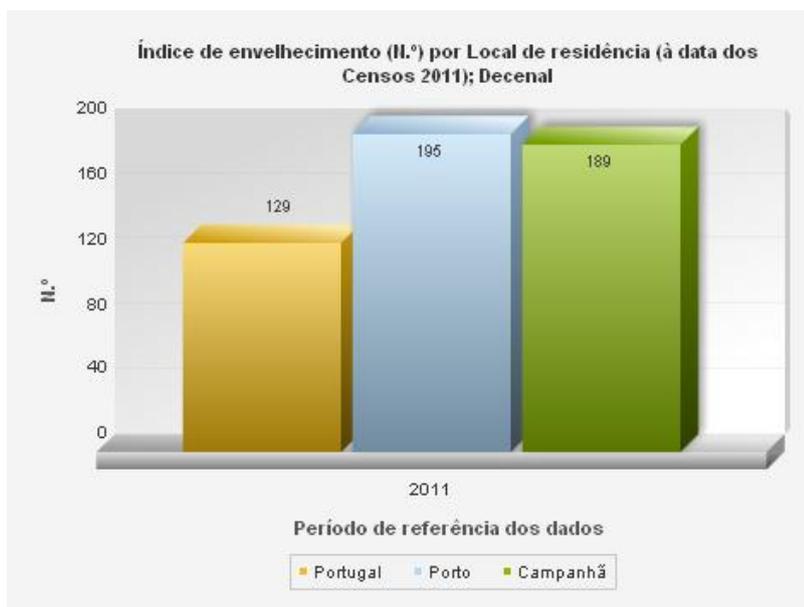


FIG 50 - 51 Índice de Envelhecimento Campanhã

Fonte: INE Censos 2011

3.4 Cedofeita

A freguesia de Cedofeita centra-se desde a sua origem à volta da igreja românica, que ainda hoje subsiste no Largo do Priorado e que pertenceu a um convento de cónegos regrantes de Santo Agostinho. O templo é de facto muito antigo e a sua construção é anterior à da própria Sé Catedral, provavelmente trata-se da mais antiga igreja do Porto.

Segundo Silva, Germano em “Cedofeita, Guias das Freguesias do Porto”, conta a lenda que a Cidade do Porto foi fundada no ano 417 da nossa era e que durante três séculos teve como ocupantes do seu território os suevos que a fundaram; os Godos que a conquistaram e os Mouros que dela se senhoriaram até ao reinado de D. Afonso I de Leão, a quem chamaram de “O Católico”.

Os documentos mais antigos e fidedignos que se conhecem, relacionados com o mosteiro de Cedofeita, remontam à Baixa Idade Média, são eles “A Bula do Papa Calisto II”, datada de 1120, a qual apenas cita o mosteiro; e a “Carta de doação de D. Afonso II”, do ano de 1218 (cfr. Silva, Germano em Guias das Freguesias do Porto).

É tão antiga a história do Mosteiro de Cedofeita, que não há uma certeza quanto à sua fundação. Uns sustentam que foi fundada pelo rei Suevo Reciário, que reinou em 446, outros dizem que a fundação deve-se ao Rei Suevo Teodomiro, que a terá mandado construir em 1059.

A data de integração do Couto de Cedofeita no tecido urbano da Cidade do Porto não é fácil encontrar, no entanto é provável que se tenha dado na transição do século XVI para o século XII, ou talvez antes. Sabe-se com certe-

za que a 9 de Outubro de 1710, a Mesa Grande da Relação, ampliou a área limitada pela Muralha Fernandina com as das freguesias contíguas: Vitória, Miragaia, Santo Ildefonso, Massarelos e Cedofeita (cfr. Silva, Germano em Guias das Freguesias do Porto).

Cedofeita é limitada a Norte pela Freguesia de Paranhos; a sul por Massarelos, Miragaia e Vitória; a leste pela de Santo Ildefonso e a Oeste por Ramalde, Massarelos e Lordelo do Ouro. Está sediada na Praça de Pedro Nunes, n.º 16, um edifício que foi inaugurado em 22 de março de 1936.

Geograficamente, Cedofeita tem como limites os seguintes arruamentos: Rua de Miguel Bombarda, Rua de Diogo Brandão, Rua de Cedofeita (parte), Rua da Conceição, Rua do Dr. Ricardo Jorge, Rua do Almada, parte da Rua de Gonçalo Cristóvão, face leste e norte da Praça da República, Rua da Regeneração, Rua de São Brás, Rua da Constituição (parte), Rua de Cunha Júnior, trav. do Monte Louro, Rua do Almirante Leote do Rego, Trav. e Rua de Ribeiro de Sousa, Rua do Padre Pacheco do Monte, Rua do monte Alegre, Rua do Zambeze, Rua do Zaire, parte da Rua de Serpa Pinto, Rua de S. Dinis, Rua da Natária, Rua da Prelada e Rua de Pedro Hispano (até ao viaduto), Rua de 5 de outubro, Rua de Fernandes Costas, Praça de Mouzinho de Albuquerque, Rua de Júlio Dinis, Rua do Padre Cruz, Largo de Alexandre Sá Pinto, Rua da Torreinha, Rua da Boa Hora, Rua do Rosário, Largo da Maternidade e parte da Rua de Adolfo Casais Monteiro que chega até à Rua de Miguel Bombarda.

Cedofeita na atualidade:

A economia da Freguesia de Cedofeita é alavancada pelo comércio e restauração. O número de turistas que visitam a freguesia também tem vindo a aumentar ultimamente, fruto de uma crescente procura da Cidade do Porto como destino turístico.

Os principais equipamentos que podemos encontrar na Freguesia de Cedofeita são o Hospital Militar, o Hospital Pediátrico Maria Pia, o Quartel General, a Faculdade de Farmácia e a Faculdade de Engenharia, entre outros.

A Junta de freguesia de Cedofeita é presidida por Sérgio do Nascimento Alves Martins, do Partido PPD/PSD.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 52 - Mapa Cedofeita

Site Oficial da Freguesia de Cedofeita:



FIG 53 - Home page do Site institucional da Freguesia de Cedofeita

A home page do site da Freguesia de Cedofeita apresenta como destaque central informação relativa às alterações efetuadas no novo site numa perspectiva de servir melhor os cidadãos, o que

denota uma preocupação na comunicação da freguesia com os cidadãos. No lado esquerdo do site encontram-se notícias, órgãos e serviços prestados pela junta (responsáveis pelos vários serviços de secretaria, contabilidade, tesouraria, atendimento social e centro de convívio entre outros).

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

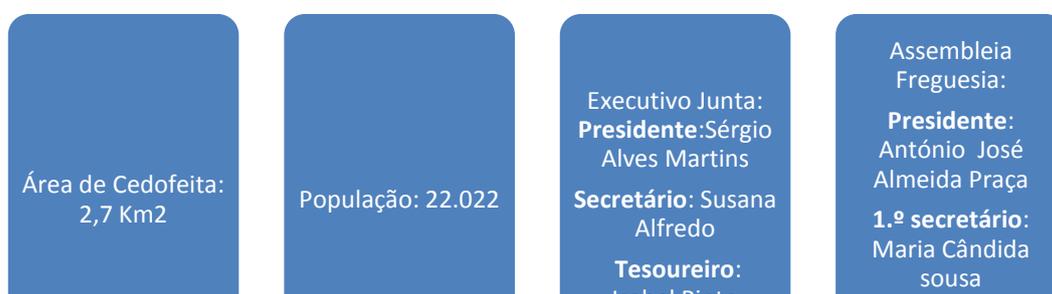


FIG 54 - Área/População/Órgãos Constitutivos Cedofeita

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Cedofeita nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 31,3% na variação de população nos últimos 20 anos.

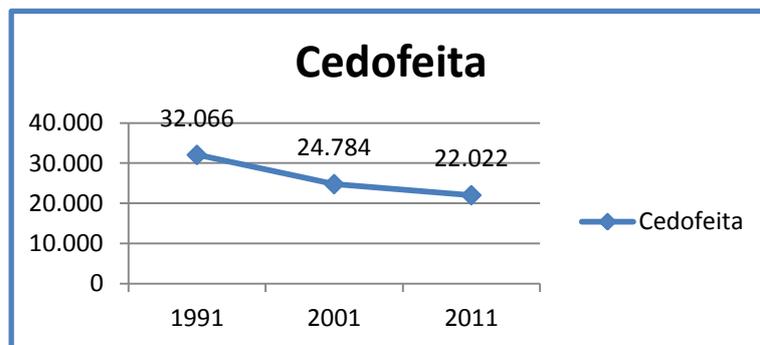


FIG 55 – Evolução demográfica Cedofeita

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 56 - 57 Índice de Envelhecimento Cedofeita

Fonte: INE Censos 2011

3.5 Foz do Douro

A Foz do Douro é também conhecida por Foz Velha, tornou-se Concelho com uma única freguesia por três anos, até 1836, data em que foi integrada na cidade. Nos meados do século XIX, a Foz era uma pequena povoação habitada durante o ano quase apenas por humildes pescadores e procurada na época balnear por alguns banhistas. Segundo a revista o Tripeiro de 6 de Outubro de 1955, “entre 1854-1860, a Foz nem sequer tinha um jardim, era um basto descampado exclusivamente usufruído pelos pescadores que ali estendiam e concertavam as suas redes”. O castelo da Foz era banhado pelo mar.

A população balnear da Foz constituía dois segmentos, um dos quais era constituído de gente do Porto, famílias ricas, empregados públicos etc. o segundo, de gente de cima do Douro, lavradores ricos, proprietários e pessoas abastadas.

A Freguesia de Foz do Douro ocupa a parte ocidental do Porto. Voltada para o mar e para o rio Douro, tem sede no n.º 25 da Rua de Corte Real.

Foz do Douro na atualidade

A Foz do Douro atualmente nada tem a ver com a Foz de antigamente. É uma zona interclassista, ou seja, frequentada por várias classes sociais. Contudo, é habitada pela classe mais alta da Cidade, pois a habitação ali existente é, pelo preço de mercado que ali se pratica, inacessível a classes menos favorecidas. O passeio marítimo da Foz, o molhe, fazem parte da mais bela paisagem do Porto, procurada pelos visitantes e turistas que usufruem dos bares e esplanadas à beira mar.

Podemos encontrar na Foz do Douro equipamentos como o Forte de São João Baptista, o Farol da Senhora da Luz, a Igreja lindíssima de São João da Foz e o chafariz do Passeio Alegre.

Preside à Junta de Freguesia da Foz do Douro, o Dr. José Pinto Ferreira eleito pelo PSD.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 58 – Mapa Foz do Douro

Site oficial da Freguesia da Foz do Douro



FIG 59 - Home page do Site institucional da Freguesia de Foz do Douro

A home page do site desta freguesia tem em destaque a mensagem do presidente bem como os serviços online prestados aos cidadãos no sentido de disponibilizar informação relevante da freguesia em tempo útil, possibilitando requerer a emissão de documentos on-line facilitando deste

modo a apresentação de reclamações e alertas para problemas da freguesia. Estes serviços on-line foram recentemente implementados. Do lado direito do ecrã, podemos encontrar vários menús entre os quais notícias, órgãos da freguesia, serviços á comunidade, associações, eventos e reclamações.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

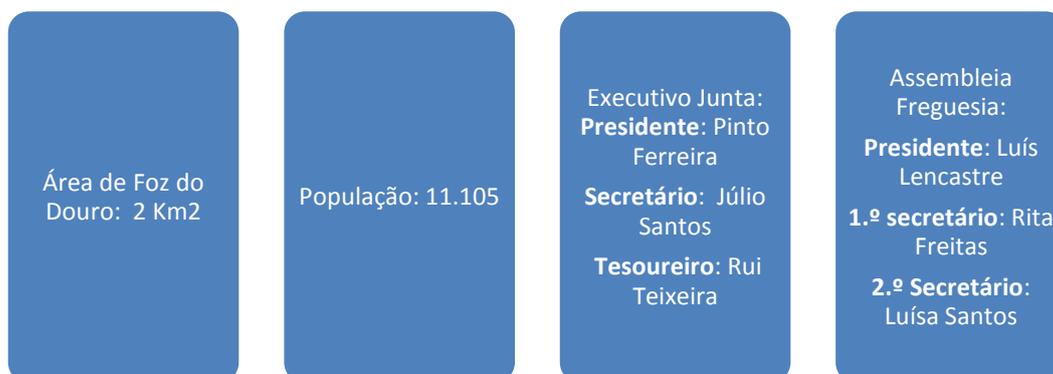


FIG 60 - Área/População/Órgãos Constitutivos Foz do Douro

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Foz do Douro nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 9,2% na variação de população nos últimos 20 anos.

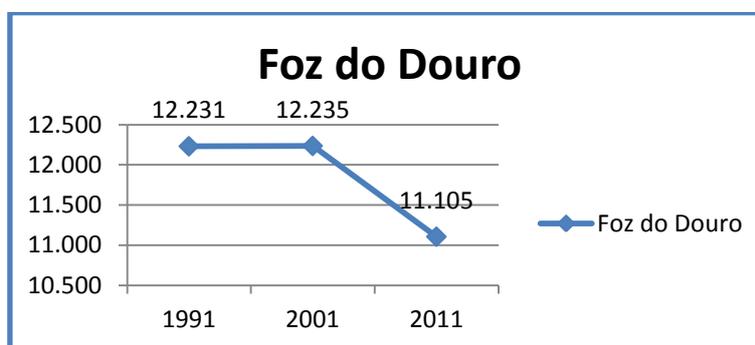


FIG 61 – Evolução demográfica Foz do Douro

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).

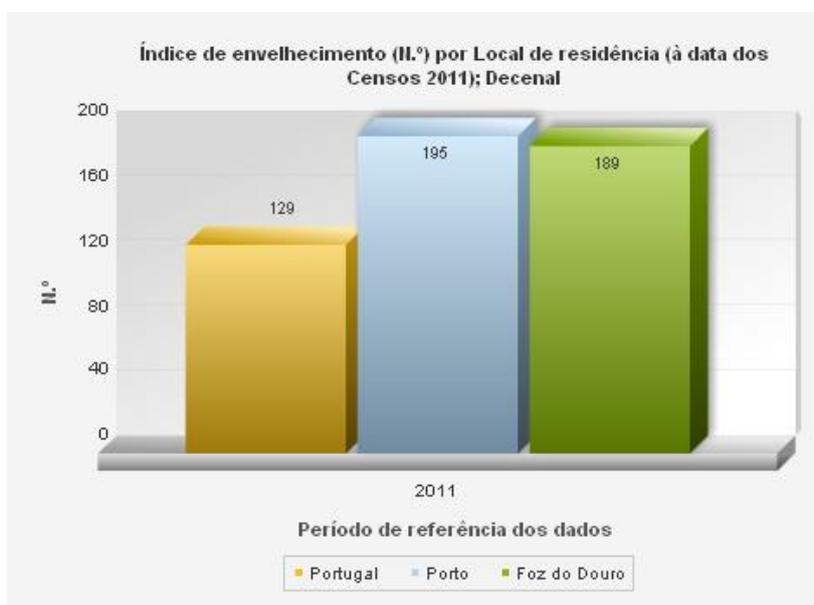


FIG 62 - Índice de Envelhecimento Foz do Douro

Fonte: INE Censos 2011

3.6 Lordelo do Ouro

Lordelo do Ouro foi integrada na Cidade do Porto em 1836. Nessa época tinha 2000 habitantes e constituía um ermo de campos e pinhais atravessado por uma ribeira nas proximidades da Foz. Aproveitando as boas condições geográficas, na margem do Douro e a dois passos do mar, os habitantes do sítio desde muito cedo se organizaram na estreita dependência económica daqueles elementos naturais (cfr. Pacheco, Helder, Porto, “Novas Guias de Portugal” Editorial Presença).

Lordelo do Ouro era pois, uma vila de homens do mar. As primeiras notícias sobre este lugar, remontam a 1144, através da doação feita ao Abade João Cirita, do Mosteiro de Alcobaça, do “Cimo de Santa Ovaya, no termo de bouças junto a Lordelo” (cfr. Leal, Pinho em Portugal antigo e moderno, volume IV).

Dos estaleiros de Lordelo saíram 17 naus e outras tantas galés que foram desembarcar a Lisboa levando os abastecimentos necessários à população e ao exército durante o cerco de Lisboa pelo exército Castelhana em 1384. Anos mais tarde, os mesmos estaleiros veriam nascer as naus que levariam o exército de D. João I e um idoso Nun'Álvares Pereira para a primeira conquista de território em Africa. A construção naval continua a praticar-se nos estaleiros frente à manutenção militar no museu vivo à disposição de quem o quiser admirar.

Lordelo do Ouro localiza-se na Zona Ocidental do Concelho, sendo limitada a norte pela freguesia de Ramalde, a sul pelo Rio Douro, a este pelas freguesias de Cedofeita e Massarelos e a Oeste pelas de Aldoar e Foz do Douro. Tem a sua sede no n.º 8 da Rua de Serralves.

Lordelo do Ouro na atualidade:

No século XIX, com a popularização das férias e dos banhos de mar, a cidade desenvolve-se para a foz, tornando-se Lordelo do Ouro um local de passagem. No século XX, Lordelo mantém um aspeto bucólico de jardins e quintas, tornando-se num local privilegiado edificação habitacional e para a construção de

bairros sociais que para sempre transfigurariam a freguesia de Lordelo do Ouro.

Podemos encontrar nesta freguesia a Casa de Santa maria ou Casa de Serralves, a Igreja de Lordelo do Ouro, a Casa das Artes ou palacete Visconde de Villar de Allen, Palacete da Viscondessa de Santiago de Lobão (incluindo a mata exótica, estufa e casa da guarda, moinho do vento e jardim).

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:

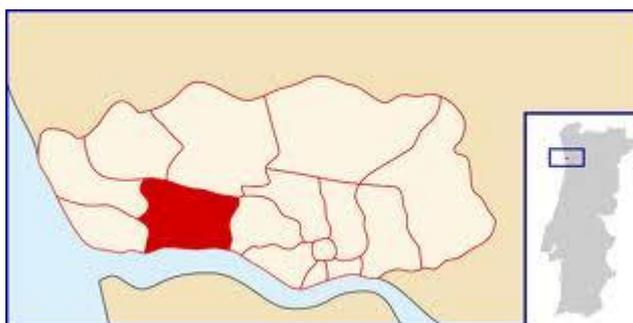


FIG 63 - Mapa Lordelo do Ouro

Site oficial da Freguesia de Lordelo do Ouro:

A home page deste site apresenta vários menus na parte superior do ecrã



FIG 64 - Home page do Site institucional da Freguesia de Lordelo do Ouro

que nos permite navegar para a
vária
informação
disponibilizada
tal como a
freguesia
(história e
atualidade,
dados
demográficos,
rede de
transportes
entre outros).

No menu autarquia podemos consultar informação sobre os órgãos da freguesia e a política de gestão). Em serviços da autarquia estão disponíveis os

serviços administrativos, impressos on-line, taxas aplicadas e serviços de ação social. Em instituições podemos consultar os tipos de instituições da freguesia (culturais, desportivas, educação, saúde etc.). Encontramos também um menú com os contatos da freguesia.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

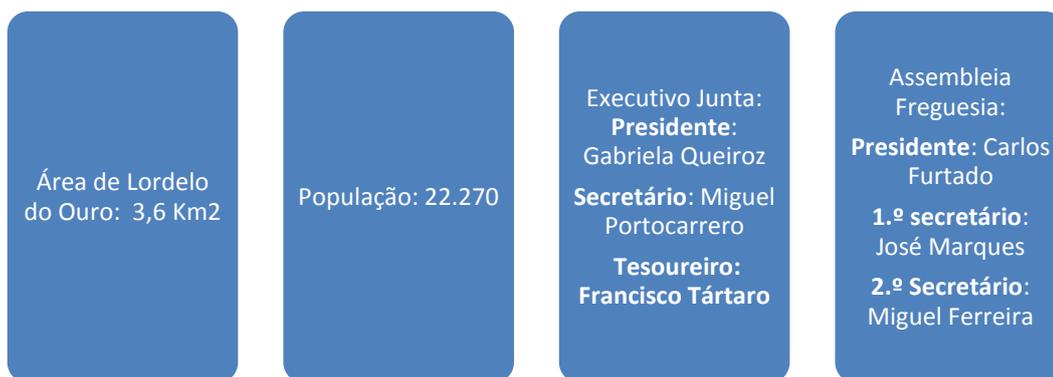


FIG 65 - Área/População/Órgãos Constitutivos Lordelo do Ouro

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Lordelo do Ouro nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 1% na variação de população nos últimos 20 anos.

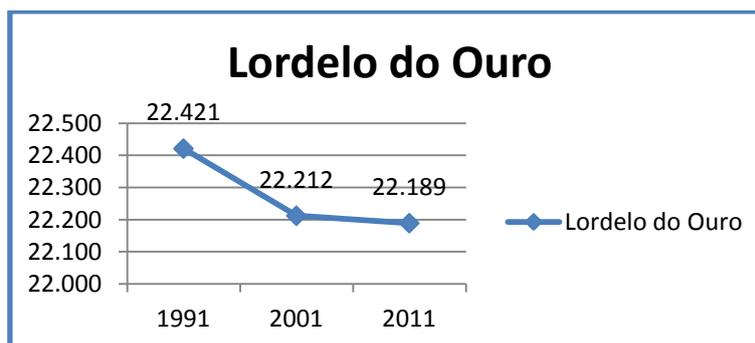


FIG 66 – Evolução demográfica Lordelo do Ouro

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 67 - Índice de Envelhecimento Lordelo do Ouro

Fonte: INE Censos 2011

3.7 Massarelos

A Freguesia de Massarelos em 1789 foi definitivamente anexada pela Cidade do Porto, tendo pertencido até então à “Comarca e Terra da Maya”. No século XIX foi implantada a indústria de fundição nesta freguesia, produtora de parte do equipamento de ferro das ruas da cidade. A refinaria do açúcar teve também grande importância para o desenvolvimento desta freguesia. É uma freguesia aparentemente ribeirinha, mas caracteriza-se por uma dualidade geográfica. Podemos desta forma dividi-la em três zonas, a Massarelos popular pitoresca e tripeira labirinto de ruelas, Massarelos das Quintas em degraus sobre o rio Douro e finalmente Massarelos alta, dos bairros operários de Vilar e dos novos Bairros residenciais de Campo Alegre e do Bom Sucesso.

A antiga igreja matriz, que como as da generalidade das freguesias portuguesas, assume destaque especial, situa-se nas proximidades da que era a praia do Corpo santo, que lhe deu nome. Esta igreja distingue-se pelo conjunto de azulejos alegórico da epopeia marítima dos portugueses e é dedicado ao patrono S. Pedro Telmo. Em Massarelos podemos encontrar a Quinta da Macieirinha, onde se encontra instalado desde 1972 o Museu Romântico. A Torre Medieval (1336-1341) também conhecida pela Torre de Pedro-Sem fica situada nesta freguesia integrada no Paço da Mitra. Esta freguesia conheceu um grande impulso industrial no século XIX. Em 1840 um numeroso contingente de tecelões fixou-se nesta freguesia em 1850 fundou-se a fábrica de Asneiros.

A sua sede está localizada no n.º 244 da Rua do Campo Alegre.

Massarelos na atualidade

Massarelos é atualmente uma zona residencial, cosmopolita, que viu crescer edifícios residenciais onde antes se encontrava uma zona industrial. Podemos ver no alto de Massarelos o Seminário de Vilar. O Palácio de Cristal, atual Pavilhão Rosa Mota, pertence a esta freguesia. É dentro deste equipamento que podemos encontrar a Biblioteca Almeida Garrett.

A Junta de Freguesia de Massarelos é presidida pela Dr.^a Carla Sofia da Silva Soares Maia que substituiu o presidente eleito pelo PSD, Dr. José Carlos Gonçalves após o seu pedido de demissão por motivos profissionais. O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:

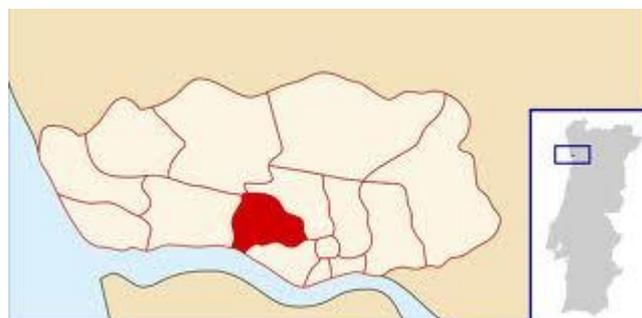


FIG 68 – Mapa Massarelos

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

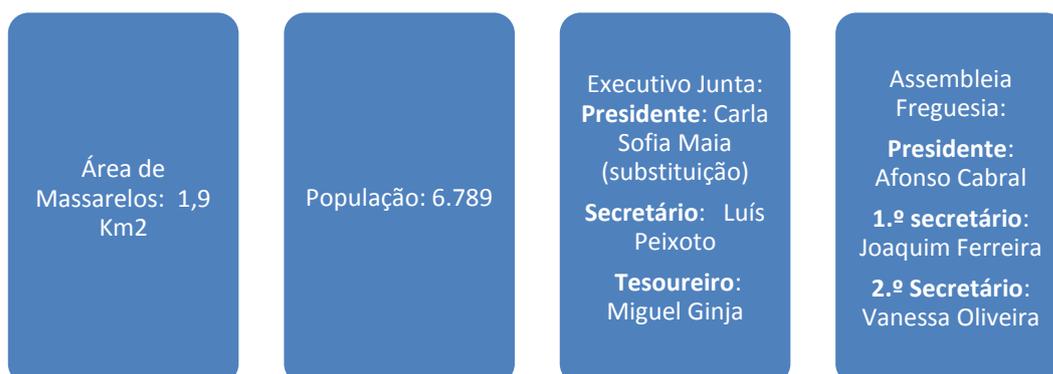


FIG 69 - Área/População/Órgãos Constitutivos Massarelos

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Massarelos nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 26,5% na variação de população nos últimos 20 anos.

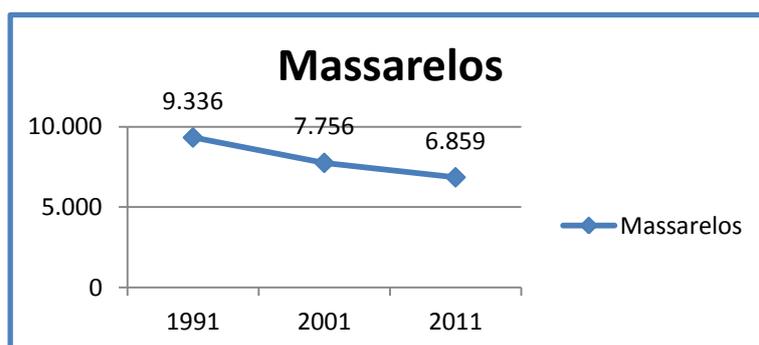


FIG 70 – Evolução demográfica Massarelos

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 71 – Índice de Envelhecimento Massarelos

Fonte: INE Censos 2011

3.8 Miragaia

Miragaia teve origem numa pequena povoação de seu nome “Cale”, que segundo Pinheiro Leal, significa “Defronte de Gaia”. Era um local de passagem dos que vinham de Bracara Augusta para sul. Ali descansavam antes de seguirem para Lancobrica (a atual cidade da Feira), Talabrica (Aveiro) ou Aeminium (atual Coimbra).

Presume-se que a Igreja de Miragaia foi fundada no ano de 37 devido a inscrições nela encontradas que remontam a essa data. Como acontece com muitos dos edifícios históricos antigos, não há certeza destes factos e Carlos Passos descreve a igreja como sendo do século XIII e do tipo românico (cfr. Guia histórico e artístico do Porto) de Carlos Passos. A atual igreja remonta ao século XVIII e foi reconstruída devido à derrocada de 1740.

Almeida Garrett era de Miragaia, ou seja Miragaiense, nascido em 1779.

Conta-se que a lenda atinente ao nome de Miragaia tem origem no rapto da Rainha Gaia esposa do Rei Ramiro no ano de 932, pelo Xequé Alboazar. Esta lenda conta que a rainha e o seu raptor se apaixonaram perdidamente, pelo que aquando do seu resgate pelo Rei Ramiro, a rainha chora a morte de Alboazar e a destruição do castelo, enquanto era levada em pranto pelo seu marido. Daquele fatal mirar nasceu o nome de “Miragaia”.

Poderá tratar-se apenas de uma lenda, mas nesta freguesia existe a Rua do Rei Ramiro, a Fonte do Rei Ramiro e as armas da Cidade de Gaia estão encimadas por um cavaleiro tocando trompa, tendo estado o toque deste instrumento associado à invasão do castelo e à morte do Xequé Alboazar (cfr. Couto, Júlio, Guias das Freguesias do Porto).

Miragaia tem a sua sede sita no n.º 22 do Campo Mártires da Pátria. Está delimitada pela Rua Nova da Alfândega, Rua de Miragaia, Calçada de Monchique, Rua de Sobre-o-Ouro, parte da Rua da Restauração, Rua de Jorge Viterbo Ferreira, Rua de D. Manuel II, Rua de Adolfo Casais Monteiro, Rua de Miguel Bombarda, Rua de Diogo Brandão, parte da Travessa do Carregal, Rua do Professor Vicente José de Carvalho, Campo dos Mártires da Pátria, Rua do

Dr. Barbosa de Castro, Rua das Virtudes, Rua das Taipas, Rua de Belomonte, Largo de São João Novo e Escadas do Caminho Novo.

Miragaia atual

Nesta freguesia localizam-se equipamentos como o Palácio da Justiça, Conservatório de Música do Porto, o Museu Nacional Soares dos Reis, o Museu de Miragaia, o Hospital de Santo António, entre outros.

Miragaia é uma freguesia cheia de história e tradição, no entanto pouco extensa. Centro Histórico da Cidade do Porto, é uma zona ribeirinha e tipicamente habitacional.

O edifício da Alfândega do Porto é um importante Centro de Congressos e Exposições da Cidade, tendo-se realizado neste edifício a Cimeira Ibéro-americana em 1998. Trata-se de um equipamento único pela proximidade ao Centro Histórico da Cidade, aos principais hotéis da cidade e do aeroporto que se situa a quinze minutos.

A Junta de Freguesia de Miragaia é presidida pela Dr.^a Maria Cecília Pinto de Sampaio, eleita pelo Partido Socialista nas últimas eleições autárquicas de 2011.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 72 – Mapa Miragaia

Sítio oficial da freguesia de Miragaia:



FIG 73 - Home page do Site institucional da Freguesia de Miragaia

Na home page da Freguesia de Miragaia encontramos vários menus superiores onde podemos consultar a história da freguesia, o património (artístico, cultural e monumental), os percursos

sobre a freguesia que funciona como uma visita guiada e as estruturas com informação sobre os museus e edifícios públicos. Existem ainda outros menus entre os quais a Junta (com serviços prestados pelas juntas, as opções do plano de 2011, serviços prestados online e informação cívica). No menu Orgânica podemos consultar os órgãos da freguesia. Existe ainda um menu de contactos com a junta.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

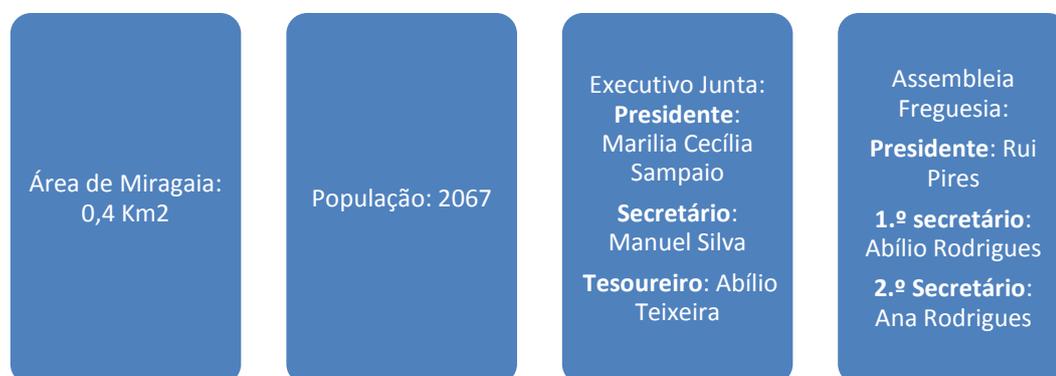


FIG 74 - Área/População/Órgãos Constitutivos Miragaia

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Miragaia nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 56,6% na variação de população nos últimos 20 anos.

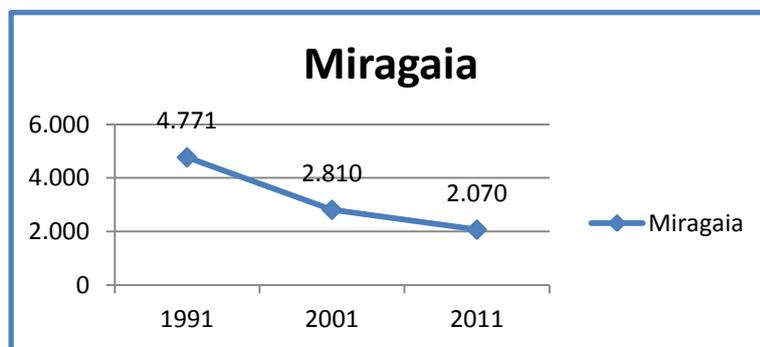


FIG 75 – Evolução demográfica Miragaia

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 76 - Índice de Envelhecimento Miragaia

Fonte: INE Censos 2011

3.9 Nevogilde

Foi em Novembro de 1885, que São Miguel de Nevogilde deixou de pertencer ao Julgado de Bouças (atual Matosinhos) para passar a fazer parte da Cidade do Porto. A população de Nevogilde vivia sobretudo da agricultura e da pesca, esta última atividade simbolizada pelo Paredão do Molhe que deu o nome à Praia.

Segundo D. Domingos Pinho Brandão, a palavra Nevogilde tem origem germânica no antropónimo Leovegildo, que terá sido proprietário de uma pequena vila medieval ali existente, e o seu topónimo aparece com variantes entre o século X e XIII.

No último quartel do século XIX, face à evolução do turismo balnear, as praias enchiam-se de gente e a urbanização litoral proliferou com a Burguesia Portuense a “erguer os seus chalets” em frente ao mar. Contudo, foram os britânicos que lançaram a moda de passar uns meses do ano à beira mar. Prova desta realidade é a Praia dos Ingleses pertencente a esta freguesia (cfr. Branco, Rui em Guias da Cidade do Porto).

A Freguesia de Nevogilde tem a sua sede no n.º 123 da Rua de Fez. Delimitam-nas as seguintes artérias: Esplanada do Rio de Janeiro, Praça de Gonçalves Zarco, as três Ruas Particulares do Castelo do Queijo, a Av. da Boavista, Rua e largo de Nevogilde, Rua de Fez, Praça do Mestres de Avis, Rua de Aljubarrota, Rua do Grão Magriço, Rua do Crasto, parte da Av. de Nuno Álvares Pereira, Rua de Corte Real, rua do Padrão, Rua de Gondarém, Av. do Brasil e Av. de Montevideu.

Nevogilde na atualidade

Nevogilde é uma freguesia de eleição, visto ser um dos locais mais bonitos da Cidade, onde a terra se encontra com o mar tornando-se um alvo preferencial dos construtores, que trabalham sobretudo para as classes mais ricas do Porto. Só as famílias mais abastadas atualmente se conseguem fixar nesta freguesia na zona do litoral como a Avenida Brasil e Montevideu. Os cafés e

restaurantes desta freguesia são muito procurados pelos turistas que buscam o sol, a beleza e a tranquilidade das suas paisagens.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 77 – Mapa Nevogilde

Site oficial da freguesia de Nevogilde



FIG 78 - Home page do Site institucional da Freguesia de Nevogilde

A home page do site da Freguesia de Nevogilde apresenta em destaque a agenda do Executivo da Junta de Freguesia. Encontramos nos menus superiores várias informações tal como a composição do Executivo e da Assembleia de Fre-

guesia, contactos, informação sobre atestados, jardim de infância e revistas e outras publicações. No menu Executivo pode-se consultar as opções do plano e competências e legislação aplicável. Dispõe ainda de um serviço online onde é possível solicitar serviços tais como atestados e o contacto direto através do qual o cidadão pode apresentar queixas, problemas, sugestões entre outros. Pode-se ainda encontrar um questionário da secretaria sobre prazos de prestação dos serviços ao cidadão entre outros.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

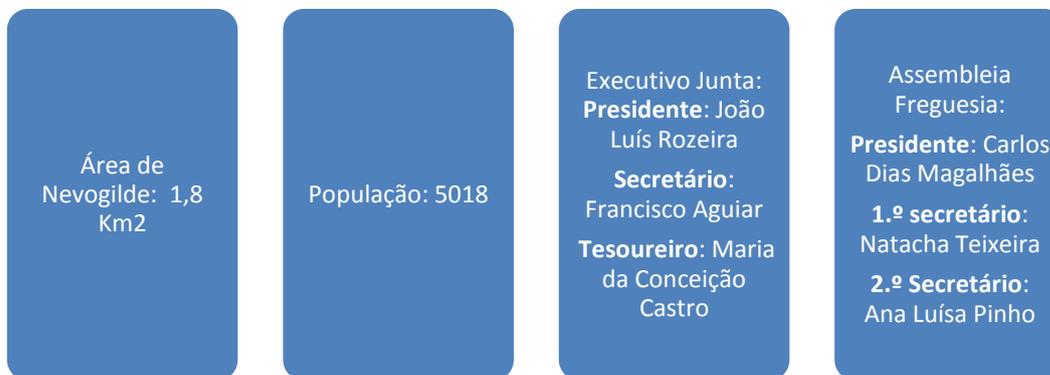


FIG 79 - Área/População/Órgãos Constitutivos Nevogilde

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Nevogilde nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 13,2% na variação de população nos últimos 20 anos.

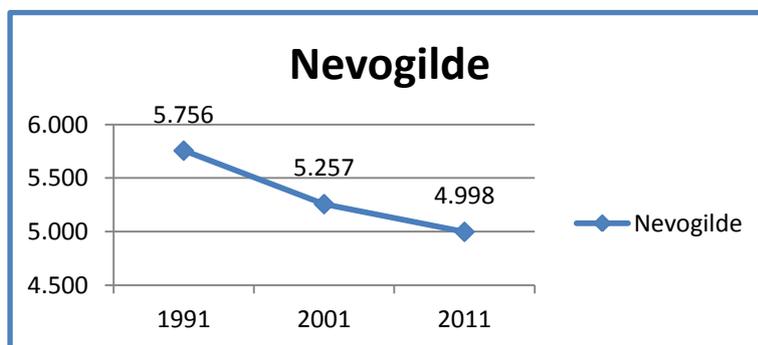


FIG 80 – Evolução demográfica Nevogilde

Fonte: INE Censos 2001 e 2011 INE

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

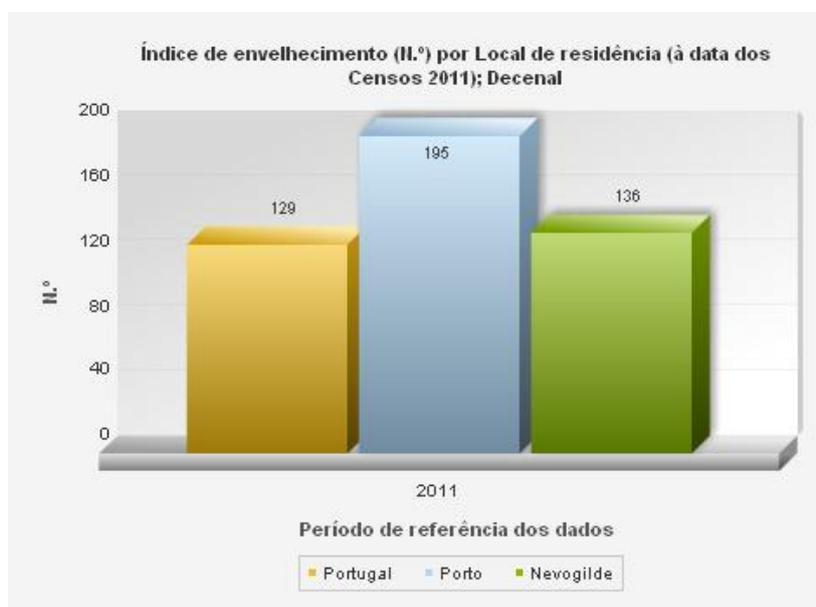


FIG 81 - Índice de Envelhecimento Nevogilde

Fonte: INE Censos 2011

3.10 Paranhos

Paranhos ou São Veríssimo de Paranhos nasceu de um aglomerado de aldeias e lugares. Existe nesta freguesia um misto de ambientes rural e urbano.

Ainda subsistem nesta freguesia realidades rústicas que não são próprias de grandes cidades, como por exemplo o relacionamento do padeiro e do merceeiro com os seus clientes ou o grande número de fontanários e a procissão da Senhora da Saúde, um ritual religioso em vias de extinção na cidade do Porto.

Em 1989, o prontuário das terras de Portugal “Arquivo Nacional da Torre do Tombo” menciona as oito primeiras aldeias de Paranhos, a saber: Regado, Agueto, Couto, Igreja, Lamas, Tronco, Carvalhido e Vale e foi no decorrer do século XIX que se formaram os últimos lugares da freguesia, Covelo e Mata-douro.

Subsistem os nomes das ruas como Vale Formoso e Campo Lindo, que derivam da memória campestre desta freguesia.

Nos anos 40 ainda se ia buscar o leite às vacas do vizinho e ainda hoje no meio do tráfego intenso de automóveis, move-se lentamente uma carroça puxada a caval que abastece legumes a uma das escolas locais (cfr. Faria, Rosário em Guias da Cidade do Porto).

Esta freguesia tem a sua sede localizada na Rua Álvaro Castelões, 811.

Está delimitada pelas seguintes artérias: Estrada da Circunvalação, Rua de Currais, Rua Dr. Lopo de Carvalho, Rua de Santa Justa, Av. Fernão de Magalhães, Rua de Diogo Cão, Rua de Oliveira Martins, Rua de Guilhermina Suggia, Rua do Cunha, Rua de Costa Cabral, Rua da Constituição, Rua do Monte Alegre, Rua do Zaire, Trav. de São Dinis, Rua da Natária, Rua do Carvalhido, Rua do Monte dos Burgos e Rua de Santa Luzia. Está limitada a sul pela Freguesia de Santo Ildefonso.

Paranhos na atualidade

Nesta freguesia situam-se equipamentos de grande relevância para a cidade como o Hospital de São João, o maior do Norte e Centro do país e que alberga a Faculdade de Medicina do Porto; o Instituto Português e Oncologia; o Polo Universitário, que centra a grande maioria das faculdades do Porto. Também nesta freguesia podemos encontrar espaços verdes como a Quinta do Covelo, o jardim de Arca d'Água e o jardim do marquês de Pombal.

Ao nível arquitetónico, existem monumentos como a Igreja Matriz de Paranhos e a Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Marquês.

No entanto, Paranhos iniciou um processo de transformação total da paisagem, com os edifícios elevados em altura. Mas são os acessos que levam a esta mudança, já que a VCI, principal artéria estruturante da cidade, atravessa esta freguesia.

Preside à maior freguesia da Cidade, o Dr. Alberto Amaro Guedes Machado, eleito pelo PPD/PSD.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:

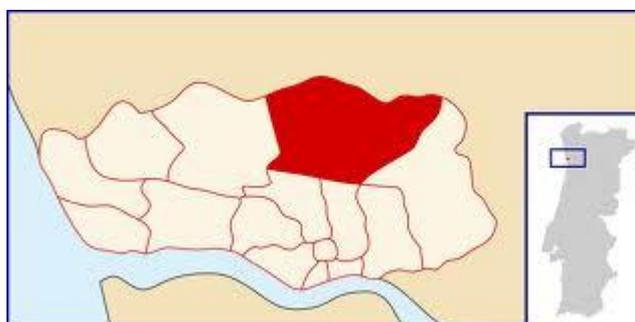


FIG 82 - Mapa Paranhos

Site oficial da freguesia de Paranhos



FIG 83 - Home page do Site institucional da Freguesia de Nevogilde

A home page da Freguesia de Paranhos apresenta em destaque informação sobre a o ATL da Freguesia (inscrições abertas) entre outras notícias temporárias. Dispõe de vários menus tais como A Freguesia onde

encontramos informação sobre a história, censos, mobilidade e instituições. No menu autarquia podemos encontrar informação sobre os órgãos da freguesia, ATL, auditório, casa da cultura, loja social entre outras. No menu documentos encontramos o regulamento e tabela de taxas, regulamento de atribuição de subsídios entre outros. É o único site onde podemos consultar o Plano e Orçamento de 2012, o Relatório de Contas e o mapa de pessoal da freguesia.

Podemos consultar o organograma da Junta de Freguesia e dos seus equipamentos. No menu Serviços podemos consultar informação sobre os serviços administrativos, ação social, empreendedorismo, cultura, recenseamento, educação, desporto e juventude entre outros. Existe ainda um menu contactos com os contactos de todos os equipamentos e da Junta de Freguesia. Do lado direito encontra-se um link de atividades permanentes.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

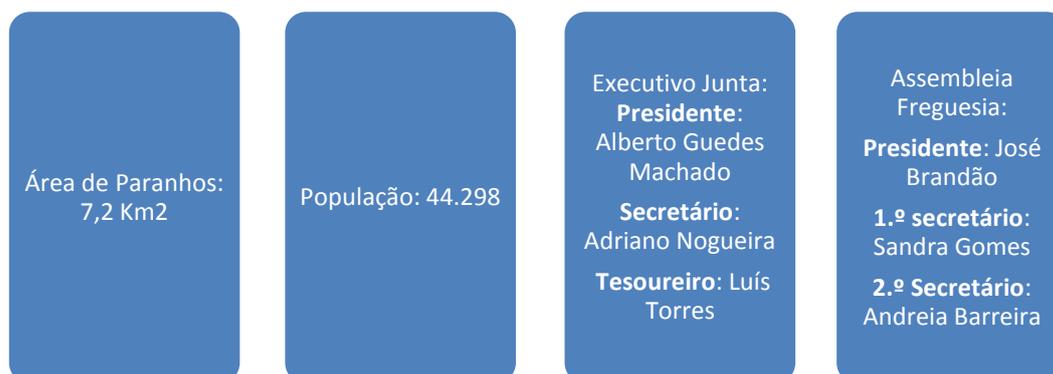


FIG 84 - Área/População/Órgãos Constitutivos Paranhos

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Paranhos nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 26,1% na variação de população nos últimos 20 anos.

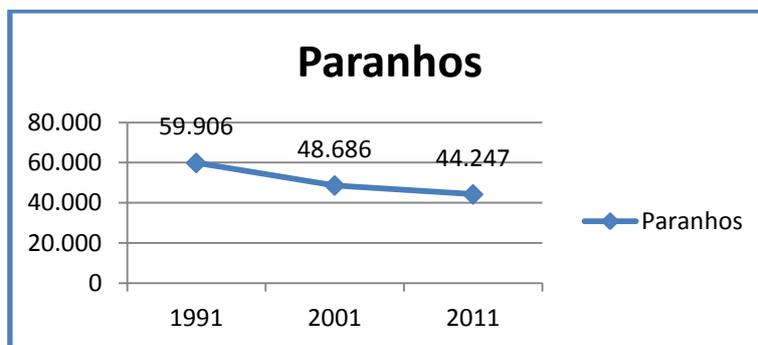


FIG 85 – Evolução demográfico Paranhos

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).

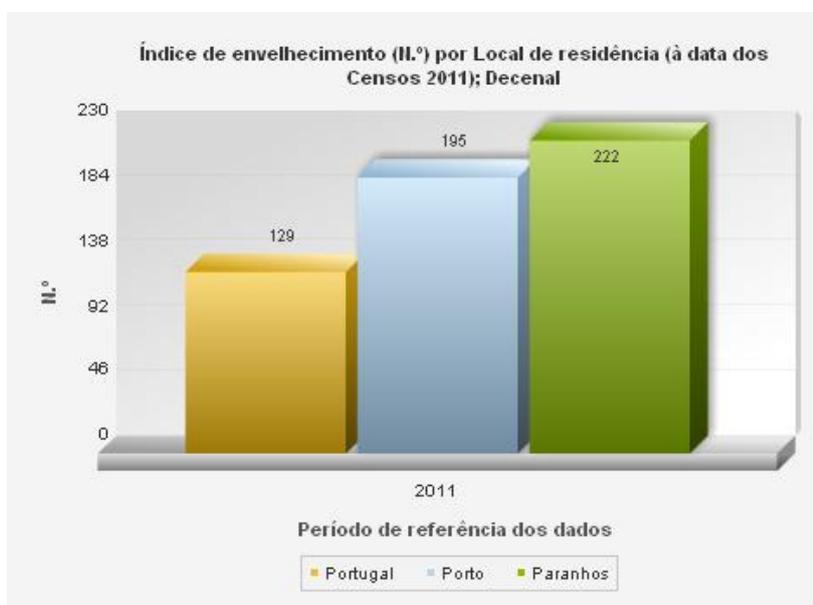


FIG 86 - Índice de Envelhecimento Paranhos

Fonte: INE Censos 2011

3.11 Ramalde

Ramalde ou S. Salvador de Ramalde, foi até há pouco tempo uma zona rural, tendo pertencido até 1895 tal como Aldoar ao Concelho das Bouças. A população dependia economicamente dos extensos campos, de acordo com Helder Pacheco. As mulheres vestiam-se com muita elegância e os seus trajes tradicionais, dedicados ao campo, eram dos mais bonitos. Por esse motivo chamavam às mulheres desta zona “Ramaldeiras”.

A freguesia de Ramalde é conhecida também pelos seus usos e costumes, mais concretamente pelo seu folclore, que inclui a famosa “Chula de Ramalde” ou “Ramaldeira” cujo nome lhe foi dado por César das Neves. (cfr. Penedos, Maria da Graça em Guias da Cidade do Porto).

Ramalde tem sede na Rua da Igreja de Ramalde n.ºs 76-92.

É limitada a Norte pelas Freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora, do Concelho de Matosinhos (antigo julgado de Bouças). Tem como fronteira, a nascente, a Freguesia de Paranhos; a Sul Cedofeita e Lordelo do Ouro; a Poente a Freguesia de Aldoar.

O seu espaço está limitado pelos seguintes arruamentos: Av. da Boavista, Av. do Dr. Antunes Guimarães, Rua do Revilão, Estrada da Circunvalação até um pouco adiante do cruzamento com a Rua do Monte dos Burgos, onde flete para encontrar esta rua, Rua do Carvalhido, Rua da Prelada e Rua de Pedro Hispano.

Ramalde na atualidade

Atualmente, a Freguesia de Ramalde constitui um misto de zona rural e urbana, já que construíram um grande aglomerado de edifícios residenciais. Incrementou-se também o comércio, juntando-se a tudo isto a zona de industrialização e rodoviária. É nesta freguesia que se localiza a zona industrial do Porto.

Esta freguesia centraliza a maior parte da habitação social, que pretende responder ao aumento populacional da cidade, numa época em que se põe em

prática uma política de transferência administrativa de setores de população do centro da cidade para a periferia, especialmente os que provêm de zonas degradadas. A par deste tipo de habitação aparecem áreas residenciais de luxo, na Avenida da Boavista, uma das principais artérias da cidade, o Foco e a Avenida Antunes Guimarães.

Constitui património desta freguesia, o Hospital da Prelada, a Quinta da Prelada, a Igreja de Ramalde e o Parque de Campismo da Cidade do Porto.

A freguesia de Ramalde é presidida pelo Dr. Manuel Maio Gonçalves da Silva, eleito pelo CDS-PP.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 87 - Mapa Ramalde

Site oficial da freguesia de Ramalde:



FIG 88 - Home page do Site institucional da Freguesia de Ramalde

Na home page do site da freguesia de Ramalde podemos encontrar em destaque o Balcão do Cidadão de Ramalde. No painel superior vemos vários menus entre os quais um referente à Junta/Executivo,

onde encontramos informação sobre os órgãos da freguesia, organograma, propostas, orçamentos e planos de atividades, protocolos e “*press relases*”. No

menu espaço cidadão, descobrimos informação sobre requisição de viaturas da freguesia, dos mercados, canídeos e gatídeos, jardim infantil, front office (atendimento CTT, Net space, segurança social, Gabinete de Inserção Profissional, IEFP – apresentações quinzenais), as tabelas de taxas de secretaria de 2008 a 2012. Outro menu é designado de recursos da freguesia e contém informação relativa à rede escolar e outros locais de ensino, instituições, associativismo, hotéis e restaurantes. Existe ainda outros menus desporto e educação onde se pode consultar o gabinete de desporto e educação, sobre as AEC (Atividades de Enriquecimento Curricular) e AF (Apoio à Família). Ocupação e tempos Livres dos Jovens e Ramalde com as crianças (projeto do 4.º ano do 1.º ciclo para o exercício de cidadania). Outro menu designa-se Séniors e A. Social com a caracterização de diagnóstico síntese dos principais problemas sociais da freguesia, o gabinete com atividades da freguesias no que concerne ao aconselhamento e apoio social, orientação pedagógica, apoio aos jardins de infância e escolas do 1.º ciclo em situação de risco e abandono escolar, apoio técnico às IPSS. Outra informação dentro deste menu refere-se às associações da freguesia. Quanto ao menu Cultura e Lazer, podemos confrontar informação sobre atividades culturais, participação em iniciativas das instituições no âmbito cultural e apoio e envolvência em atividades das associações e instituições. No mesmo menu, encontramos informação sobre os equipamentos da freguesia. Podemos ainda encontrar no site, os contactos da freguesia.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

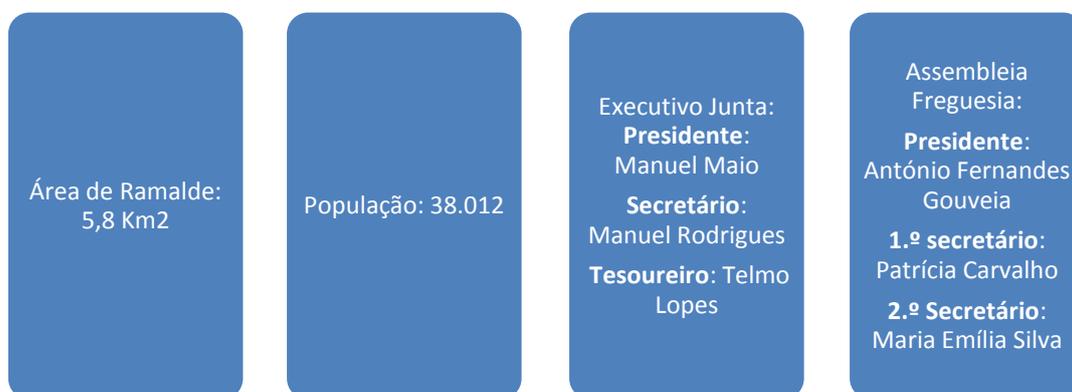


FIG 89 - Área/População/Órgãos Constitutivos Ramalde

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Ramalde nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um crescimento de 4,7% na variação de população nos últimos 20 anos. Ramalde é a única freguesia do município que aumentou a sua população.

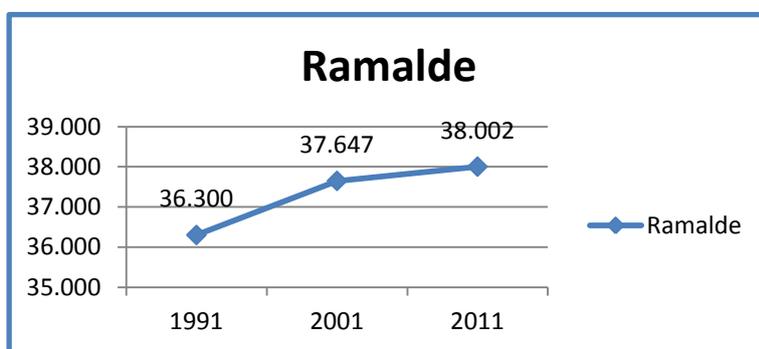


FIG 90 – Evolução demográfica Ramalde

Fonte: INE Censos 2001 e 2011

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).

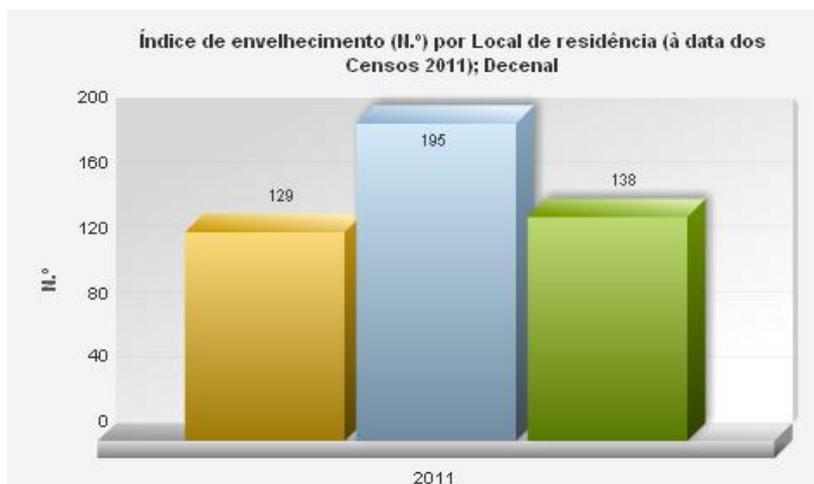


FIG 91 - Índice de Envelhecimento Ramalde

Fonte: INE Censos 2011

3.12 Santo Ildefonso

A Freguesia de Santo Ildefonso, foi acrescentada ao Porto em meados do século XVII, devido ao crescimento da população. Em 1821 “a cidade rebentava pelas costuras”, ultrapassando a muralha que a cinturava. Esta concentração no Porto, nomeadamente o comércio nortenho, acrescido ao tráfego vinícola “convergiram para uma radical alteração populacional do Porto” (cfr. Pacheco, Helder, Porto, Novos Guias de Portugal, Editorial Presença). Curiosamente o número de habitantes do Porto, passou em 1732 de 22.714, para em 1789 46.404, ou seja, duplicou, pelo que os seus limites não poderiam continuar os mesmos. É neste sentido que nasce a Freguesia de Santo Ildefonso.

Por sua vez esta freguesia, pela sua dimensão, impôs um reordenamento administrativo do Porto, assente na sua modernização. Foi somente em 1841 que um Decreto de Costa Cabral de 11 de dezembro, criava a freguesia do Bonfim em área pertencente a Santo Ildefonso. A repartição destas freguesias realizou-se décadas mais tarde.

A freguesia de Santo Ildefonso confirmou a transformação da cidade no seu traçado urbanístico, na sua remodelação administrativa e sobretudo, na mudança de vida e dos hábitos dos seus habitantes. Em 1899, Santo Ildefonso já era uma das oito freguesias que segundo “Ricardo Jorge”, se consideravam urbanas, com população armada e aglomerada (cfr. Pacheco, Helder, Porto, “Guias Novos do Porto” – Editorial Presença).

O centro da Freguesia é para os portuenses, a “Batalha”, a Praça onde se encontra a Igreja Paroquial. O topónimo Batalha, deriva de uma hipotética batalha ali travada contra os invasores árabes.

A Igreja Paroquial ocupa atualmente o lugar da porta da ermida de “Santo Alifon”, românica e infelizmente demolida. Carlos Passos em “Guia Histórico e Artístico do Porto” em 1727 fala no Burgo de Santo Alifon que a esta data se encontrava numa situação de extrema ruína e abandono. É na freguesia que encontramos para além da Praça da Batalha e Poveiros, as mais centrais e conhecidas artérias e Praças citadinas, as Ruas de Santa Catarina, 31 de janeiro e Passos Manuel. Encontramos o famoso Coliseu do Porto e logo ao

lado a Olímpia, relíquia arquitetónica e histórica dos tempos pioneiros do “animatógrafo” inaugurado a 12 de Maio de 1912. É também aqui que os turistas podem passear-se pela Rua de Sá da Bandeira e Rua Formosa.

A Freguesia de Santo Ildefonso está limitada a Norte pela congénere de Paranhos, a nascente pela de Bonfim, a poente pela Sé, a Sul pela escarpa das Fontainhas que desce até ao Douro.

Santo Ildefonso é a sede de freguesia da cidade do Porto e está localizada no 1.º andar do n.º 187 da Rua de Gonçalo Cristóvão.

Santo Ildefonso na atualidade

É na Freguesia de Santo Ildefonso que se concentra a grande maioria do comércio tradicional. A Rua de Santa Catarina é visitada diariamente por milhares de turistas e portuenses. É também nesta freguesia que se encontra o mais importante mercado da cidade, o Mercado do Bolhão situado no coração da cidade do Porto.

Existem nesta freguesia edifícios monumentais ex-libris da cidade, como o café “A Brasileira” que se encontra nesta freguesia, inaugurado em 4 de maio de 1903 para servir café à chávena, hábito que não existia até então em estabelecimentos públicos. Também aqui podemos encontrar o café Magestic, um dos cafés mais antigos e conhecidos da cidade, inaugurado em 17 de dezembro 1921, a Capela das Almas e a Igreja da Trindade.

Não podemos deixar de referir ainda que os Paços do Concelho da Câmara Municipal do Porto fica situado nesta freguesia, sendo um dos monumentos mais procurados para visitar. O atual edifício da Câmara Municipal do Porto foi projetado pelo Arq.º Correia da Silva e começou a ser construído em 1920. As obras do edifício sofreram inúmeras interrupções tendo sido introduzidas alterações ao projeto inicial pelo Arq.º Carlos Ramos. Os serviços camarários só se instalaram neste edifício em 1957, curiosamente uma ano após do Decreto-Lei de 1956 que reorganizou territorialmente as quinze freguesias atuais do Porto.

Preside à Junta de Freguesia de Santo Ildefonso, o Dr. Wilson Faria eleito pelo PSD.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 92 – Mapa Santo Ildefonso

Site oficial da freguesia de Santo Ildefonso



FIG 93 - Home page do Site institucional da Freguesia de Ramalde

No site desta freguesia, temos a possibilidade de encontrar como destaque as principais notícias da freguesia. No painel esquerdo, encontramos informação quanto aos

órgãos da freguesia, história, localização, audiência e reuniões dos órgãos. Outro menu designa-se património monumental e religioso, cultural e artístico e visita virtual da freguesia. No menu Ação Social encontramos informação neste âmbito, bem como os serviços prestados à população (posto médico, de enfermagem, apoio à infância e terceira idade) da freguesia. Disponibiliza o contato das várias associações bem como a localização. Outro menu prende-se com as instituições culturais com as fundações sediadas na freguesia. Outro link contém informações sobre atos eleitorais, mesas de voto, serviços da junta, tabela de preços e horário de atendimento. No menu notícias encontramos

informação sobre a atualidade da freguesia e no menu publicações as várias revistas e publicações da freguesia. No menu junta online encontramos os contatos da junta, comentários e sugestões.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

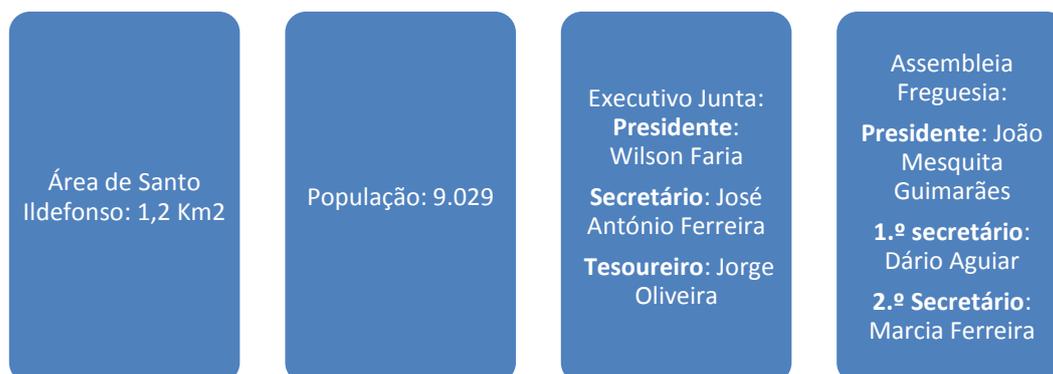


FIG 94 – Área/População/Órgãos Constitutivos Santo ildefonso

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de Santo Ildefonso nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 37,7% na variação de população nos últimos 20 anos.

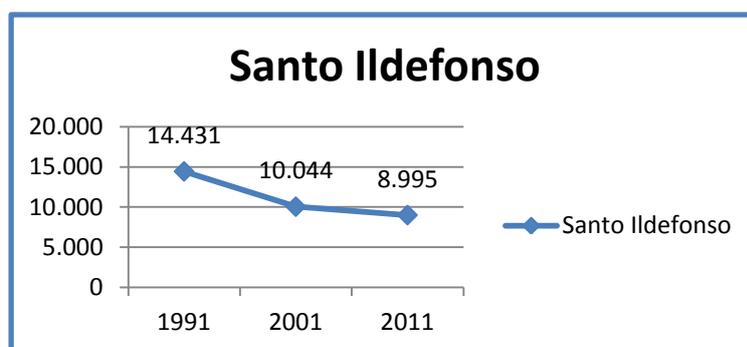


FIG 95 – Evolução demográfica Santo Ildefonso

Fonte: Censos 2001 e 2011 INE

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 96 - Índice de Envelhecimento Santo Ildefonso

Fonte: INE Censos 2011

3.13 São Nicolau

A Freguesia de São Nicolau foi criada com a da Nossa Senhora da Vitória e a extinta S. João de Belmonte em 1583, pelo Bispo D. Frei Marcos de Lisboa (cfr. “O Tripeiro” de 10 de janeiro de 1909, pág. 25). Até essa data havia no Porto uma única freguesia, a Sé que compreendia toda a população intramuros. Estas três freguesias foram criadas devido à dificuldade que a Paróquia tinha em gerir toda a população de uma única freguesia. Houve, na altura, discórdia relativamente a esta divisão por parte do senado da Câmara e da burguesia que fundamentavam que a divisão das três freguesias, traria um aumento de despesas para a maioria da cidade.

A Igreja de S. Nicolau é uma das igrejas mais antigas da cidade do Porto. O atual edifício é datado de 1671 e foi destruído por um incêndio ocorrido num sábado, 12 de agosto de 1758 (cfr. Pacheco, Helder, *Novas Guias de Portugal*, Editorial Proença). De 1758 a 1762 a atual igreja matriz ficou reconstruída, já que os homens ricos daquela localidade encheram a igreja de ofertas e objetos de culto. Em 1764 compraram o atual órgão muito admirado. Foi já em 1785 que foi colocado num altar lateral na igreja, o corpo do Mártir São Vicente que Tomás da Rocha Pinto, grande negociante mandara vir de Roma com grande pompa a expensas suas.

Ao edifício onde esteve a Alfândega Velha, os portuenses habituaram-se a conhecê-la por Casa do Infante. A tradição associa o imóvel ao local onde terá nascido o Infante D. Henrique, porém os factos não o confirmam. O Professor Joaquim de Vasconcelos escreveu: “Por tradição se repete que o Infante D. Henrique nasceu na Rua que atualmente tem o seu nome em certa casa antiga já demolida”.

A freguesia de São Nicolau está delimitada a Norte pela Freguesia da Vitória, a Sul pelo Rio Douro, a Nascente pela Sé e a Poente por Miragaia. Tem a sua sede na Rua de O Comércio do Porto, n.º 7.

São Nicolau na atualidade

Quem visita esta freguesia de São Nicolau, obrigatoriamente conhece a Ribeira, Barredo, Infante, S. Domingos, S. Francisco, Reboleira e Muro dos Bacalhoiros.

Podemos encontrar em São Nicolau os mais remotos edifícios da Cidade, o Palácio da Bolsa, a feitoria dos ingleses, a casa do infante, a ordem de São Francisco com a igreja Património Mundial, um dos ex-libris da Cidade devido à sua riqueza em Talha Dourada e o Tribunal de São João Novo.

São Nicolau é atualmente o roteiro das casas de pasto e das tascas à beira-rio muito procuradas pelo turismo nacional e internacional.

Preside à Junta de Freguesia de São Nicolau, a Dr.^a Carmen Navarro, eleita pelo Partido Socialista.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 97 - Mapa São Nicolau

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

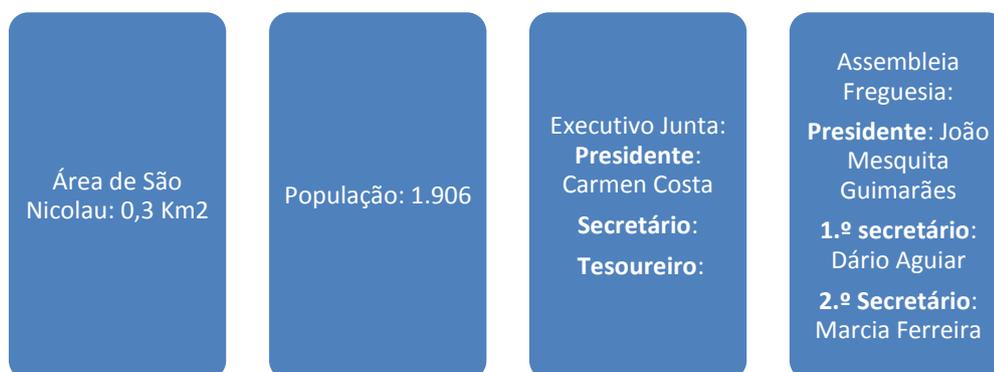


FIG 98 – Área/População/Órgãos Constitutivos São Nicolau

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia de São Nicolau nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 51,8% na variação de população nos últimos 20 anos.

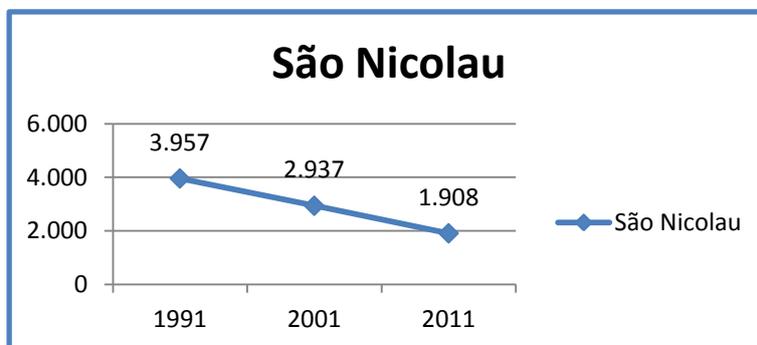


FIG 99 – Evolução demográfica São Nicolau

Fonte: Censos 2001 e 2011 INE

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10^2) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 100 - Índice de Envelhecimento São Nicolau

Fonte: INE Censos 2011

3.14 Sé

A Sé foi a primeira freguesia do Porto. Em 1025, já o Porto era sede episcopal, a Sé primitiva, não era mais do que uma ermida. A Sé atual começou a construir-se no século XII. O Centro da Freguesia é a Catedral dedicada a Santa Maria Maior e a primeira missa nela celebrada foi em 1120.

Em 1394 existia no Porto apenas a freguesia da Sé, e só cerca de 200 anos depois, em 1583, foram criadas pelo Bispo D. Fr. Marcos de Lisboa, as freguesias da Vitória, S. Nicolau, S. João Batista de Bellomonte, sendo esta última pouco depois extinta por oposição do povo (cfr. O Tripeiro de 15 de Agosto de 1926).

A população mais do que noutra freguesia suportava condições sociais em muitos aspetos indignificantes sobre a miséria e o abandono. Apesar disso é a mais popular das freguesias do Porto, onde a cultura cresceu, sendo a residência de alguns importantes escritores portugueses como Garrett, Herculano e Camilo. No verão era o tempo das serenatas em que se destacavam os cantares na Sé. A Sé é constituída por um aglomerado de ruas escuras e sujas, as calçadas íngremes e o montão irregular de casas em volta da Sé Catedral.

A Freguesia da Sé tem a sua sede no n.º 198 da Rua de Augusto Rosa. Constitui fronteira Poente da Freguesia de Santo Ildefonso.

Sé na atualidade

“Pode dizer-se que aqui nasceu o Porto”. Quem não conhece a Catedral da Sé não conhece o que de melhor existe na Cidade do Porto. Um espaço ímpar que caracteriza toda a freguesia histórica, onde residem os melhores monumentos, o melhor património da invicta. O edifício da Sé é um monumento de características romana-gótica dos séculos XII e XIII, no entanto sofreu alterações durante o período barroco, séculos XVII e XVIII.

Outros monumentos de grande destaque que nesta freguesia se pode visitar, é a Ponte D. Luís, que serve atualmente apenas para a travessia do

Metro, da autoria de Auguste Eiffel, construída entre os anos de 1881 até 1888, as Muralhas Fernandinas, a Estação de São Bento, o Teatro Nacional de São João, o mais conhecido da cidade, o Paço episcopal e a Casa Museu de Guerra Junqueiro.

A freguesia da Sé vive atualmente do turismo, já que é nesta freguesia que podemos visitar os principais monumentos da cidade invicta.

A Junta de Freguesia é presidida pelo Dr. José António Teixeira, eleito pelo Partido Socialista.

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:



FIG 101 - Mapa Sé

Site oficial da freguesia da Sé

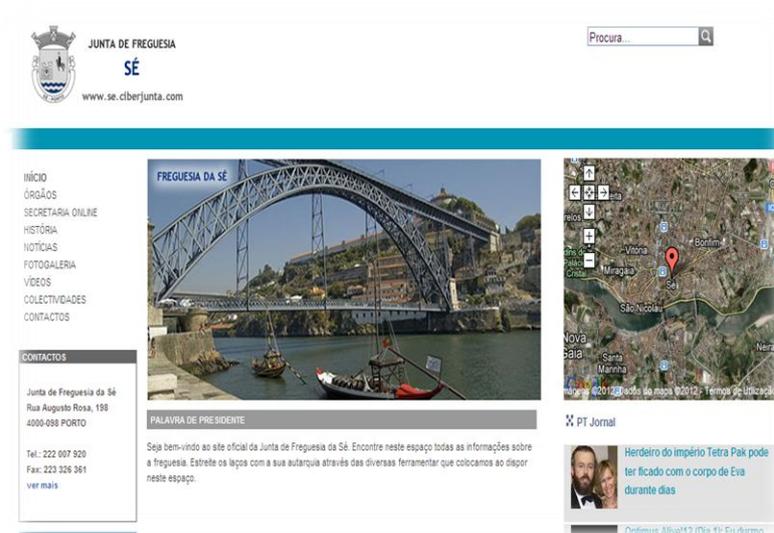


FIG 102 - Home page do Site institucional da Freguesia da Sé

No site da freguesia da Sé encontramos na home page uma mensagem do presidente bem como as principais notícias sobre a freguesia. No painel lateral esquerdo, encontramos um menu com a designação dos órgãos da freguesia, outro designado de secre-

taria online onde encontramos informação sobre eleições e concursos de recursos humanos. Outro menu designa-se História onde podemos consultar a

história da freguesia. No menu notícias encontramos várias notícias da cidade e da freguesia. Outro menu de fotogaleria contém imagens dos principais monumentos da freguesia. Existe ainda um menu vídeos com vários vídeos dos principais monumentos da freguesia, bem como um vídeo de roteiro da cidade. Outro menu coletividades tem o contacto e localização das coletividades da freguesia.

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

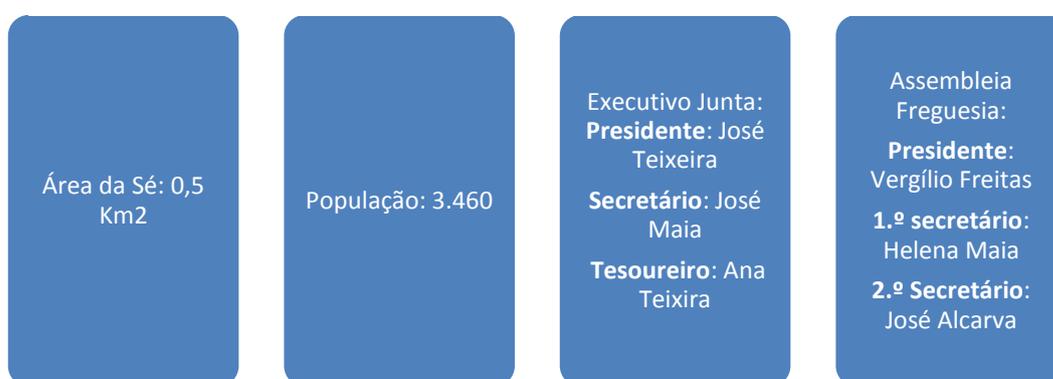


FIG 103 - Área/População/Órgãos Constitutivos Sé

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia da Sé nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 53,1% na variação de população nos últimos 20 anos.

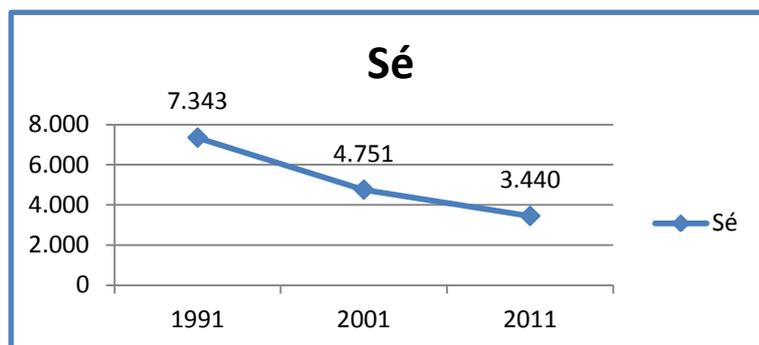


FIG 104 – Evolução demográfica Sé

Fonte: Censos 2001 e 2011 INE

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).

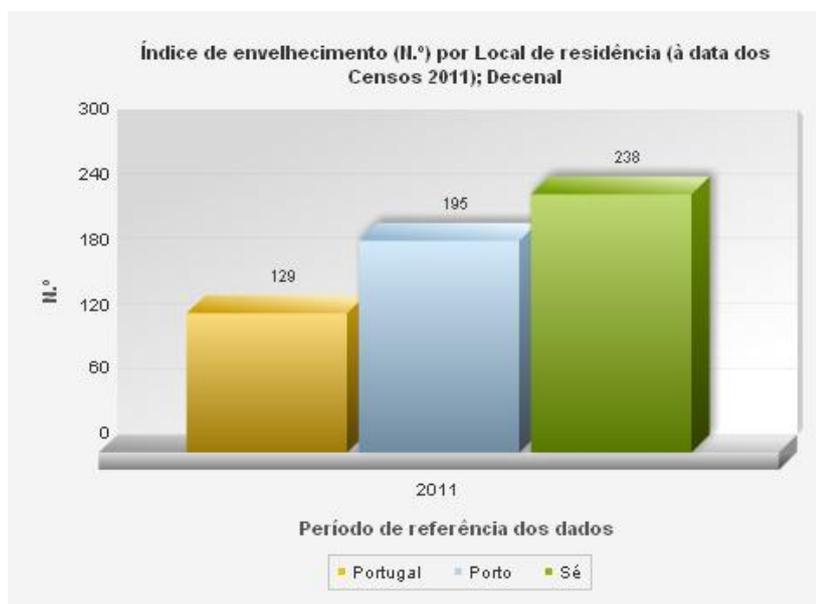


FIG 105 - Índice de Envelhecimento Sé

Fonte: INE Censos 2011

3.15 Vitória

A Paróquia de Santa Maria da Vitória, surgiu na sequência do desenvolvimento da Cidade do Porto e do seu subjacente aumento demográfico. No final do século XV, a Cidade prosperava para fora das muralhas. Teve especial ênfase na origem desta freguesia, o Frei Marcos de Lisboa que, desdobrou a única freguesia existente intramuros até à data de 1583, a freguesia da Sé, em mais três, a saber: Santa Maria da Vitória, São Nicolau e São João de Belmonte, justificando esta divisão com o crescimento da população e a necessidade que havia na época, de atender espiritualmente a toda a população.

Segundo Pinho Leal em “Portugal Antigo e Moderno” afirma que a freguesia da Vitória provém de um grande combate ferido entre Mouros e Cristãos envolta da Cidade do Porto. Outros dizem que o título de Vitória provém da conversão de grande parte dos Judeus que viviam na Judeia do Porto (cfr. Silva, Germano em Guias das Freguesias do Porto).

A Freguesia da Vitória é delimitada pela Rua das Flores, de Trindade Coelho, Largo Lóios, Rua do Almada, Rua da Conceição, Trav. de Cedofeita, Trav. do Carregal, Rua do Professor Vicente José de Carvalho, face sul do Campo dos Mártires da Pátria, Rua das Taipas e Rua da Vitória. Esta Freguesia tem sede no n.º 52 da Praça de Carlos Alberto.

Vitória na atualidade

A Freguesia da Vitória centraliza atualmente a “Noite do Porto”, sendo a principal freguesia do Porto com mais vida noturna, devido ao aglomerado de restaurantes e bares que ali se concentram. Prova disso, é a Rua Galeria Paris, a Rua José Falcão, a Praça dos Leões, símbolo estudantil e onde se situa a Reitoria da Universidade do Porto. Atraindo multidões durante todo o ano, contribui para a revitalização da Cidade do Porto.

Na Vitória localiza-se um dos principais patrimónios arquitetónicos do país e da Cidade do Porto, a famosa e internacionalmente reconhecida Torre dos Clérigos, assim como a Igreja dos Carmelitas e do Carmo, Igreja de Nossa

Senhora da Vitória, Cadeia da Relação, Palacete Visconde Balsemão e a mais famosa livraria do país, a Livraria Lello, visitada por milhares de turistas. É também nesta freguesia, concretamente na Praça Carlos Alberto que foi instalada a Estátua “Soldado Desconhecido” como tributo aos Portuenses que integraram a expedição nacional para a Primeira Guerra Mundial (cfr. Silva, Germano em Guias das Freguesias do Porto).

O mapa infra define a limitação desta freguesia no Município do Porto:

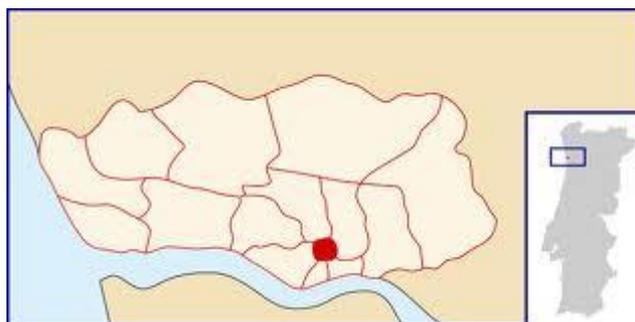


FIG 106 - Mapa Vitória

A figura infra apresenta a área da freguesia, população, e composição dos órgãos:

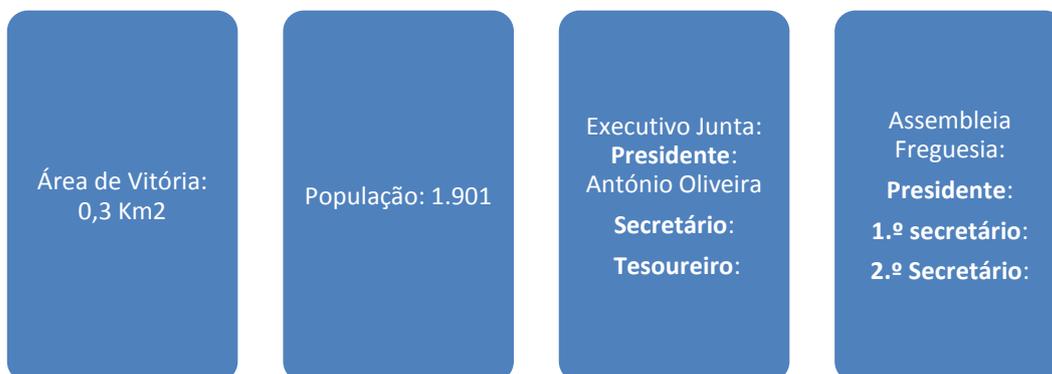


FIG 107 - Área/População/Órgãos Constitutivos Vitória

Elaboração Própria

O gráfico abaixo demonstra a evolução demográfica da freguesia da Vitória nos últimos 20 anos. Como podemos constatar houve um decréscimo de 55,6% na variação de população nos últimos 20 anos.

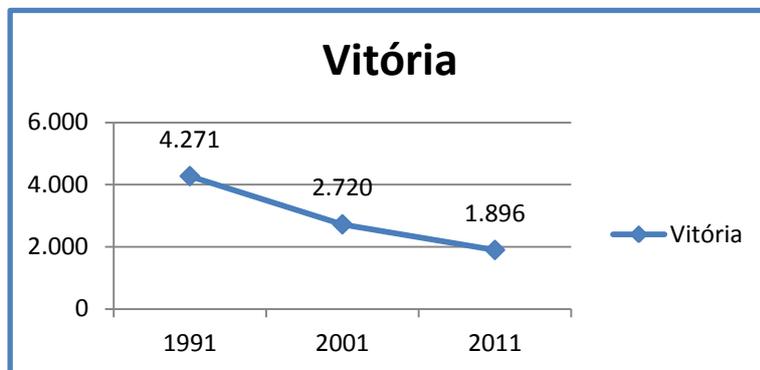


FIG 108 – Evolução demográfica Vitória

Fonte: Censos 2001 e 2011 INE

O gráfico infra, foi retirado do site do Instituto Nacional de Estatística - INE censos 2011 (dados provisórios) e apresentam o índice de envelhecimento da freguesia de Aldoar por comparação com Porto e Portugal. Este índice mede a relação entre a população idosa e a população jovem, definida habitualmente como o quociente entre o número de pessoas com 65 ou mais anos e o número de pessoas com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos (expressa habitualmente por 100 (10²) pessoas dos 0 aos 14 anos).



FIG 109 110- Índice de Envelhecimento Vitória

Fonte: INE Censos 2011

Pelos gráficos supra mencionados, constatamos que as freguesias do porto a nível de evolução demográfica, têm sofrido um decréscimo muito significativo ao longo dos últimos 20 anos, o que nos leva a questionar sobre o futuro destas freguesias, a manter-se ou agravar-se, este declínio populacional. Se não houver uma política que inverta esta tendência.

Acresce ainda a relevância do índice de envelhecimento das freguesias. Por exemplo, Aldoar, Campanhã, Foz do Douro, Lordelo do Ouro, Nevogilde e Ramalde, apresentam todas elas um índice de envelhecimento superior ao índice nacional, no entanto inferior ao índice apresentado para o Porto.

As restantes freguesias apresentam um índice de envelhecimento muito superior ao índice nacional, com a agravante de apresentarem também um índice superior ao índice apresentado para o Porto, chegando em alguns casos, quase a duplicar o índice de envelhecimento apresentado para o Porto, como por exemplo vitória. Quanto a nós estas freguesias são aquelas que prioritariamente deverão ser alvo de reflexão, até porque na sua maioria são as freguesias mais próximas do centro da cidade.

As freguesias do Município do Porto, todas urbanas, são por força da sua proximidade à população, conhecedoras da sua realidade local. A Assembleia Municipal do Porto aprova todos os anos com o Orçamento e Grandes Opções do Plano, a transferência de verbas para as freguesias nos termos do art.º 64.º, n.º 2, alínea d), da lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro (cfr. quadro infra transferência de verbas 2011 e 2012). Posteriormente a câmara aprova a verba correspondente a cada uma das quinze freguesias e efetiva-a através da celebração de protocolo em minuta própria. É solicitado às juntas e freguesia que nos primeiros 30 dias úteis de cada ano, declarem a afetação das verbas transferidas ao abrigo do protocolo de transferências de verbas do ano anterior. No momento da assinatura do protocolo é também assinada uma declaração na qual cada junta se compromete a afetar as verbas recebidas do município aos fins previstos no protocolo.

No ano de 2012, no âmbito desta transferência de verbas, houve uma necessidade de redução de 5% na rubrica global, tendo em conta os cortes verificados nos municípios derivadas do orçamento de Estado.

Para além deste protocolo de transferência de verbas, são celebrados todos os anos outros protocolos que têm como objetivo apoiar as Juntas de Freguesia em prol do interesse das populações.

Os quadros infra apresentam as características das freguesias do Município do Porto no que diz respeito à população Censos 2001 e 2011, área geográfica, distância à sede de município, tipologia, lugar urbano, Fundo de Financiamento de Freguesias 2011 e 2012, transferências de verbas do município para as freguesias 2011 e 2012 e número aproximado de recursos humanos:

Quadro síntese com informação das freguesias do Porto

Nome	Popula- ção (Cen- sos 2001, INE)	População (Censos 2011, INE)	Varição (%)	Área (Km2)	Distância à sede de Muni- cípio	Tipo- logia	Lug. Urb. Lei n.º 22/2012, de 30 de maio	FFF 2011	FFF 2012	Transferência do Município para a Fregue- sias 2011	Transferência do Município para a Fre- guesias 2012	Número aproxi- mado de Recursos Humanos
Aldoar	13.957	12.834	-8,04	2,4	5,5	APU	SIM	123.582€	117.455€	199.260€	189.766€	³⁵ (cfr. nota)
Bonfim	28.578	24.335	-14,85	3,1	1,5	APU	SIM	236.718€	224.981€	271.636€	255.113€	36
Campanhã	38.757	32.659	-15,73	8,0	3,1	APU	SIM	371.705€	353.275€	432.810€	406.492€	35
Cedofeita	24.784	22.022	-11,14	2,7	0,7	APU	SIM	211.088€	200.622€	247.774€	234.676€	46
Foz do Douro	12.235	11.105	-9,24	2,0	4,9	APU	SIM	109.437€	104.011€	208.109€	197.822€	17
Lordelo do Ouro	22.212	22.189	-0,1	3,6	3,2	APU	SIM	190.749€	181.291€	255.790€	247.286€	14
Massarelos	7.756	6.859	-11,56	1,9	1,8	APU	SIM	80.292€	76.311€	165.497€	156.935€	12
Miragaia	2.810	2.070	-26,33	0,4	1,2	APU	SIM	49.456€	47.004€	111.711€	105.189€	5
Nevogilde	5.257	4.998	-4,93	1,8	5,8	APU	SIM	65.212€	61.979€	157.413€	150.047€	17
Paranhos	48.686	44.247	-9,12	7,2	2,6	APU	SIM	402.057€	382.122€	435.508€	414.319€	36
Ramalde	37.647	38.002	0,94	5,8	3,7	APU	SIM	314.560€	298.963€	369.566€	359.141€	50
Santo Ildefon- so	10.044	8.995	-10,44	1,2	0,6	APU	SIM	93.827€	89.175€	158.326€	150.263€	50
São Nicolau	2.937	1.908	-35,04	0,3	1,2	APU	SIM	42.501€	40.394€	105.452€	98.687€	9
Sé	4.751	3.440	-27,59	0,5	0,9	APU	SIM	59.104€	56.174€	118.872€	111.225€	18
Vitória	2.720	1.896	-30,29	0,3	0,6	APU	SIM	44.863€	42.639€	107.033€	100.558€	17

FIG. 4 2 – Fonte: Elaboração Própria

³⁵ * Não foi possível obter a informação quanto ao número aproximado de Recursos Humanos da Junta de Freguesia de Aldoar, apesar das várias tentativas para obtenção da informação.

Quadro síntese com informação sobre os sites institucionais das freguesias do Porto

Nome da Freguesia	Site institucional próprio	Símbolo Hieroglífico	História da freguesia	Composição dos órgãos da freguesia	Mensagem do Presidente	Localização/ Contatos/ Horário	Serviços prestados	Atividades da Freguesia	Documentos financeiros locais (atos previsionais, executórios e prestação de contas) ³⁶	Tabela de Taxas aplicadas	Documentação para consulta e Download	Outra informação relevante
Aldoar	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Instituições da Freguesia
Bonfim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Editais com subsídios a Coletividades/ Associativismo/Censos 2011
Campanhã	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Redes Sociais/ Fale com a Junta/ Informação Eleitoral/ Associativismo/Censos 2011
Cedofeita	Sim	Sim	Não	Sim	Não	Sim	Sim	Não	Não	Não	Não	Site em construção/Censos 2011
Foz do Douro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Serviços online/documentário em DVD sobre a freguesia
Lordelo do Ouro	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Dados demográficos/rede de transportes/Certificação Qualidade
Massarelos	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não dispõe de site próprio

³⁶ A maioria das juntas de freguesia apresentam nos respetivos sites, documentação diversa sobre os atos financeiros locais (atos previsionais, atos executórios e prestação de contas), no entanto não existe uma uniformização desta documentação que em alguns casos se encontra desatualizada.

Nome da Freguesia	Site institucional próprio	Símbolo Hieroglífico	História da freguesia	Composição dos órgãos da freguesia	Mensagem do Presidente	Localização/ Contatos/ Horário	Serviços prestados	Atividades da Freguesia	Documentos de atos financeiros locais (atos previsionais, executórios e prestação de contas) ³⁷	Tabela de Taxas aplicadas	Documentação para consulta e Download	Outra informação relevante
Miragaia	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Serviços online/ Visita guiada da freguesia
Nevogilde	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Serviços online/ Legislação aplicável/avaliação satisfação cidadão
Paranhos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Censos/organograma/ Mapa de pessoal/Censos 2011/atividades permanentes/redes sociais
Ramalde	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Balcão do cidadão/ organograma/redes sociais
Santo Ildefonso	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Junta online/visita virtual da freguesia
São Nicolau	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não dispõe de site próprio
Sé	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Vídeo com monumentos e roteiro da Cidade
Victória	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não	Não dispõe de site próprio

³⁷ A maioria das juntas de freguesia apresentam nos respetivos sites, documentação diversa sobre os atos financeiros locais (atos previsionais, atos executórios e prestação de contas), no entanto não existe uma uniformização desta documentação que em alguns casos se encontra desatualizada.

3 – Os contributos dos partidos para a reorganização administrativa das freguesias do Município do Porto

a) A proposta inicial apresentada a votação na Concelhia do PSD/Porto

No Porto há muito que se fala em juntar as quatro freguesias do centro histórico: Miragaia, Sé, Vitória, e São Nicolau; numa só. Este facto deve-se à menor quantidade de habitantes que estas quatro freguesias agregam e mesmo à proximidade geográfica entre elas. No entanto, esta proposta do PSD vai mais longe, porque às freguesias referidas supra, pretende agregar Bonfim, Santo Ildefonso e Cedofeita.

Segundo a opinião dos autarcas de algumas das freguesias não visadas, uma única freguesia do Centro Histórico resolveria os problemas das respetivas populações.

A Freguesia de São Nicolau, uma das freguesias mais emblemáticas do Município, poderá vir a desaparecer, no entanto a atual Presidente de Junta, Cármen Navarro preocupa-se com a identidade da população, tendo referido nomeadamente que é necessário salvaguardar essa identidade.

É, no entanto, unânime entre os autarcas, a opinião de que só fará sentido esta reestruturação administrativa, se houver um reforço de competências para as freguesias, já que estas estão mais próximas da população, conhecendo melhor as suas necessidades. Trata-se da prestação de um serviço mais eficiente aos munícipes da Cidade do Porto. Atualmente e ainda segundo opinião da Presidente de Junta de São Nicolau, as freguesias não conseguem por si só, sem dependerem da Câmara Municipal, resolver os problemas dos seus munícipes.

Todos defendem a possibilidade, com esta reestruturação administrativa, das freguesias poderem vir a prestar um maior contributo às populações.

O Livro Verde da Reforma da Administração Local, é portanto alvo de diversas opiniões sobre as quais existem vários artigos escritos de vários autores entre os quais Prof. João Caupers, Dr. Rio Fernandes e Professor Vital Moreira.

Em fevereiro de 2012, foi publicada uma notícia no Jornal de notícias dando conta que o PSD apresentou uma proposta a votação na Concelhia do PSD/Porto, que defende de que o Porto deverá agregar algumas das suas freguesias passando a contar apenas com 6 freguesias das 15 que atualmente tem. Esta proposta defende seis freguesias a saber: Nova Foz que agrega as freguesias de Aldoar, Nevogilde e Foz do Douro; Boavista que agrega Lordelo do Ouro e Massarelos; Histórica que agrega Cedofeita, Miragaia, Vitória, São Nicolau, Santo Ildefonso, Sé e Bonfim; Ramalde, Paranhos e Campanhã manter-se-iam apenas fazendo um reajustamento territorial.

Dos quinze presidentes de junta, apenas dois concordaram com este modelo apresentado (Massarelos e Paranhos), oito são contra (Aldoar, Bonfim, Campanhã, Nevogilde, São Nicolau, Santo Ildefonso, Sé e Vitória) dois mostraram reservas (Foz do Douro e Ramalde). Para esta entrevista foram apenas ouvidos doze autarcas, sendo que o Jornal de Notícias não conseguiu ouvir a opinião dos Presidentes de Cedofeita, Lordelo do Ouro e Miragaia.

Com esta proposta, o PSD pretende contribuir para um maior equilíbrio territorial que permite negociar com o município novas competências que até agora não se justificam pela dispersão e diferença entre juntas. A maior escala que as freguesias teriam agregadas permitiria uma melhor reorganização dos equipamentos, dos edifícios e dos serviços e a redução progressiva do número de colaboradores ficaria facilitada, segundo o PSD, pelas dimensões das novas instituições.

De salientar que esta proposta, defende, além da agregação das freguesias nos moldes supra referidos, a redefinição dos atuais limites das freguesias em vigor desde 1956 com a publicação do Decreto n.º 40 526, de 8 de fevereiro. De acordo com esta proposta apresentada, o mapa decorrente da reorganização administrativa das freguesias do Porto, seria o seguinte:



FIG 111 - Mapa das Freguesias da Cidade segundo proposta PSD Porto

A população a afetar às seis freguesias de acordo com a proposta de reorganização apresentada, é a seguinte:

Designação Nova Freguesia	Freguesias Agregadas	Número de Habitantes
Nova Foz	Aldoar, Nevogilde, Foz do Douro	29.000
Ramalde	Ramalde	43.000
Paranhos	Paranhos	48.000
Campanhã	Campanhã	34.000
Histórica	Bonfim, Santo Ildefonso, Cedofeita, Sé, São Nicolau, Miragaia e Vitória	53.000
Boavista	Lordelo e Massarelos	29.000

FIG 112 - Distribuição da população pelas freguesias segundo Proposta do PSD Porto

A proposta apresenta ainda um estudo de carácter socio-cultural, cujos principais pontos são e passo a citar:

“1 – O “Bairrismo” tão característico da Cidade do Porto, tem-se esbatido com a perda de população e com o envelhecimento da que fica;

2 – O fenómeno do “Grande Porto” contribuiu também para o atenuar das barreiras psicológicas e das fronteiras entre freguesias;

3 – Haverá sempre um segmento da população que será difícil de “convencer” dos benefícios da reestruturação das freguesias da Cidade do Porto, no entanto, não podemos deixar de o fazer a bem das populações;

4 – Será sempre necessário um período de transição que deve servir para vários objetivos, designadamente os da sensibilização social.”

Segundo a opinião do Dr. Rio Fernandes, Geógrafo e Professor na Universidade do Porto, numa entrevista dada ao jornal de Notícias a 4 de fevereiro de 2012, o mapa apresentado nesta proposta é muito equilibrado nas dimensões das “megafreguesias”. No entanto, alerta para o facto deste mapa ser um

“mapa político”, considerando ser de extrema importância ter em conta a identidade das pessoas com os seus territórios. Salientou o facto de se poder ter traçado o mapa do Porto a régua e esquadro. Defende que a haver agregação talvez pudesse ocorrer apenas onde a dimensão espacial das freguesias e a perda de população mais o possa justificar. Na sua opinião, tal apenas se justifica num caso, o que aponta para a agregação das freguesias da Sé, S. Nicolau e Vitória, no Centro Histórico.

Atendendo a esta opinião, não se percebe o porquê do Dr. Rio Fernandes ter deixado de fora da agregação no Centro Histórico, a freguesia de Miragaia, já que segundo dados dos censos de 2011, esta freguesia teve uma variação demográfica de perda de população de 56,6% nos últimos 20 anos.

Esta proposta corresponde ao cenário 4 do Estudo apresentado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento para a reorganização administrativa do território das freguesias do Porto.

b) A proposta apresentada pelo CDS-PP

Ocorreu no dia 9 de julho, uma reunião extraordinária de Assembleia Municipal do Porto a pedido do CDS-PP com o objetivo de debater a reforma administrativa do Porto, ainda que da mesma não saíssem conclusões.

Nesta mesma reunião ficou decidido que no dia 24 de setembro ocorreria um debate sobre a reorganização administrativa das freguesias do Porto e que posteriormente ao debate seria agendada uma reunião para decisão de pronúncia da Assembleia Municipal do Porto. O debate realizou-se na Biblioteca Almeida Garrett onde foi debatido o tema. Participaram vários convidados.

Nesta reunião, o CDS-PP apresentou a sua proposta, que passamos a descrever:

A proposta do CDS-PP expõe em primeiro lugar o objetivo da Reestruturação do Mapa Autárquico, ou seja, o alargamento das atribuições e competências e correspondentes recursos, o aprofundamento da capacidade de intervenção, o desenvolvimento de serviços de proximidade e a promoção de ganhos de escala, eficiência e massa crítica.

Aborda em segunda instância os princípios associados a essa reestruturação tais como a preservação da identidade das freguesias, a participação das autarquias na reorganização, a universalidade do esforço, a obrigatoriedade decorrente da lei, o estímulo à reorganização e a ponderação do elemento demográfico.

Quanto ao nível de redução, esta proposta passa as 15 freguesias atuais para 7.

Quanto à dimensão foi definido um máximo e mínimo para cada freguesia (máximo 50.000 e mínimo 20.000).

Apresentamos infra o mapa geográfico de acordo com esta proposta:

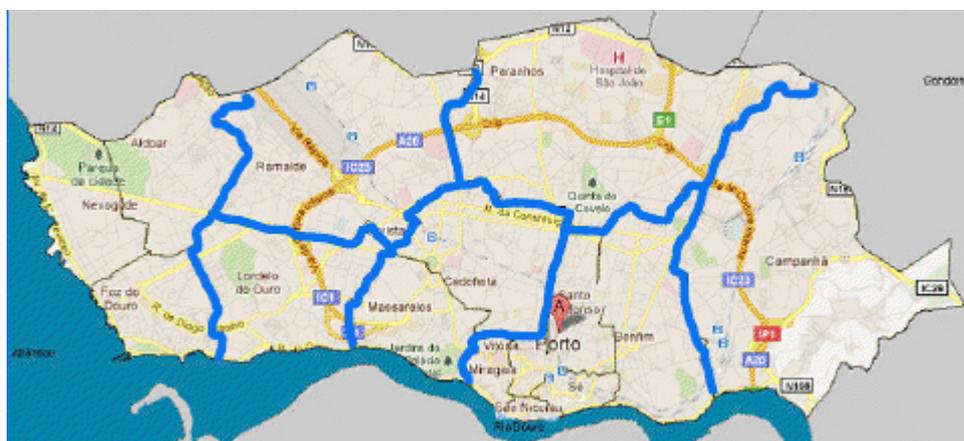


FIG 113 - Mapa das Freguesias da Cidade segundo proposta do CDS-PP

A proposta do CDS agrega as freguesias da seguinte forma:

Designação Nova Freguesia	Freguesias Agregadas	Número de Habitantes
Campanhã	Campanhã	32.659
Paranhos	Paranhos	44.247
Ramalde	Ramalde	38.002
Centro Histórico + Santo Ildefonso + Bonfim	Bonfim, Miragaia, Santo Ildefonso, São Nicolau, Sé, Vitória	42.644
Aldoar + Foz do Douro + Nevogilde	Aldoar, Foz do Douro, Nevogilde	28.937
Cedofeita + Massarelos	Cedofeita, Massarelos	28.881
Lordelo do Ouro	Lordelo do Ouro	22.189

FIG 114 - Distribuição da população pelas freguesias segundo Proposta do CDS-PP

Esta proposta encontra-se plasmada como cenário 1 do estudo realizado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal do Porto.

c) Apresentação do Estudo realizado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal do Porto

Na reunião de 9 de julho de 2012, a Assembleia Municipal do Porto aprovou uma recomendação onde foi deliberado que a Câmara Municipal do Porto, apresentasse um estudo técnico sobre as freguesias do Porto nos termos do art.º 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, no sentido de que o mesmo pudesse ser um contributo de apoio na decisão da Assembleia Municipal sobre esta matéria.

Este estudo foi realizado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal do Porto, que resumidamente iremos descrever:

Em primeiro lugar convém referir que este estudo apresenta sete cenários possíveis de reorganização administrativa das freguesias do Porto, todos eles com carácter de agregação entre freguesias contíguas.

Centra-se na evolução recente do Município do Porto em relação a algumas variáveis físicas e socioeconómicas. Assim, retrata as tendências demográficas, o parque habitacional, a base económica e a dotação de equipamentos. Foram definidos vários indicadores, a saber:

- Área Km²
- População Residente (N.º)
- Alojamentos familiares clássicos (N.º)
- Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)
- Estabelecimentos (N.º)
- Equipamentos Coletivos (N.º)

É explicado no estudo, os fundamentos que presidiram à definição das alternativas possíveis, bem como os critérios que lhes estão subjacentes.

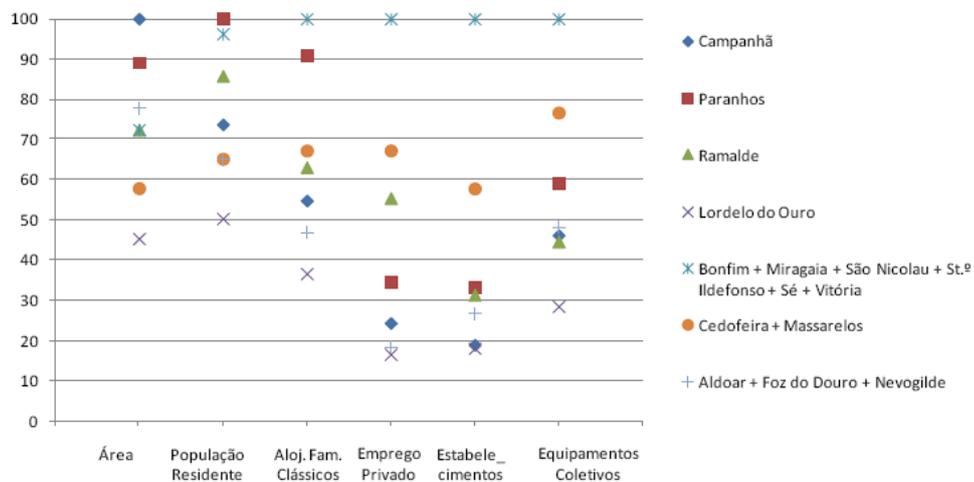
Apresentamos infra, os vários cenários retratados neste estudo:

Cenário 1



Cenário 1	Campanhã	Paranhos	Ramalde	Lordelo do Ouro	Bonfim + Miragaia + São Nicolau + St.ª Ildefonso + Sé + Vitória	Cedofeita + Massarelos	Aldoar + Foz do Douro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	7,2	5,8	3,6	5,8	4,7	6,3	1,1	5,9	18,0%
População Residente (N.º)	32.652	44.298	38.012	22.270	42.628	28.866	28.858	6.858	33.941	20,2%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	27.179	18.831	10.918	29.875	20.076	13.995	5.326	19.603	27,2%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	13.625	21.811	6.491	39.389	26.475	7.262	9.667	17.801	54,3%
Estabelecimentos (N.º)	947	1.665	1.576	906	5.032	2.906	1.345	1.198	2.054	58,3%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	304	229	146	514	394	248	100	296	33,8%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-OME, SIT, 2010.



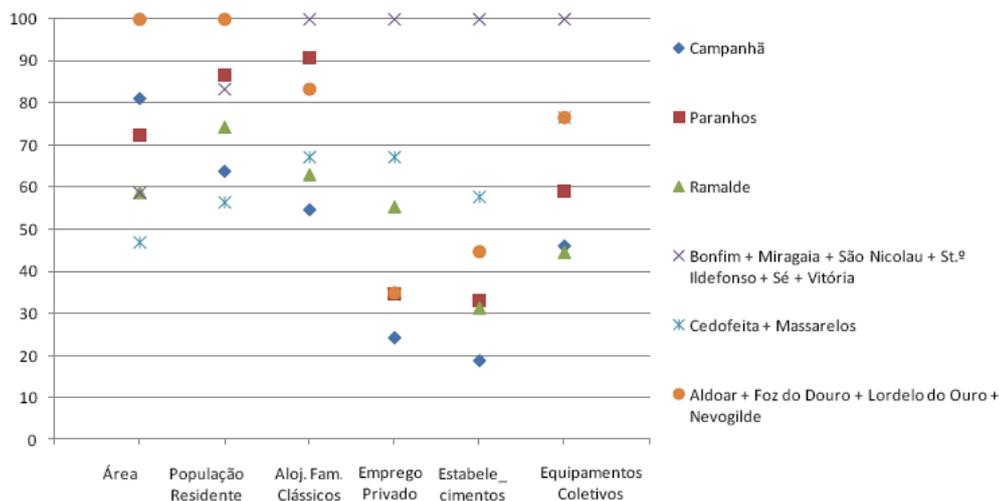
Cenário 2



Legenda
 Freguesias Atuais
 Cenário 2

Cenário 2	Campanhã	Paranhos	Ramalde	Bonfim + Miragaia + São Nicolau + St.ª Ildelfonso + Sé + Vitória	Cedofeita + Massarelos	Aldoar + Foz do Douro + Lordelo do Ouro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	7,2	5,8	5,8	4,7	9,9	1,5	6,9	21,3%
População Residente (N.º)	32.652	44.298	38.012	42.628	28.866	51.128	6.421	39.597	16,2%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	27.179	18.831	29.875	20.076	24.913	4.452	22.871	19,5%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	13.625	21.811	39.389	26.475	13.753	8.457	20.768	40,7%
Estabelecimentos (N.º)	947	1.665	1.576	5.032	2.906	2.251	1.049	2.396	43,8%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	304	229	514	394	394	89	345	25,7%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-DME, SIT, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

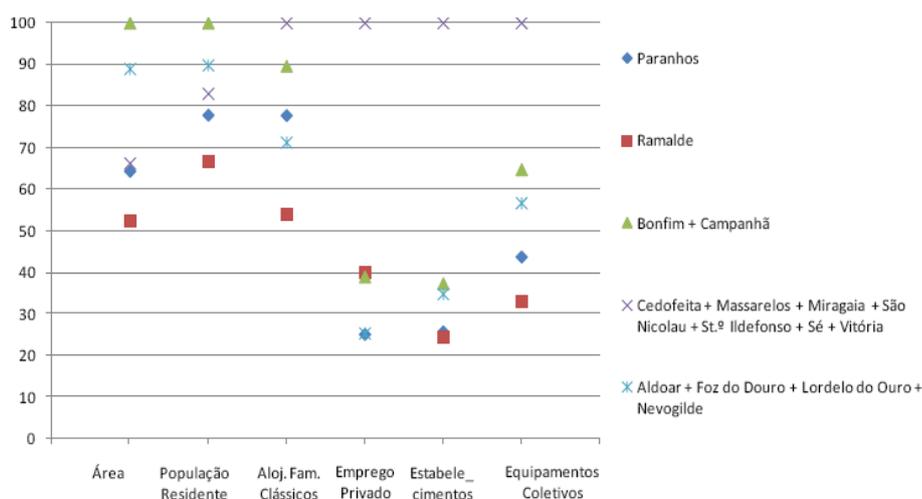
Cenário 3



Legenda
 Freguesias Atuais
 Cenário 3

Cenário 3	Paranhos	Ramalde	Bonfim + Campanhã	Cedofeita + Massarelos + Miragaia + São Nicolau + St.º Ildelfonso + Sé + Vitória	Aldoar + Foz do Douro + Lordelo do Ouro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	7,2	5,8	11,1	7,4	9,9	1,79	8,3	21,6%
População Residente (N.º)	44.298	38.012	56.917	47.229	51.128	5.205	47.517	11,0%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	27.179	18.831	31.338	34.963	24.913	4.565	27.445	16,6%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	13.625	21.811	21.125	54.296	13.753	11.750	24.922	47,1%
Estabelecimentos (N.º)	1.665	1.576	2.413	6.472	2.251	1.439	2.875	50,0%
Equipamentos Coletivos (N.º)	304	229	450	695	394	126	414	30,5%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-DME, SIT, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

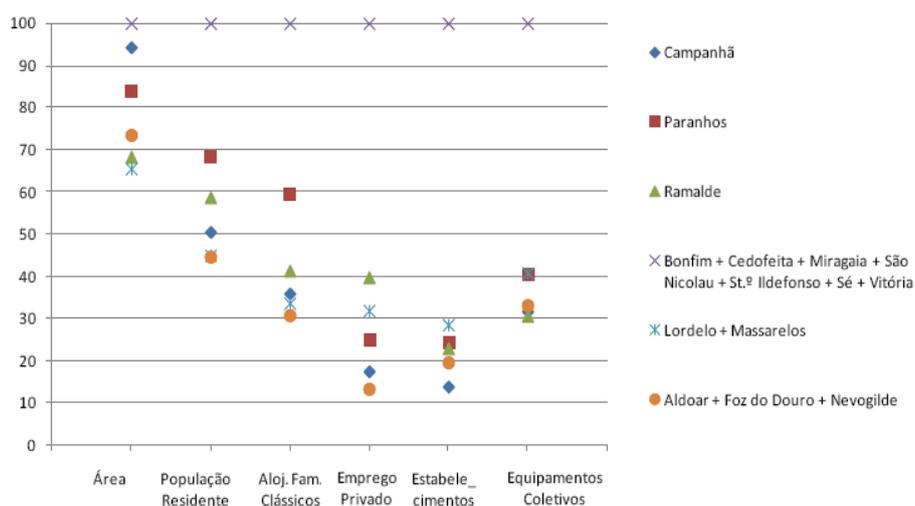
Cenário 4



Legenda
 Freguesias Atuais
 Cenário 4

Cenário 4	Campanhã	Paranhos	Ramalde	Bonfim + Cedofeita + Miragaia + São Nicolau + St.ª Ildefonso + Sé + Vitória	Lordelo + Massarelos	Aldoar + Foz do Douro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	7,2	5,8	8,5	5,6	6,3	1,01	6,8	14,6%
População Residente (N.º)	32.652	44.298	38.012	64.705	29.059	28.858	9.936	39.597	25,1%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	27.179	18.831	45.575	15.294	13.995	9.004	22.871	39,4%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	13.625	21.811	54.891	17.464	7.262	11.722	20.768	56,4%
Estabelecimentos (N.º)	947	1.665	1.576	6.886	1.958	1.345	1.497	2.396	62,5%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	304	229	749	305	248	135	345	39,0%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/IGEP-DME, SIT, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

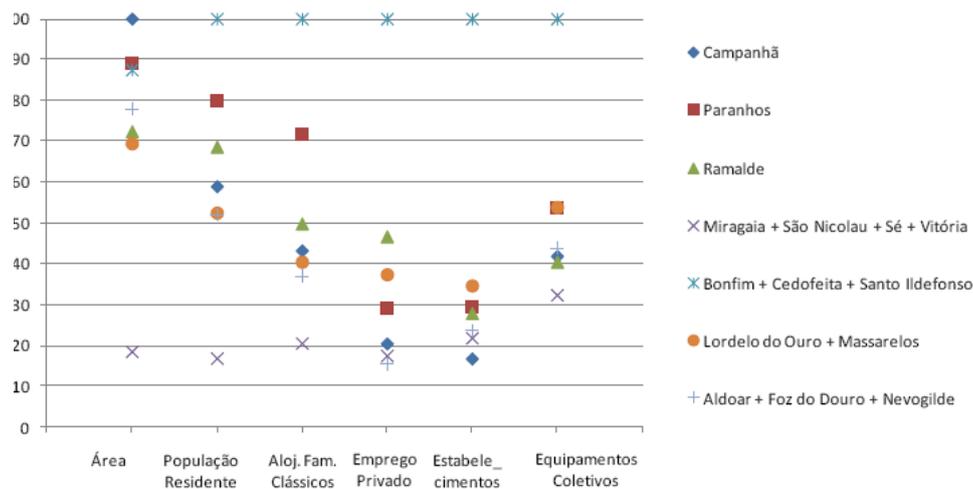
Cenário 5



Legenda
 Freguesias Atuais
 Cenário 5

Cenário 5	Campanhã	Paranhos	Ramalde	Miragaia + São Nicolau + Sé + Vitória	Bonfim + Cedofeita + Santo Ildefonso	Lordelo do Ouro + Massarelos	Aldoar + Foz do Douro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	7,2	5,8	1,5	7,0	5,6	6,3	1,39	5,9	23,4%
População Residente (N.º)	32.652	44.298	38.012	9.334	55.371	29.059	28.858	11.106	33.941	32,7%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	27.179	18.831	7.762	37.813	15.294	13.995	7.972	19.603	40,7%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	13.625	21.811	8.174	46.717	17.464	7.262	9.804	17.801	55,1%
Estabelecimentos (N.º)	947	1.665	1.576	1.233	5.653	1.958	1.345	1.160	2.054	56,5%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	304	229	183	566	305	248	88	296	29,6%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-DME, SIT, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

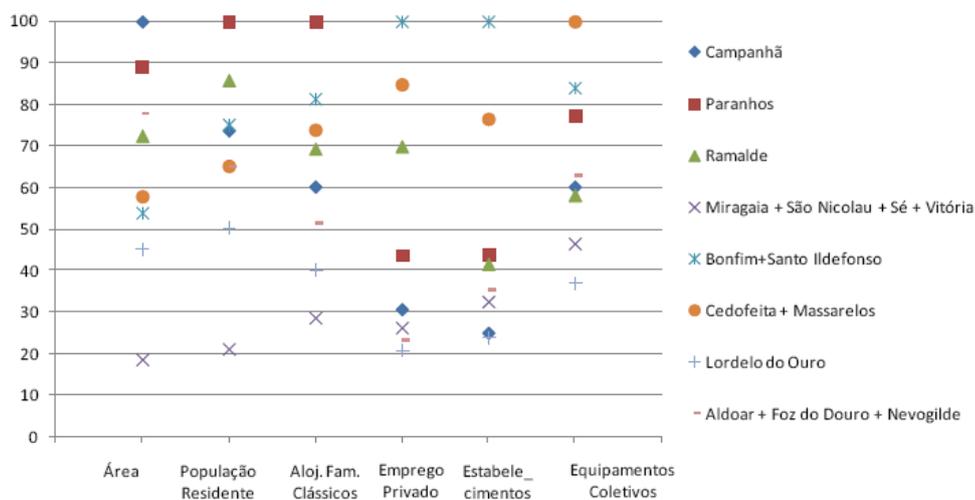
Cenário 6



Legenda
 Freguesias Atuais
 Cenário 6

Cenário 6	Campanhã	Lordelo do Ouro	Paranhos	Ramalde	Miragaia + São Nicolau + Sé + Vitória	Bonfim+Santo Ildefonso	Cedifeita + Massarelos	Aldoar + Foz do Douro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	3,6	7,2	5,8	1,5	4,3	4,7	6,3	1,65	5,2	31,8%
População Residente (N.º)	32.652	22.270	44.298	38.012	9.334	33.294	28.866	28.858	7.366	29.698	24,8%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	10.938	27.179	18.831	7.762	22.113	20.076	13.995	4.897	17.153	28,5%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	6.491	13.625	21.811	8.174	31.215	26.475	7.262	8.193	15.576	52,6%
Estabelecimentos (N.º)	947	906	1.665	1.576	1.233	3.799	2.906	1.345	778	1.797	43,3%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	146	304	229	183	331	394	248	63	259	24,3%

Fontes: Área - CADP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-OME, SIF, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

Cenário 7

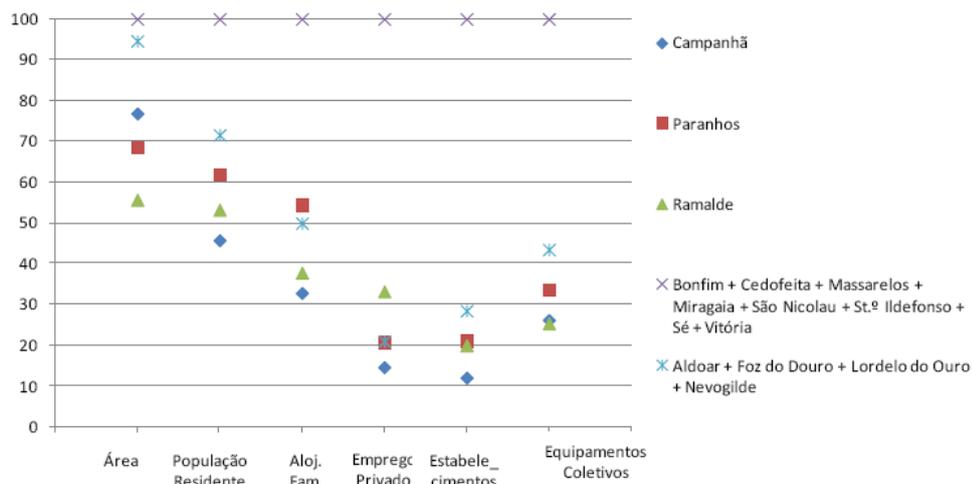


Legenda

- Freguesias Atuais
- Cenário 7

Cenário 7	Campanhã	Paranhos	Ramalde	Bonfim + Cedofeita + Massarelos + Miragaia + São Nicolau + St.º Ildefonso + Sé + Vitória	Aldoar + Foz do Douro + Lordelo do Ouro + Nevogilde	Desvio Médio	Valor Médio	Desvio Médio / Valor Médio (%)
Área (Km ²)	8,0	7,2	5,8	10,5	9,9	1,53	8,3	18,4%
População Residente (N.º)	32.652	44.298	38.012	71.494	51.128	11.035	47.517	23,2%
Alojamentos Familiares Clássicos (N.º)	16.350	27.179	18.831	49.951	24.913	9.002	27.445	32,8%
Emprego Privado (N.º de pessoas ao serviço)	9.557	13.625	21.811	65.864	13.753	16.377	24.922	65,7%
Estabelecimentos (N.º)	947	1.665	1.576	7.938	2.251	2.025	2.875	70,4%
Equipamentos Coletivos (N.º)	237	304	229	908	394	197	414	47,6%

Fontes: Área - CAOP, 2010; População e alojamentos - INE, Recenseamento Geral da População, 2011 (dados provisórios); Emprego e estabelecimentos - MSSS, 2010; Equipamentos coletivos - CMP/GEP-DME, SIT, 2010.



Nota: Valor máximo por variável foi assumido como o valor 100.

d) O Debate “Reorganização Administrativa do Território das Freguesias do Porto”

Tal como referimos anteriormente, este debate foi promovido pela Mesa da Assembleia Municipal do Porto e realizou-se a 24 de setembro na Biblioteca Almeida Garrett e teve presentes na mesa, os seguintes oradores:

Professor Valente de Oliveira, o Professor Dr. António Cândido de Oliveira (Professor Catedrático), Dr. Armando Vieira, Presidente da Associação Nacional de Freguesias (Anafre) e Dr. Hélder Santos, Geógrafo.

O debate contou também com os seguintes convidados:

Dr. Alberto Araújo Lima, Michael Seufert, Dr. José Alberto Rio Fernandes, Eng.º Rui Sá e Dr. Pedro Soares.

Durante a sua intervenção, o Dr. Armando Vieira referiu que as freguesias num cômputo geral consideram a reforma administrativa inútil e que os critérios da Lei 22/2012, de 30 de maio são desajustados cuja finalidade não será alcançável. Não se opõe à reforma, no entanto é contra o modelo preconizado pelo Governo. Referiu que esta reforma terá repercussões insanáveis das quais as populações serão alvo. Informou que a Anafre reuniu com a Troika expondo todas as suas preocupações e que não foi a Troika que solicitou aquela reforma. Referiu que a Anafre solicitou a inconstitucionalidade da Lei 22/2012, de 30 de maio relativamente à qual aguarda resposta. Informou ainda que a Anafe estabeleceu contatos e estudos com o NEDAL, Núcleo de Investigação de Direito das Autarquias Locais, com a Universidade Lusíada entre outras.

Referiu que quanto às funções, 90% dos presidentes de junta recebem uma pequena compensação para despesas e que em 3830 freguesias, os presidentes têm funções em regime de não permanência.

Informou ainda que apenas 189 freguesias funcionam a tempo inteiro e que 240 freguesias funcionam a meio tempo.

Informou que desde 2008 até 2012, o Estado transferiu menos 83,2 milhões de euros para as freguesias.

Pretende-se agora das 4259 freguesias, extinguir 1067.

Alertou ainda para o facto de as competências deverem ser definidas tendo em consideração os meios.

O segundo orador, Dr. Hélder Santos na sua intervenção, referiu que nos países nórdicos, houve um entendimento político sobre a necessidade da reforma. Em Portugal tratou-se de uma imposição por constar no memorando da Troika. Nos países nórdicos as alterações regionais e locais foram articuladas com as alterações nacionais. Foram apresentados dados que compararam a implementação da reforma no nosso país com a dos países nórdicos, designadamente na Dinamarca.

Na sua opinião em Portugal cortou-se a eficácia da reforma, já que não se discutiram as funções simultaneamente.

O terceiro orador, Professor Cândido de Oliveira referiu que o Porto era exemplo do que deveria ser feito, ou seja, debater a reforma. Existem no país realidades muito heterogéneas quanto ao número de freguesias. Entende ser necessária uma reforma estrutural das freguesias, porque os tempos mudam e há uma necessidade de mudar as funções e não somente o território.

A lei 22/2012, de 30 de maio prevê a reorganização das freguesias acompanhada da alteração de competências.

Alertou para o facto das freguesias não serem municípios mesmo que tenham na sua área territorial muita população. A Constituição da República Portuguesa fala em graus de autarquia, ou seja numa hierarquia funcional. Os regulamentos das freguesias devem respeitar os regulamentos dos municípios.

As freguesias são estruturas mais leves e seria um erro tornar estas estruturas mais pesadas. As freguesias deviam resolver problemas mais pequenos, resolvendo e reclamando para outras entidades.

Referiu que o que se pede a uma freguesia é que funcione bem ao nível dos seus órgãos e serviços. Os tempos não se coadunam com o facto de haver freguesias sem site institucional por exemplo.

Na sua opinião, a Lei 22/2012, de 30 e maio, deveria ter sido precedida por um estudo exaustivo das freguesias.

Há agora duas hipóteses no sentido de cumprir a lei, ou a execução é voluntária, ou obrigatória e nesse caso a Unidade Técnica terá que intervir. Os

representantes das freguesias não têm figuração nesta Unidade Técnica e deviam ter.

Mostrou preocupação pelo facto de se ter que preparar as freguesias para o ato eleitoral. O tempo urge. 15 de outubro é o prazo limite para a pronúncia das Assembleias Municipais e a eleição já terá que ter em conta os novos territórios das freguesias.

Entende que os debates são sempre úteis e que o espírito da reforma se deverá manter, porque a boa administração do país implica a reforma administrativa das freguesias, tratando-se portanto de uma necessidade.

O Professor Pedro Soares, convidado deste debate, referiu-se à reforma como tendo entrado num estado de crise política. Disse que muitos municípios não vão entregar a pronúncia à Assembleia da república o que vai obrigar a uma intervenção da Unidade Técnica. Outros municípios vão entregar a pronúncia mas apenas para fazerem cumprir a lei mesmo não estando satisfeitos com ela. Na sua opinião a reforma deveria ter sido revogada e ser feito um processo de consulta às freguesias e às populações.

Quanto ao convidado Eng.^o Rui Sá, referiu que a Regionalização não foi tida em conta. Todos sabem que após a extinção das juntas vem a extinção dos equipamentos. As transferências para as juntas ainda não estão legisladas e lembrou que transferência de competências não significa transferência de meios. Entende que ao extinguir freguesias se afasta os eleitos dos seus eleitores e que há muitas contradições neste processo. Disse que não e poderia fazer num ano aquilo que não se fez em dois séculos.

Pela intervenção do Dr. Rio Fernandes, no debate sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias, enquanto convidado, a sua preferencia pelo cenário 6 que agrega as freguesias da Sé, S. Nicolau, Vitória e Miragaia vai de encontro à sua opinião plasmada no Jornal de Noticias de 4 de fevereiro que tivemos oportunidade de referir na alinea anterior. No entanto salienta-se que ao optar pelo cenário 6 do estudo, o Dr. Rio Fernandes inclui Miragaia na agregação das freguesia do Centro Histórico ao passo que a 4 de fevereiro apenas referiu que a realizar-se a agregação deveria ser feita apenas nas freguesias da Sé, S. Nicolau e Vitória.

Salientou que esta reforma administrativa é uma “não reforma” ou seja algo muito mal feito. Em Lisboa houve um consenso entre o Presidente da Câmara com a Assembleia Municipal e os Presidentes de Junta e das Assembleias de Freguesia. A ligação das pessoas com o lugar é que deve marcar o território, pelo que não se devem fazer mapas de régua e esquadro. Os mapas resultam da história. Na sua opinião, não se sabe muito bem o que se ganha com esta reforma mas sabe-se muito bem o que se vai perder, a ligação das pessoas com o território. Entende que o Porto não se deveria pronunciar. Dos quatro eixos da documento verde, três estão a perder-se, a lei eleitoral, a lei das empresas públicas e as Cim's. O documento verde do Governo não tem objetivo.

O Dr. Michael Seufert tomou uma posição concreta quanto a esta reforma. Apresentou a proposta do CDS-PP, que tivemos oportunidade de referi na alínea b) desta secção.

O Dr. Alberto Lima referiu que 80% da população do Porto habita em seis freguesias da cidade. A reorganização deve ser feita do ponto de vista dos recursos. É completamente diferente um Presidente de Junta representar 40.000 habitantes de um que representa 2000 habitantes. As freguesias com maior dimensão têm mais recursos e portanto uma maior capacidade de intervenção. O PSD tem uma proposta aberta a discussão que descrevemos na alínea a) desta secção.

e) A sessão da Assembleia Municipal do Porto sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias do Município do Porto (Pronúncia)

No dia 8 de outubro de 2012, a Assembleia Municipal do Porto realizou uma reunião com o único ponto da agenda: Pronúncia sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias do Porto.

Nesta reunião, intervieram todos os representantes dos Partidos com assento na Assembleia Municipal, designadamente o Senhor Deputado José Castro (BE); o Senhor Deputado Belmiro Magalhães (CDU); o Senhor Deputa-

do André Noronha (CDS-PP); o Senhor Deputado Paulo Rios de Oliveira (PSD); o Senhor Deputado Tiago Ribeiro (PS); o Senhor Deputado Pedro Moutinho (CDS-PP); o Senhor Deputado Gustavo Pimenta (PS) e Senhor Deputado Artur Ribeiro (CDU).

O Senhor Deputado e Presidente de Junta de Freguesia de Nevogilde, Senhor João Luís Mariz Rozeira, apresentou uma moção no sentido de a Assembleia Municipal do Porto se pronunciar a favor do adiamento para depois das eleições autárquicas de 2013, do processo de Reforma da Administração do Território das Freguesias.

Justifica a sua posição com o facto de não se tratar de um debate fácil já que os eleitores temem perder serviços de proximidade. O tema não foi tratado na campanha eleitoral e portanto entende que nenhum autarca eleito tem legitimidade para extinguir freguesias. Justifica ainda pelo facto da Anafre ter rejeitado totalmente a extinção de freguesias.

Esta proposta mereceu a seguinte deliberação:

Aprovada por maioria com 28 votos a favor (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS) e 26 votos contra (7 CDS-PP + 19 PSD).

O Bloco de Esquerda apresentou uma proposta de pronúncia sobre a Reorganização Administrativa das Freguesias do Porto, propondo que a Assembleia Municipal se pronuncie pela manutenção das 15 freguesias que integram o município do Porto. Justifica com a seguinte fundamentação:

- A aplicação da lei consistiria num retrocesso ao passado em que o Porto tinha apenas 7 freguesias;
- As populações ficariam privadas de serviços de proximidade e do sentimento de pertença ao local que decorre do atual mapa de freguesias;
- A Assembleia Municipal se terá pronunciado por várias vezes contra a alteração do atual mapa de freguesias;

- De acordo com o acórdão n.º 384/2012 do Tribunal Constitucional, a pronúncia da Assembleia Municipal pode ter vários sentidos incluindo a manutenção das freguesias;
- A Anafre suscitou a inconstitucionalidade da Lei 22/2012, de 30 de maio, perante fortes indícios de violação da CRP;
- As populações não foram ouvidas nesta matéria.

Esta proposta mereceu a seguinte deliberação:

Aprovada por maioria com 28 votos a favor (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS) e 26 votos contra (7 CDS-PP + 19 PSD).

A CDU apresentou também uma moção com o título “Em defesa do Poder Local Democrático”.

Propõe:

- Rejeitar aplicar a lei 22/2012, de 30 de maio;
- Defender a manutenção das atuais freguesias da Cidade do Porto perante o Governo, a Assembleia da República ou qualquer entidade;
- Reclamar a revogação da Lei 22/2012, de 30 de maio;
- Enviar cópias da presente moção ao Senhor Primeiro-Ministro, ao Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares, aos Grupos parlamentares da Assembleia da República, à Junta e Assembleia Metropolitana do Porto, às Associações Nacionais de Municípios e de Freguesias e à CCDRN – Comissão Coordenadora da Região Norte.

Esta moção mereceu a seguinte deliberação:

Aprovada por maioria com 28 votos a favor (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS) e 26 votos contra (7 CDS-PP + 19 PSD).

O PSD apresentou a sua proposta com definições diferentes da apresentada inicialmente e votada na Concelhia do PSD/Porto e que descrevemos na alínea a) desta seção.

A proposta apresentada nesta reunião defende a manutenção de 8 freguesias na cidade do Porto em vez das 6 anteriormente defendidas.

Propõe que a Assembleia Municipal delibere favoravelmente à reorganização do território em curso.

Refere esta proposta que o mapa administrativo do Concelho do Porto com 41,5 Km², tem 15 freguesias desequilibradas em termos populacionais e de território e que nos censos de 2011 constata-se uma perda populacional de 13% da população em 20 anos e um envelhecimento brutal da população de -32,5% de jovens do que em 1991 e +13,9% de população com 65 anos ou mais do que em 1991. Entende ainda o PSD que esta lei é uma oportunidade de equilibrar o Concelho do Porto e contribuir para o seu desenvolvimento, para o bem-estar da população e deverá servir para o alargamento das competências das freguesias. De acordo com o art.º 7.º da lei 22/2012, de 30 de maio, a Assembleia Municipal do Porto, tem a flexibilidade de uma redução de número de freguesias até 20% inferior ao número global de freguesias.

Neste contexto a proposta agora apresentada a votação da Assembleia Municipal do Porto conta com 8 freguesias, a saber:

Paranhos (44.247)

Ramalde (38.002)

Campanhã (32.659)

Arrábida (fusão de Lordelo do Ouro e Massarelos) (29.048)

Bonfim (24.335)

Cedofeita (22.022)

Centro Histórico (fusão de Santo Ildefonso, Vitória, Miragaia, Sé e São Nicolau) (18.309)

Foz (fusão de Foz do Douro, Nevogilde e Aldoar) (28937)

Esta proposta mantém os limites territoriais das freguesias com acertos de pormenor.

Defende ainda que a sede da junta de freguesia deverá manter-se no mesmo local, exceto nos casos de fusão em que para a freguesia da Arrábida seria na atual freguesia de Lordelo do Ouro. A Foz teria sede na atual sede da freguesia da Foz do Douro. A Sede do Centro Histórico devia manter-se na fre-

guesia de Santo Ildefonso. Refere ainda que o critério seguido para definição da sede de junta de freguesia nos casos de fusão é a maior população.

A única freguesia que não cumpre os critérios de 20.000 (Centro Histórico) como n.º de população, justifica-se devido a diferenças socioculturais e questões de incompatibilidades de território.

Esta proposta teve a seguinte deliberação.

Rejeitada por maioria com 28 votos contra (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS); 19 votos a favor (PSD) e 7 abstenções (CDS-PP).

O CDS-PP apresentou a sua proposta tendo presente o Estudo elaborado pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Câmara Municipal do Porto e mantém o número de 7 freguesias para o município do Porto, já defendido anteriormente, alínea b) da presente secção.

Neste contexto, propõe a manutenção sem qualquer alteração, as freguesias de Campanhã, Paranhos, Ramalde e Lordelo do Ouro.

Defende a criação da União das freguesias de Bonfim, Miragaia, Santo Ildefonso; São Nicolau, Sé e Vitória, permitindo a criação de uma freguesia com dimensão relevante e com massa crítica no centro do município.

Defende também a criação da união das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, formando o conjunto mais ocidental da cidade.

A criação da união de freguesias de Cedofeita e Massarelos, por uma partilha de centralidade económica e social ancorada na Praça Mouzinho de Albuquerque.

Propõe também as sedes para as freguesias alvo de agregação, a saber:

União das freguesias de Bonfim, Miragaia, Santo Ildefonso; São Nicolau, Sé e Vitória com sede na atual junta de freguesia de Santo Ildefonso.

A união das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde teria sede na atual junta de freguesia de Aldoar.

A união de freguesias de Cedofeita e Massarelos com sede na atual junta de freguesia de Cedofeita.

A presente proposta mereceu a seguinte deliberação:

Rejeitada por maioria com 28 votos contra (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS); 7 votos a favor (CDS-PP) e 19 abstenções (PSD).

O PS apresentou a sua proposta de pronúncia em que propõe:

- A manutenção das 15 freguesias do Município do Porto;
- Recomendar à Assembleia da República que suspenda o processo em curso e o retome, em moldes a rever face à experiência recolhida, nunca antes do ato eleitoral autárquico previsto para 2013;
- Considerar que o processo de reorganização do território não pode deixar de ter em conta o seu todo, prevendo a harmoniosa articulação de todos os patamares de gestão autárquica;
- Propor que o novo regime jurídico que venha a ser estabelecido tenha por base e atenda, além do mais a estudos académico-científicos específicos e à opinião fundamentada das associações representativas das autarquias, designadamente a Associação Nacional de Freguesias e da Associação Nacional de Municípios Portugueses e nunca considere o envolvimento informado das populações e dos órgãos autárquicos em cada caso atingido.

A proposta do PS, obteve a seguinte deliberação:

Aprovada por maioria com 28 votos a favor (1 Independente + 3 BE + 4 CDU + 20 PS) e 26 votos contra (7 CDS-PP + 19 PSD).

Com as propostas do PSD e CDS-PP reprovadas, a Pronúncia da Assembleia Municipal do Porto foi uma “Não pronúncia”, visto que os partidos não se conseguiram consensualizar de forma a apresentar uma proposta que reunisse unanimidade na sua votação.

Neste contexto e de acordo com a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, terá que ser a Unidade Técnica a decidir a reorganização administrativa das freguesias do Município do Porto.

De salientar que foi louvável o esforço do município, bem como das freguesias no sentido de discutir, avaliar, estudar todas as possibilidades e prós e contras desta reforma. Realizaram-se várias reuniões de Assembleia Municipal, onde se debateu o tema, houve um debate com convidados e vários intervenientes para apoiar a decisão dos Partidos, debate esse aberto ao público realizado na Biblioteca Almeida Garrett, no dia 24 de setembro.

Foi realizado um estudo por técnicos da Câmara Municipal também para apoio à decisão. No entanto e apesar do esforço, é de notar e concluir que as divergências políticas e ideológicas dos partidos relativamente à reforma, e principalmente ao método adotado pelo Governo para levar a cabo a sua implementação, não permitiram que chegassem a um consenso.

Assim sendo, o Município do Porto não decide sobre o mapa das freguesias, ficando essa competência a cargo da Unidade Técnica.

Neste contexto, a lei, a aplicar-se com rigor prevê que a Unidade Técnica envie à Assembleia da República, a sua proposta de reorganização territorial para as freguesias do Município do Porto, de acordo com o disposto no art.º 14.º, n.º 1, alínea b).

CONCLUSÕES

“A reforma territorial e funcional das freguesias é necessária mas deve ser feita com o devido cuidado.”

António Cândido de Oliveira

“As freguesias fazem parte do ordenamento democrático de Portugal.”

Romero de Magalhães

Introduzida em 1830 como circunscrição administrativa, é apenas com o Código Administrativo de Rodrigues Sampaio, de 1878, que a freguesia fica definitivamente estabelecida dispondo de órgãos eletivos próprios. No entanto, só em 1933 a Constituição da República Portuguesa introduz as freguesias no ordenamento administrativo português e aí permaneceram com acrescidos poderes consagrados pela Constituição de 1976, que aliás como refere o Professor Dr. Jorge Miranda, ***“as configura como o primeiro escalão do poder local”***.

Através dos art.ºs 6.º, 237.º e 239.º da CRP, é-lhes aplicado os princípios da subsidiariedade, da autonomia, da descentralização e da democracia representativa, bem como as regras relativas a finanças locais, órgãos deliberativos e executivos, referendo, poder regulamentar, tutela administrativa e pessoal.

Pelo art.º 251.º da CRP, os presidentes de junta integram as Assembleias Municipais, o que faz com que as freguesias sejam elementos constitutivos dos Municípios.

Segundo o art.º 164.º alínea n) constitui reserva absoluta da competência legislativa a Assembleia da República, a constituição, criação, extinção e modificação de autarquias locais e respetivo regime.

É com fundamentação neste artigo que a Assembleia da República emanou a Lei 22/2012, de 30 de maio tendo por objetivo a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; o alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; a melhoria e

desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; a promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; a reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas.

Da Administração Pública, exige-se hoje mais do que nunca, a eficiência na gestão das contas dos organismos, no sentido de evitar o que tem vindo a acontecer desde há anos atrás e que hoje se reflete na crise económica que temos vivenciado, designadamente com o corte nas despesas na Administração Pública.

São exatamente estes pressupostos que o memorando da troika, que esteve na base desta reforma, e o Livro verde da Reforma da Administração Local, preconizam.

É um momento complicado, porque o enquadramento desta mudança surge num contexto de crise económica que o país atravessa.

É de salientar que a população portuguesa não é muito participativa, já que constatamos, que a grande maioria, não se pronunciou sobre esta reforma.

Nas várias conferências que tivemos oportunidade de assistir, foi exatamente isso que concluímos, ou seja, a população só intervém quando é chamada expressamente a intervir. A grande maioria das intervenções foram feitas não pela população em geral, mas sim pelos autarcas, que por todo o país, se mostraram insatisfeitos e renitentes, muitas vezes não com a reforma propriamente dita, mas com a forma como ela tem vindo a decorrer.

O facto de compreendermos que a reforma administrativa das freguesias é necessária, se queremos melhorar os serviços prestados aos cidadãos, não significa que concordemos com a forma como tem vindo a ser desenvolvida já que não é clara. Deixa uma grande margem para dúvidas, porque não é acompanhada da informação quanto ao reforço de competências a transferir para as juntas com maior escala e quanto aos recursos financeiros que a Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, prevê acompanhar, no seu art.º 10.º n.º 3.

Durante este ano de trabalho, tivemos oportunidade de acompanhar as dúvidas, muitas vezes frustrações que os autarcas sentem ao verem-se obri-

gados a extinguir as suas próprias freguesias, por imperativo de uma lei para a qual não foram tidos nem achados. Temem por isso, que o interesse das populações esteja em causa.

Até porque, foi assumido pelo Governo, na pessoa do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, Dr. Paulo Júlio, que esta reforma não é meramente economicista, mas que deveria ser encarada sim numa perspetiva de futuro e de eficiência nos serviços a prestar à população, ou seja o grande objetivo é a melhoria dos serviços prestados.

A Associação Nacional de Freguesias, Anafre, esteve sempre contra esta reforma, solicitando inclusivamente ao Tribunal Constitucional, a inconstitucionalidade da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio. Não podemos deixar assim de questionar se esta reforma é das freguesias e para as freguesias não deveria ter a anuência da associação que as representa?

Sendo o tema desta tese “A Reforma das Freguesias no contexto de Mudança da Administração Pública, e portanto salientamos do tema a Mudança, não podemos deixar de referir que, qualquer processo de mudança deve ter a participação e envolvimento de todos os intervenientes, sob pena de criar resistências passíveis de gerar conflitos difíceis se não mesmo impossíveis, de ultrapassar.

Apenas cerca de 78 Assembleias Municipais se pronunciaram dentro do prazo previsto na Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, até 15 de outubro, favoravelmente sobre a reorganização das respetivas freguesias, o que representa um total de 33% da população portuguesa, ou seja mais de 2.800.000 pessoas. Importa ainda salientar que 47 municípios não necessitam de se pronunciar, visto terem menos de 4 freguesias.

No Município do Porto, todas as freguesias foram consideradas lugares urbanos, de acordo com os parâmetros previstos no art.º 5.º n.º 1 da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, pois pertencem ao grupo de freguesias mais povoadas, sendo o Município, considerado de Nível 1.

O Município do Porto tem 15 freguesias, todas elas muito díspares entre si. Tem freguesias com cerca de 44.247 residentes e outras com 1.896 residentes.

Esta situação não é benéfica para a Cidade, porque não permite uma gestão eficiente de forma a satisfazer as necessidades da população de igual forma, nomeadamente para as freguesias com menor dimensão, exatamente porque menor dimensão implica menores recursos e conseqüentemente menores meios.

Só por este facto, se percebe a necessidade de mudar a cidade, de forma a que todas as freguesias tenham escala e massa crítica para tomar decisões para bem das respetivas populações.

A Assembleia Municipal do Município do Porto foi uma das Assembleias Municipais que não reuniu consenso quanto à agregação das suas freguesias, já que não houve uma proposta de reorganização territorial, que obtivesse a maioria dos votos dos membros que compõem a Assembleia Municipal.

Assim sendo, será a Unidade Técnica a propor a reorganização das Freguesias do Município do Porto, prevista no art.º 13.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio.

A reforma é necessária e trará benefícios para a população em geral, mas só se cumprir com o desiderato de diferenciar as competências das juntas de freguesia em função das características específicas e demográficas de cada uma e envolver ao mesmo tempo todos os intervenientes. Só assim entendemos ser possível uma reforma que sendo para todos, agrade a todos.

BIBLIOGRAFIA

Alexandrino, José de Melo, in *Direito das Autarquias Locais, Tratado de Direito Administrativo Especial, volume IV*, com coordenação de Paulo Otero e Pedro Gonçalves, 2010, Almedina.

Azevedo, Alfredo, *Administração Pública – Modernização Administrativa, gestão e melhoria dos processos administrativos, CAF e SIADAP*, 2007, Grupo Editorial Vida Económica.

Banco de Portugal, *Boletim Económico, Verão 2012*, Volume.º 18, n.º 2.

Basto, Artur Magalhães, *História da Cidade do Porto*, Portucalense Editora.

Caetano, Marcello, *Manual de Direito Administrativo*, Tomo I. 10.ª edição. Coimbra: Livraria Almedina.

Caetano, Marcelo, *História do Direito Português (Secs. XII-XVI)*, 2000, 4.ª Edição, Verbo.

Canotilho, José Gomes; Moreira, Vital, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 1993: Coimbra Editora.

Canotilho, José Gomes; Moreira, Vital, *Constituição da República Portuguesa anotada Artigos 108.º a 296.º*, Volume II, 2010: Coimbra Editora.

Jorge, Ricardo, *Demografia e Higiene da Cidade do Porto I- Clima, População – Mortalidade*, 1899, Porto: CMP.

Magalhães, Rui Fernando, *Manual de Procedimento Administrativo para freguesias*, 2009, Almedina.

Governo de Portugal, *Memorando de entendimento sobre as condicionalidades de política económica*, 2011.

Oliveira, António Cândido, 1993, *Direito das Autarquias Locais*, Coimbra: Editora.

Oliveira, António Cândido, *Perspectiva histórica da Administração Paroquial em Portugal*, 1994, Revista da Escola Galega de Administração pública.

Oliveira, António Cândido; Viana Cláudia; Rocha, Joaquim Freitas, *Legislação de Direito Regional e Local*, Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho; Nedal – Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais.

Oliveira, António Cândido e Dias, Machado Marta (2008), *Crimes de Responsabilidade dos Eleitos Locais*: Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho.

Oliveira, Miguel, *As Paróquias Rurais Portuguesas, sua origem e formação*, 1950 Lisboa: União Gráfica.

Pacheco, Hélder, *Porto*, 2005, 3.^a edição, Editorial Presença.

Pacheco, Hélder, *Novos Guias de Portugal*, Editorial Presença.

Publicação *Relatório Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico 2012 – OCDE*, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico.

Publicação *Revista Direito Regional e Local, DREL, N.º 16, outubro - dezembro de 2011*, 2011, Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho; Nedal – Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais.

Publicação *Revista Direito Regional e Local, DREL, N.º 17, janeiro - março de 2012, 2012*, Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho; Nedal – Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais.

Publicação *Revista Direito Regional e Local, DREL, N.º 18, abril - junho de 2012, 2012*, Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho; Nedal – Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais.

Rocha, Joaquim Freitas, *Direito Financeiro Local (Finanças Locais)*: Cejur – Centro de Estudos Jurídicos do Minho; Nedal – Núcleo de Estudos de Direito das Autarquias Locais.

Sampaio, Alberto, *As vilas do Norte de Portugal*, 1923, nova edição Lisboa 1979.

Santos, José António, *As freguesias: História e actualidade*, 1995, Oeiras: Celta Editora.

Sousa, António Xavier, *Manual de Direito Administrativo Parochial*, 1866
2.^a edição, Coimbra.

Tavares, José, *A Freguesia ou paróquia na divisão administrativa*, 1896, Coimbra.

CIBERGRAFIA

Agência para a Modernização Administrativa, IP: <http://www.ama.pt>
Agência para a Sociedade do Conhecimento, IP: <http://www.unic.pt>
Instituto Nacional de Estatística: <http://censos.ine.pt>
Comissão Nacional de Eleições: <http://www.cne.pt>
Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE): <http://www.anafre.pt>
Associação Nacional de Municípios (ANMP): <http://www.anmp.pt>
Junta de Freguesia de Aldoar: <http://jfaldoar.com>
Junta de Freguesia do Bonfim: <http://www.jfbonfim.pt>
Junta de Freguesia de Campanhã: <http://www.campanha.net>
Junta de Freguesia de Cedofeita: <http://www.jf-cedofeita.pt/portal>
Junta de Freguesia de Foz do Douro: <http://jf-fozdodouro.pt>
Junta de Freguesia de Lordelo do Ouro: <http://jf-lordelodoouro.pt/>
Junta de Freguesia de Massarelos: <http://www.ciberjunta.com/massarelos.html>
Junta de Freguesia de Miragaia: <http://www.jf-miragaia.net>
Junta de Freguesia de Nevogilde: <http://www.jf-nevogilde.pt/>
Junta de Freguesia de Paranhos: <http://www.jfparanhos-porto.org/index.php>
Junta de Freguesia de Ramalde: <http://jf-ramalde.pt/>
Junta de Freguesia de Santo Ildefonso: <http://www.jf-stildefonso.pt/>
<http://minhaterra.com.pt/go/juntafregue.s.nicolau>
Junta de Freguesia de Sé: <http://www.se.ciberjunta.com>
Junta de Freguesia de Vitória: <http://www.vitoria.ciberjunta.com>
Portal das Freguesias: <http://www.freguesias.pt>